DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 21/12/2022 ANO XXXII Nº 4007

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 11.564.

Autores: Vereadores Belino Bravin Filho, Ana Lúcia Rodrigues e Altamir Antônio dos Santos.

Denomina o salão comunitário a ser edificado no Parque Residencial Tuiuti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado Vereador Francisco Gomes dos Santos (Chico Caiana) o salão comunitário a ser edificado na Rua Rio Ligeiro, n. 316, no Parque Residencial Tuiuti.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 19/12/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118016** e o código CRC **AC009CF6**.

Referência: Processo nº 01.02.00087197/2022.40 SEI nº 1118016

LEI Nº 11.581.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei n. 11.559, de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n. 11.559, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal operação de crédito, até o limite de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), destinados à implantação de usinas fotovoltaicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 20/12/2022, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122269** e o código CRC **DCC28CEE**.

Referência: Processo nº 01.02.00092262/2022.55 SEI nº 1122269

LEI Nº 11.583.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à infraestrutura urbana (pavimentação, recape, calçadas, drenagem e sinalização viária), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as quota-partes do Fundo a que se referem os arts. 158 e 159, inc. I, alíneas "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos e serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único. Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inc. I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 20/12/2022, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121843** e o código CRC **A5D4258C**.

Referência: Processo nº 01.02.00092273/2022.49 SEI nº 1121843

LEI COMPLEMENTAR N. 1.356.

Autores: Vereadores Mário Massao Hossokawa, Sidnei Oliveira Telles Filho, Belino Bravin Filho, Onivaldo Barris e Rafael Diego Roza Camacho.

Altera a Lei Complementar n. 888/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá e dá outras providências, e seus Anexos II e III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Quanto à limitação de altura das edificações estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente no Município de Maringá, é permitido o alcance à cota de 699 (seiscentos e noventa e nove) metros acima do nível do mar, desde que atendidas as condicionantes de que tratam os artigos seguintes.

Art. 2.º Ficam excluídos da permissão prevista no art. 1.º:

I - os lotes que se situem a menos de 2 (dois) quilômetros da Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, localizada na Avenida Tiradentes, n. 523, e a menos de 500 (quinhentos) metros do Eixo Monumental;

II - os lotes que se situem a menos de 200 (duzentos) metros dos bens tombados e de interesse do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

III - os lotes que se situem a menos de 200 (duzentos) metros das Áreas de Proteção Permanente (APP) compreendidas pelos fundos de vale e a menos de 500 (quinhentos) metros do Parque do Ingá e do Parque Florestal dos Pioneiros (Bosque II);

IV - os zoneamentos e eixos que não permitam o uso misto;

V - os zoneamentos e eixos que não permitem a verticalização até a cota de 650 (seiscentos e cinquenta) metros acima do nível do mar, bem como as áreas onde a própria COMAER possui restrições de verticalização abaixo dessa altura.

Parágrafo único. Os lotes que porventura estejam enquadrados, ainda que parcialmente, nas restrições previstas neste artigo, estão automaticamente excluídos da permissão de que trata o art. 1.º.

Art. 3.º Considerando as condições dispostas no art. 2.º, alteram-se os parâmetros urbanísticos das seguintes áreas:

I - Eixo de Comércio e Serviços A¹ - ECS-A¹ da Avenida Colombo, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Arlindo Planas e a Avenida 19 de Dezembro, e no trecho entre a Rua Katsuzo Fujiwara e a Avenida Tuiuti;

II - Zona Especial 16 - ZE16, em toda a sua extensão (mediante aprovação pelo COMAER, em virtude do cone de restrição do Aeródromo);

III - Zona Especial 17 - ZE17, no trecho compreendido entre a Avenida Rebouças I e a Avenida Tuiuti, com exceção dos lotes n. 126A/127A, 126A/127A (REM), 128 e 129 da Quadra A-4, cuja distância não se enquadra no art. 2.º (caso o lote pretendido se encontre dentro do cone de restrição do Aeródromo, o COMAER deverá ser consultado).

Art. 4.º Os parâmetros urbanísticos permissíveis nas áreas discriminadas no art. 3.º serão:

I - altura máxima de edificação: 699 (seiscentos e noventa e nove) metros acima do nível do mar;

II - taxa de ocupação: 70% (setenta por cento) para o térreo e 2.º pavimento e 40% (quarenta por cento) para a torre;

III - recuo frontal: 5 (cinco) metros para o térreo e 2.º pavimento e 10 (dez) metros para a torre;

IV - recuo lateral: 5 (cinco) metros para o térreo e 2.º pavimento e 10 (dez) metros para a torre;

V - recuo fundos: 5 (cinco) metros para o térreo e 2.º pavimento e 10 (dez) metros para a torre.

Art. 5.º Os empreendimentos que pretendam alcançar a cota de 699 (seiscentos e noventa e nove) metros acima do nível do mar deverão, obrigatoriamente, apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança como condição para o licenciamento das edificações, independentemente do número de unidades habitacionais.

Art. 6.º Integram a presente Lei o Anexo I, que corresponde ao mapa das áreas passíveis de verticalização até a cota de 699 (seiscentos e noventa e nove) metros acima do nível do mar, e o Anexo II, que corresponde à tabela de parâmetros urbanísticos para as áreas em questão.

Art. 7.º Os novos parâmetros citados no art. 4.º poderão ser utilizados na ocupação dos lotes que se encontrem nas áreas especificadas no art. 3.º mediante pagamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir e desde que empregadas as soluções listadas abaixo, a serem verificadas no ato do licenciamento de edificações junto ao órgão municipal responsável:

I - aumento da permeabilidade do solo que ultrapasse a área mínima exigida por lei;

II - emprego de soluções que otimizem a permeabilidade do solo;

III - fachada ativa na testada, permitindo fruição pública - em caso de lotes com acesso por apenas uma via;

IV - fachada ativa em duas ou mais testadas, permitindo fruição pública - no caso de lotes com testadas para duas ou mais vias;

V - vedação em alvenaria em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da metragem linear das divisas, com emprego de outras soluções construtivas não opacas (gradis, vidro, muxarabis, cobogós ou aberturas);

VI - qualificação dos espaços livres e seu posicionamento no recuo frontal do lote, de livre acesso (semipúblico).

Art. 8.º Para fins de cálculo da altura dos edifícios, ela deverá ser tomada considerando o nível do piso do térreo da edificação e o nível do teto do último pavimento de uso comum ou privativo, excluídos os pavimentos técnicos (caixas d'água, barriletes, pavimento de acesso de manutenção dos elevadores ou antenas e campanários) que poderão alcançar, no máximo, 660 (seiscentos e sessenta) metros acima do nível do mar. Somente os edifícios que excederem a altura citada deverão, obrigatoriamente, obedecer aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, bem como efetuar o pagamento da Outorga Onerosa de altura.

Art. 9.º Fica o mapa do Anexo III da Lei Complementar n. 888/2011 - Zoneamento do Uso do Solo, e suas alterações, acrescido das áreas demonstradas no Anexo I da presente Lei (Mapa de Uso e Ocupação do Solo).

Art. 10. Fica a tabela do Anexo II da Lei Complementar n. 888/2011 - Zoneamento do Uso do Solo, e suas alterações, acrescida dos parâmetros previstos na Tabela do Anexo II da presente Lei (Tabela de Parâmetros Urbanísticos do Uso e Ocupação do Solo).

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 15
Secretaria de Logística e Compras..... 23
Secretaria de Fazenda..... 44
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 44
Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal..... 45
Secretaria de Cultura..... 45
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.... 48
Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia..... 48
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 49
Atos do Poder Legislativo..... 49

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 16/12/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111474** e o código CRC **B269A4E5**.

Referência: Processo nº 01.02.00087147/2022.32 SEI nº 1111474

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.360.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre a demarcação do perímetro urbano do Distrito de Floriano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano do Distrito de Floriano, observadas as disposições da Lei Complementar n. 632/2006, que institui o Plano Diretor do Município de Maringá, e da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2.º O perímetro urbano do Distrito de Floriano, localizado no Município de Maringá, passa a ter a configuração conforme o mapa memorial descritivo do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica instituído o zoneamento para as áreas previstas no *caput* deste artigo conforme o mapa do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3.º Na Zona Rural de Borda, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de priorizar o uso rural:

I - conciliar a agricultura com a preservação e recuperação do meio ambiente;

II - desenvolver o potencial econômico das atividades existentes no espaço territorial rural, incentivando especialmente a produção agrícola, o turismo rural e a recreação ambiental;

III - buscar a integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, visando ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 4.º Na Zona Rural de Contenção, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de priorizar o uso rural e viabilizar futura expansão das atividades correlatas ao Aeroporto Regional Sílvio Name Júnior:

I - controlar a ocupação urbana desordenada;

II - preservar áreas para ampliação da logística correlata ao Aeroporto Regional Sílvio Name Júnior.

III - buscar a integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, visando ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 5.º A Zona de Patrimônio Histórico e Arqueológico destinar-se-á a fortalecer as atividades culturais e econômicas que preservem o patrimônio cultural e a preservação dos imóveis de interesse histórico, paisagístico, arquitetônico, ambiental e cultural.

Art. 6.º Lei específica tratará do macrozoneamento incidente sobre as áreas incluídas no perímetro urbano do Distrito de Floriano.

Art. 7.º Fica substituído o mapa do Anexo IV da Lei Complementar n. 888/2011 – Zoneamento do Uso do Solo e suas alterações pelo mapa do Anexo II da presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091602** e o código CRC **337EF840**.

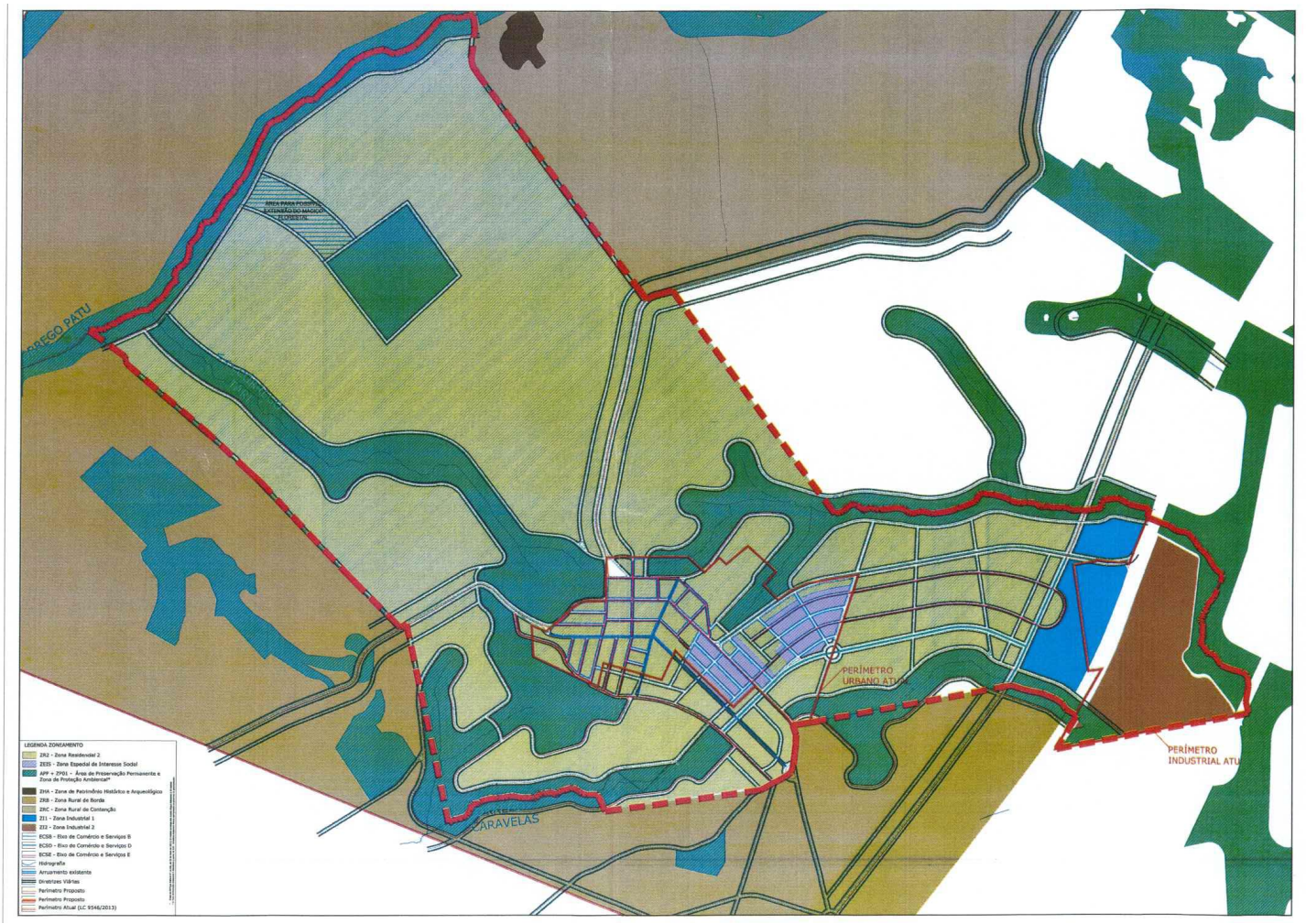
Referência: Processo nº 01.02.00089758/2022.54 SEI nº 1091602



MEMORIAL DESCRITIVO:
ZONA 34 – PERÍMETRO URBANO

DIVIDE-SE:

Principiando no eixo da Rodovia PR-317 divisa do Lote 236-b da Gleba Ribeirão Pinguim, a divisa segue confrontando com o referido Lote 236-b até o Córrego Miringuava; deste ponto a divisa segue pela margem do Córrego Miringuava sentido a montante, margeando o Lote 222 a 224A , o Lote 222/223/224 e 221 REM., o Lote 225, Lote 226, Lote 226-a, Lote 227, Lote 228-A REM., Lote 228 REM e Lote 229, até encontrar com a divisa do Lote 299 com o Lote 231A, todos da Gleba Ribeirão Pinguim; segue confrontando com o Lote 229 até o eixo da Estrada Velha para Floriano; a divisa segue pelo eixo da Estrada Velha para Floriano até o eixo da Estrada Santa Luz; a divisa segue pelo eixo da Estrada Santa Luz até o Córrego Patú; deste ponto a divisa segue pela margem do Córrego Patú sentido a montante, margeando parte do Lote 30A, o Lote 30, Lote 29B, Lote 29A, Lote 29, Lote 27, Lote 26-a, Lote 26-c, Lote 26-b, Lote 26, Lote 23, Lote 23-a e parte do Lote 24, até a divisa com o Lote 70 da Gleba Ribeirão Paissandu; deste ponto a divisa segue confrontando com o referido Lote 70 até o eixo da Estrada da Escola; a divisa segue pelo eixo da Estrada da Escola até encontrar com o eixo da Estrada Caxias; a divisa segue pelo eixo da Estrada Caxias até encontrar com a divisa do Lote 8 com o Lote 7, ambos da Gleba Ribeirão Caxias; a divisa segue confrontando o Lote 8, até encontrar com o Córrego Caravelas, deste ponto a divisa segue pela margem do Córrego Caravelas sentido a montante, margeando os Lotes 7 até o 1, todos da Gleba Ribeirão Caxias, até encontrar a divisa do Lote 249-A com o Lote 250, ambos da Gleba Ribeirão Caxias, segue confrontando o citado Lote 249-Ae parte do Lote 250 até o eixo da Estrada São Pedro; a divisa segue pelo eixo da Estrada São Pedro até encontrar com o eixo da Estrada Velha para Floriano; a divisa segue pelo eixo da Estrada Velha para Floriano até encontrar com a divisa do Lote 237 da Gleba Ribeirão Pinguim; A divisa segue confrontando com os Lotes 237 e parte do Lote 237-C/1 até o Córrego Dorizon; deste ponto a divisa segue pela margem do Córrego Dorizon sentido a jusante, margeando parte dos Lotes 237-C/1 e 237-D-1 e a Rodovia PR-317, até encontrar com a divisa do Lote 237-D-2, todos da Gleba Ribeirão Pinguim; segue confrontando com parte do Lote 237-D-2 e o Lote 237-D, desse ponto segue em linha reta seca confrontando com os Lotes 238-F e 238-REM até o Ribeirão Floriano; deste ponto a divisa segue pela margem do Ribeirão Floriano sentido a jusante até a divisa do Lote 236-b; finalmente segue pela margem do Córrego Miringuava sentido a montante até o eixo da Rodovia PR-317, marco inicial desse perímetro.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 2540/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2540 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.03.00089879/2022.32,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), JULIANO DO LAGO, matrícula 74825, a partir de 14 de Dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO, símbolo GAS1, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 16/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1105542** e o código CRC **FB4FEE14**.

Referência: Processo nº 01.03.00089879/2022.32 SEI nº 1105542

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2541/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2541 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Procesoo SEI nº01.03.00089879/2022.32,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para ocupar(em) cargo(s) de provimento em comissão do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGE, a partir de 14 de Dezembro de 2022.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ADEILSON RENATO DA SILVA	18554	GERENTE DE PLANEJAMENTO	GAS1
JULIANO DO LAGO	74842	ASSESSOR DE GESTÃO	DAS1

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 16/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1105545** e o código CRC **511C8ED2**.

Referência: Processo nº 01.03.00089879/2022.32 SEI nº 1105545

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2548/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2548 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Procesoo SEI nº01.22.00088876/2022.13,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) ISMAEL GARCIA DOS SANTOS FILHO, matrícula 74838, a partir de 14 de Dezembro de 2022, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS , símbolo GAS3, com lotação no(a) SEC. MUN. DE ASSUN. METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - AMETRO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/12/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1107951** e o código CRC **AEC56F7F**.

Referência: Processo nº 01.22.00088876/2022.13 SEI nº 1107951

DECRETO Nº 2565/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.364.120,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02	Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.562,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 734,00
03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.02.062.0002.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.283,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 51.370,00
04	Secretaria Municipal de Governo	
04.010.04.122.0002.2.007	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 59.614,00
02	Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.595,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.017	Manutenção da Secretaria de Logística e Compras	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.567,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53.955,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.04.123.0002.2.011	Manutenção da Secretaria de Fazenda	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 119.438,00
07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.010.04.121.0002.2.012	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Habitação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.967,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.611,00
07.020.16.122.0009.2.147	Manutenção da Diretoria de Habitação de Interesse Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.944,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 1.308.521,00
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 16.205,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 93.750,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 1.638,00
02	Gabinete do Prefeito	
08.010.10.301.0012.2.020	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 2.073.927,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 108.189,00
08.010.10.302.0012.2.018	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 2.504.061,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 162.652,00
08.010.10.302.0012.2.022	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 9.883,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 110.547,00
08.010.10.302.0012.2.075	Manutenção da rede de atenção à saúde mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 210.442,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 11.678,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 66.952,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 89.884,00
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 732.181,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 3.023,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02	Gabinete do Prefeito	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 292.904,00
08.010.10.304.0012.2.025	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 67.266,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.494,00
08.010.10.304.0012.2.026	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 452.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.146,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.273,00
08.010.10.305.0012.2.021	Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 9.413,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.677,00
08.010.10.305.0012.2.027	Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 4.375,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.378,00
08.010.10.305.0012.2.028	Manutenção do programa de combate a dengue	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 176.457,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 571.272,00
02	Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 18.809,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 79.099,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 52.773,00
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 229.910,00
09.030.12.306.0017.6.034	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.865,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.895,00
09.030.12.366.0017.2.040	Manutenção da educação de jovens e adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 14.714,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.496,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.010.26.122.0015.2.055	Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 272.598,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.083,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.883,00
11.010.26.453.0015.2.165	Manutenção dos terminais urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.700,00
02	Gabinete do Prefeito	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 121.000,00
11.030.26.125.0015.2.064	Manutenção do sistema de Estacionamento Rotativo Municipalizado - EstaR	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01003	EstaR	R$ 35.685,00
12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.010.04.122.0006.2.054	Manutenção das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.895,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.618,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.146,00
12.010.04.122.0006.2.066	Manutenção da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.309,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.443,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.218,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.010.08.122.0022.2.073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.905,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.327,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,00
02	Gabinete do Prefeito	
13.010.08.306.0022.2.177	Manutenção do setor de Segurança Alimentar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.983,00
13.020.08.241.0018.2.081	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.148,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.308,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.684,00
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.477,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.287,00
13.020.08.243.0019.6.086	Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53.506,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.939,00
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.971,00
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 151.705,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57.186,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57.674,00
13.020.08.244.0022.2.091	Manutenção do Centro de Múltiplo Uso - FMAS	
02	Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.289,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.209,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.122.0004.2.101	Manutenção da Secretaria de Cultura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.520,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.552,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.767,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.207,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 113.209,00
16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16.010.08.244.0020.2.154	Manutenção da rede de atendimento à mulher	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.065,00
16.010.14.422.0020.2.115	Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.546,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.386,00
17	Secretaria Municipal de Compliance e Controladoria	
17.010.04.124.0002.2.118	Manutenção da Secretaria de Compliance e Controladoria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.959,00
17.010.14.422.0003.2.002	Manutenção da Ouvidoria Municipal	

02	Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.472,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.04.122.0002.2.124	Manutenção de próprios públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 193.151,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.395,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.444,00
19.010.15.122.0010.2.123	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.717,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.996,00
19.010.15.452.0010.2.126	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 530,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.058,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.781,00
19.010.15.452.0010.2.127	Manutenção da iluminação pública	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	R$ 57.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	R$ 2.000,00
19.010.15.452.0010.2.130	Manutenção dos serviços de viação	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.946,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.951,00
02	Gabinete do Prefeito	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 77.328,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 385.112,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.537,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.230,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.985,00
22.010.04.122.0002.2.120	Pagamento de servidores a disposição de outros órgãos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 76.290,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.218,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.346,00
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.122.0021.2.176	Manutenção da Secretaria de Segurança Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.979,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.987,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.609,00
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 172.183,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.940,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.122.0010.2.196	Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
02	Gabinete do Prefeito	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.279,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 791,00
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 69.357,00
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 116.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 5.000,00
28	Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
28.010.04.122.0002.2.193	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.527,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.108,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.11.333.0023.2.195	Manutenção da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 477,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.937,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.585,00
29.020.11.333.0023.2.045	Manutenção da Agência do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.658,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.472,00
02	Gabinete do Prefeito	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.075,00
32	Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
32.010.08.243.0022.6.098	Manutenção do Centro da Juventude	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.939,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.796,00
32.010.08.334.0022.2.153	Manutenção da Escola Profissionalizante Profª Laura Rebouças de Abreu	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.129,00
32.010.14.422.0022.2.194	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.949,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.811,00
32.010.14.423.0022.2.178	Manutenção da Casa do Índio	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.269,00
32.020.14.422.0022.2.170	Manutenção das atividades de promoção da igualdade racial	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.02.062.0002.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

03	Procuradoria Geral do Município	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 98.958,00
04	Secretaria Municipal de Governo	
04.010.04.122.0002.2.007	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.500,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.017	Manutenção da Secretaria de Logística e Compras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 430.380,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.04.123.0002.2.011	Manutenção da Secretaria de Fazenda	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.811,00
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 452.000,00
07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.010.04.121.0002.2.012	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Habitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 137.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 2.700,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.296,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 4.250,00
08.010.10.122.0012.2.189	Enfrentamento da emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03	Procuradoria Geral do Município	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 5.739.140,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 7.809,00
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 72.380,00
08.010.10.301.0012.2.020	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 310.750,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.300,00
08.010.10.302.0012.2.018	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
08.010.10.302.0012.2.022	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 49.440,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.800,00
08.010.10.302.0012.2.075	Manutenção da rede de atenção à saúde mental	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 2.000,00
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 5.000,00
08.010.10.304.0012.2.026	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 1.202.590,00
03	Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 1.000,00
08.010.10.305.0012.2.021	Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 141.200,00
08.010.10.305.0012.2.027	Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 232.900,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 1.000,00
08.010.10.305.0012.2.028	Manutenção do programa de combate a dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 577.035,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 968.073,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.010.26.782.0015.2.056	Manutenção do terminal rodoviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.330,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.420,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.850,00
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 121.300,00
03	Procuradoria Geral do Município	
11.030.26.125.0015.2.064	Manutenção do sistema de Estacionamento Rotativo Municipalizado - EstaR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01003	EstaR	R$ 35.685,00
12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.010.04.122.0006.2.066	Manutenção da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.010.08.306.0022.2.177	Manutenção do setor de Segurança Alimentar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 79.570,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
13.020.08.243.0019.6.086	Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 108.105,00
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.519,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.400,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.990,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.122.0004.2.101	Manutenção da Secretaria de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

03	Procuradoria Geral do Município	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 216.840,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.570,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 579.665,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.450,00
16	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	
16.010.08.244.0020.2.154	Manutenção da rede de atendimento à mulher	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.960,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
16.010.14.422.0020.2.115	Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.600,00
17	Secretaria Municipal de Compliance e Controladoria	
17.010.04.124.0002.2.118	Manutenção da Secretaria de Compliance e Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.260,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.530,00
17.010.14.422.0003.2.002	Manutenção da Ouvidoria Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.990,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
03	Procuradoria Geral do Município	
19.010.15.122.0010.2.123	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 141.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.800,00
19.010.15.452.0010.2.127	Manutenção da iluminação pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	R$ 59.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 251.574,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.230,00
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 268.440,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.740,00
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 121.000,00
28	Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
03	Procuradoria Geral do Município	
28.010.04.122.0002.2.193	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.830,00
32	Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
32.010.08.334.0022.2.153	Manutenção da Escola Profissionalizante Profª Laura Rebouças de Abreu	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.630,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.230,00
32.010.14.423.0022.2.178	Manutenção da Casa do Índio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.200,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 19/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120433** e o código CRC **FEEADC2C**.

Referência: Processo nº 01.06.00091996/2022.41 SEI nº 1120433

DECRETO Nº 2566/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.471, de 26 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	
10.010.18.541.0011.2.205	Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.330,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

04	Secretaria Municipal de Governo	
04.010.04.122.0002.2.007	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.330,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 19/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118559** e o código CRC **FDF0871F**.

Referência: Processo nº 01.06.00091996/2022.41 SEI nº 1118559

DECRETO Nº 2567/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.456, de 14 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 59.378,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

33	Secretaria Municipal de Comunicação	
33.010.04.131.0003.2.203	Manutenção da Secretaria de Comunicação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0022.6.145	Manutenção do Conselho Tutelar - FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.680,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.756,00
35	Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH	
35.010.04.126.0002.2.202	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
33	Secretaria Municipal de Comunicação	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.442,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.243.0019.6.086	Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.008,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.452.0010.2.126	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.610,00
32	Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
32.020.14.422.0022.2.170	Manutenção das atividades de promoção da igualdade racial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.730,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.150,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.880,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 19/12/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118632** e o código CRC **B285E66D**.

Referência: Processo nº 01.06.00091996/2022.41 SEI nº 1118632

DECRETO Nº 2568/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.960.380,00 (catorze milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 424.233,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 41.619,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 27.188,00
03	Procuradoria Geral do Município	
03.020.14.422.0003.2.006	Manutenção do PROCON	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03004	PROCON - Exercícios Anteriores	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03004	PROCON - Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03004	PROCON - Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.017	Manutenção da Secretaria de Logística e Compras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 682.410,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.04.123.0002.2.011	Manutenção da Secretaria de Fazenda	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.343.707,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 49.306,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 175.259,00
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 4.524.195,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 636.781,00
08.010.10.301.0012.2.020	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.090.970,00
08.010.10.302.0012.2.018	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 327.575,00
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 386.552,00
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
08.010.10.305.0012.2.021	Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 272.891,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.010.08.122.0022.2.073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 500.280,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 58.582,00
13.020.08.243.0019.6.086	Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 257.636,00
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 589.863,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.122.0004.2.101	Manutenção da Secretaria de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 414.392,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 53.351,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.014.055,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 728.215,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.122.0010.2.196	Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 744.544,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 25.539,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 80.832,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.11.333.0023.2.195	Manutenção da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 316.901,00
32	Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
32.010.14.422.0022.2.194	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 143.504,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 19/12/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118719** e o código CRC **9E320134**.

Referência: Processo nº 01.06.00091996/2022.41 SEI nº 1118719

DECRETO Nº 2569/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.471, de 26 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	
10.010.18.541.0011.2.205	Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 6.150,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 19/12/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119111** e o código CRC **D46EBB84**.

Referência: Processo nº 01.06.00091996/2022.41 SEI nº 1119111

DECRETO Nº 2570/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.771.962,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.301.0012.2.020	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	Agentes Comunitários de Saúde – E.C. 120/2022	R$ 1.522.272,00
08.010.10.305.0012.2.028	Manutenção do programa de combate a dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1471	Agentes de Endemia – E.C. 120/2022	R$ 563.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.139	Manutenção da educação infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	FUNDEB 70%	R$ 10.547.456,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	FUNDEB 70%	R$ 760.448,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
09.030.12.361.0017.6.037	Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	FUNDEB 70%	R$ 10.883.014,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	FUNDEB 70%	R$ 495.772,00

Receita: 1.7.5.1.50.01.01.000000	Fonte: 1101	R$ 22.686.690,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.02.250000	Fonte: 1470	R$ 1.522.272,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.050000	Fonte: 1471	R$ 563.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 19/12/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119230** e o código CRC **F3513FD9**.

Referência: Processo nº 01.06.00091996/2022.41 SEI nº 1119230

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2573/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2573 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00090752/2022.76,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), BIBIANA CUNHA DE ALMEIDA PRADO, matrícula 74445, a partir de 15 de Dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1116745** e o código CRC **17D78C61**.

Referência: Processo nº 01.04.00090752/2022.76 SEI nº 1116745

DECRETO Nº 2574/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DIANTE DO CONTIDO NO PROCESSO SEI N°. 09.50.00000024/2022.70,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o(a) DIRETOR(A) GERAL, Senhor(a) PALOMA CARPENA DE ASSIS, matrícula 74606, designado(a) para, cumulativamente, responder pelo cargo de DIRETO(A) PRESIDENTE, interinamente, no período de 14/12/2022 a 28/12/2022, com lotação na Agência Maringaense de Regulação – AMR.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119486** e o código CRC **0F6947D2**.

Referência: Processo nº 09.50.00000024/2022.70 SEI nº 1119486

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2575/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2575 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00090752/2022.76,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) BIBIANA CUNHA DE ALMEIDA PRADO, matrícula 74847, a partir de 16 de Dezembro de 2022, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE PROTEÇÃO, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMULHER.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117787** e o código CRC **AEE420FE**.

Referência: Processo nº 01.04.00090752/2022.76 SEI nº 1117787

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2578/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2578 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.04.00090779/2022.26,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), CRISTIANE PEDROSO DE ALMEIDA NASATO, matrícula 74708, a partir de 15 de Dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo GAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119975** e o código CRC **AC8C91FA**.

Referência: Processo nº 01.04.00090779/2022.26 SEI nº 1119975

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2579/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2579 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.04.00090779/2022.26,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), LINDALVA RODRIGUES, matrícula 74680, a partir de 15 de Dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE, símbolo GAS3, com lotação no(a) SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMULHER.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119967** e o código CRC **0CBA289C**.

Referência: Processo nº 01.04.00090779/2022.26 SEI nº 1119967

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2580/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2580 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.04.00090779/2022.26,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) CRISTIANE PEDROSO DE ALMEIDA NASATO, matrícula 74843, a partir de 16 de Dezembro de 2022, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE, símbolo GAS3, com lotação no(a) SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMULHER.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119989** e o código CRC **B7C69CC2**.

Referência: Processo nº 01.04.00090779/2022.26 SEI nº 1119989

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2581/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2581 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.04.00090779/2022.26,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) LINDALVA RODRIGUES, matrícula 74844, a partir de 16 de Dezembro de 2022, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo GAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119997** e o código CRC **4500D2B8**.

Referência: Processo nº 01.04.00090779/2022.26 SEI nº 1119997

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0803/22-GA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 803 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Procesoo SEI nº01.03.00089879/2022.32,

R E S O L V E

INTERROMPER a disposição para CÂMARA DOS DEPUTADOS, do(a) servidor(a) ADEILSON RENATO DA SILVA, matrícula 18554, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de Dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 15/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 16/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1105544** e o código CRC **8A2CB96D**.

Referência: Processo nº 01.03.00089879/2022.32 SEI nº 1105544

PORTARIA Nº 808/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 491/2022-PMM,** referente ao Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciado. Por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS,que se realizará no dia **10 (dez) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PREGOEIRO.....:	ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA BRUNO CESAR DA SILVA EDUARDO DE PAIVA PELUSO ELISANGELA APARECIDA DONIANI GABRIEL ALVESBALDIM LETÍCIA TAYSE FREITAS PAULO ROGÉRIO MOTA VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE
EQUIPE DE APOIO.....:	JENIFER JULIANA LOPES RIBEIRO GISELI SIMAO DE OLIVEIRA DANIELE GUIDI FAVERO

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/12/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115833** e o código CRC **C22855A5**.

Referência: Processo nº 01.05.00091767/2022.69 SEI nº 1115833

PORTARIA Nº 809/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 227/2022-PMM,** referente ao CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, Hospital Municipal de Maringá Drª Thelma Villanova Kasprowicz e, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que se realizará no dia **13 (treze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	ALEXANDRA CRISTINA ARRUDA DA COSTA
MEMBROS.....:	EMANOEL ALEXANDRE DA SILVA MARIA MADELENA DE OLIVEIRA
SUPLENTE:	ELMER DE SOUZA RODRIGUES

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 19/12/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115890** e o código CRC **F2C6360D**.

Referência: Processo nº 01.05.00091767/2022.69 SEI nº 1115890

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0813/22-GA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 813 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00082225/2022.43,

R E S O L V E

Nomear o servidor TIAGO ANTONIO KINGO KAETSU, matrícula 43982, em substituição à servidora PATRICIA TOKUNAGA NEMOTO, matrícula 39244, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, no período de 01/12/2022 a 01/01/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122973** e o código CRC **95CFEB6B**.

Referência: Processo nº 01.22.00082225/2022.43 SEI nº 1122973

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0814/22-GA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 814 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00089168/2022.58,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), CRISTINA DA SILVA ANDRADE, matrícula 32236, a partir de 9 de Dezembro de 2022, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123397** e o código CRC **F4865B27**.

Referência: Processo nº 01.06.00089168/2022.58 SEI nº 1123397

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0815/22-GA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 815 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00089168/2022.58,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA, matrícula 44013, a partir de 9 de Dezembro de 2022, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123402** e o código CRC **4F97B3D6**.

Referência: Processo nº 01.06.00089168/2022.58 SEI nº 1123402

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0816/22-GA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 816 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00089168/2022.58,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) GUILHERME GODENY, matrícula 43947, a partir de 16 de Dezembro de 2022, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123404** e o código CRC **40CE7321**.

Referência: Processo nº 01.06.00089168/2022.58 SEI nº 1123404

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0817/22-GA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 817 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.06.00089168/2022.58,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) ALAN BRUMATE, matrícula 44859, a partir de 12 de Dezembro de 2022, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123406** e o código CRC **313F6A91**.

Referência: Processo nº 01.06.00089168/2022.58 SEI nº 1123406

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 241/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional do servidor, F. R. A., conforme informado através da Comunicação Interna Eletrônica nº 2022082555, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar I, nomeada pela Portaria nº 294/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, André Augusto Tesser de Cerqueira, matrícula 38704, Monica Fujii Suzuki, matrícula 38619 e Rafaella Aparecida da Silva Lopes, matrícula 36964, e suplente Rosária Yuko Inoue, Matrícula 39701, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1104638** e o código CRC **800B969B**.

Referência: Processo nº 01.22.00090854/2022.54 SEI nº 1104638

PORTARIA Nº 242/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/1998,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, C. M. R., conforme informado através da Comunicação Interna Eletrônica - nº 2022104639, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pela Portaria nº 474/2022-GAPRE, integrada pelos servidores, ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula 35292, THAYSSA REGINA PALONGAN KUN, matrícula 39891, ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula 31811, e GLEICE CARDOZO IGARASHI, matrícula 31724, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1104711** e o código CRC **4C222A85**.

Referência: Processo nº 01.22.00090863/2022.05 SEI nº 1104711

PORTARIA Nº 243/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar a responsabilidade funcional da servidora, P. P. J. B., conforme informado através do Processo SEI nº01.22.00087259/2022.22, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância II, nomeada pela Portaria nº 238/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337 e Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1104931** e o código CRC **973E6A78**.

Referência: Processo nº 01.22.00090880/2022.31 SEI nº 1104931

PORTARIA Nº 244/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar a responsabilidade funcional da servidora, N. M. F., conforme informado através do Processo SEI nº 01.09.00071404/2022.56, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância II, nomeada pela Portaria nº 238/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337 e Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111049** e o código CRC **249C13FA**.

Referência: Processo nº 01.22.00091362/2022.15 SEI nº 1111049

PORTARIA Nº 245/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório para apurar a responsabilidade funcional servidora, C.P.B., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00072940/2022.90, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 442/2021 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111168** e o código CRC **F1AD9F46**.

Referência: Processo nº 01.22.00091371/2022.63 SEI nº 1111168

PORTARIA Nº 246/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, S. P. M. B., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00081507/2022.29, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar I, nomeada pela Portaria nº 294/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, André Augusto Tesser de Cerqueira, matrícula 38704, Monica Fujii Suzuki, matrícula 38619 e Rafaella Aparecida da Silva Lopes, matrícula 36964, e suplente Rosária Yuko Inoue, Matrícula 39701, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111186** e o código CRC **DB55FF78**.

Referência: Processo nº 01.22.00091375/2022.52 SEI nº 1111186

PORTARIA Nº 247/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar a responsabilidade funcional, conforme informado através do Processo SEI nº 16.61.00002445/2022.34, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância II, nomeada pela Portaria nº 238/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337 e Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115512** e o código CRC **677564B3**.

Referência: Processo nº 01.22.00091743/2022.10 SEI nº 1115512

PORTARIA Nº 248/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/1998,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, L. S., conforme informado através da Comunicação Interna Eletrônica - nº 2020095341, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pela Portaria nº 474/2022-GAPRE, integrada pelos servidores, ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula 35292, THAYSSA REGINA PALONGAN KUN, matrícula 39891, ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula 31811, e GLEICE CARDOZO IGARASHI, matrícula 31724, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115691** e o código CRC **1CC6D301**.

Referência: Processo nº 01.22.00091758/2022.90 SEI nº 1115691

PORTARIA Nº 7529 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), Recesso Escolar, em conformidade com o art. 86, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ALINE FILUS LADEIRA	35607	4	28/12/2022	a 31/12/2022
AMANDA CRISTINA MORTARI LOPES	37694	4	28/12/2022	a 31/12/2022
ANA PAULA DO CARMO DONATO	50019	3	29/12/2022	a 31/12/2022
ANDREIA APARECIDA AMARAL	37305	10	22/12/2022	a 31/12/2022
BRUNA PERES DOS SANTOS DELEFRATI	39393	1	31/12/2022	a 31/12/2022
BRUNA PERES DOS SANTOS DELEFRATI	43359	1	31/12/2022	a 31/12/2022
CAMILA CREPALDI BORSATTO	43256	10	22/12/2022	a 31/12/2022
CLAUDINEIA ALMEIDA DA SILVA	20622	10	22/12/2022	a 31/12/2022
CRISTINA BEZERRA DA COSTA	19376	2	30/12/2022	a 31/12/2022
DJAINE DA CUNHA	43373	2	30/12/2022	a 31/12/2022
ELI ANA RODRIGUES TAKAHASHI	19756	2	30/12/2022	a 31/12/2022
ELIANE PEREZ MARANGONE DA SILVA	44630	4	28/12/2022	a 31/12/2022
ESTER LEMES DOS SANTOS	50015	9	23/12/2022	a 31/12/2022
FERNANDA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	37236	3	29/12/2022	a 31/12/2022
FERNANDA PANZERI	35455	1	31/12/2022	a 31/12/2022
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	12952	7	25/12/2022	a 31/12/2022
JOSEANI DIAS PAIVA DILLMANN	37902	9	23/12/2022	a 31/12/2022
LEIA SIMONE ALVES RIBEIRO PINTO	32748	1	31/12/2022	a 31/12/2022
LUCIA APARECIDA MINOTTI	16646	1	31/12/2022	a 31/12/2022
LUIZ HUMBERTO GOMES DEL VECCHIO	12672	9	23/12/2022	a 31/12/2022
MARIA AUGUSTA SOARES E SILVA	36121	9	23/12/2022	a 31/12/2022
MARIA PEDRINA LOPES BATISTA	17129	9	23/12/2022	a 31/12/2022
MARIANA ROSSETTO DE SOUZA	33154	9	23/12/2022	a 31/12/2022
MARINEIDE BELO DA SILVA	50318	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARINES ALVES DOS SANTOS	33382	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARINES DE OLIVEIRA DANTAS	43618	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARINES MOLINARI DE FREITAS	30836	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARINES PAGLIOTTO DOS SANTOS	32954	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARINETE DA SILVA	32759	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARINETE DA SILVA	20808	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARINEZ MIGUEL	45521	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARIO BUENO RIBEIRO	43215	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARION ROSSI MATTERA	40025	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISA APARECIDA TRABUCO FRANCO	41108	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISA APARECIDA TRABUCO FRANCO	43715	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISA AUGUSTA SILVA	18831	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISA COELHO DE OLIVEIRA BALBINO	40828	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISA DA SILVA SOUZA	30842	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISA RIBEIRO DOS SANTOS HILLEBRAND	20792	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISA RIBEIRO DOS SANTOS HILLEBRAND	35458	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISA SABATINO ROCHA FERRACIN	18503	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISE WATANABE DE GODOI	39133	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISELMA PERIN DE BERSO	31634	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISELMA SANTANA DA SILVA	19836	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISELMA SANTANA DA SILVA	33665	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISTELA CRISTINA ANDRE LOPES	40367	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARISTELA CRISTINA ANDRE LOPES	32783	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARITZZA CHRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	20738	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARIZA CLARO PERROT	31166	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARIZA DA SILVA FERRO VIEIRA	30625	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARIZA DE SOUZA MATOS	37322	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARIZA DOMINGOS DA COSTA	32164	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARIZA MESQUITA DA SILVA	34612	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARIZA TIEKO AKIMOTO	39094	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE APARECIDA BODNARIUC	33979	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE ASSIS CRISPIM	35878	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE ATAIDE EUGENIO	50208	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE ATAIDE EUGENIO	39400	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE CONEJO COSTA	19625	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE DA SILVA	41572	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE DA SILVA	39083	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE DA SILVA COSTA	39119	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE DE JESUS DINIZ DIAS	41930	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE GARCIA BASSO	38989	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE GONCALVES	19411	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE MANGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	50213	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE RIBEIRO	18490	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLENE SOPCZACK MARTINS	41062	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLETE ROSA MICENE	37588	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLEY BRASILIANO	32923	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI ALVES PEREIRA CLARO	33483	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI AZINARI DE SOUZA	43200	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI CRISTINA PAVAN	16820	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI CRUZ DOS SANTOS	39587	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI DE FATIMA MANETA	20754	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI DE OLIVEIRA LOPES	20616	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI DO CARMO DE OLIVEIRA	18190	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI DO ROSARIO MIELLI SILVERIO	19395	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI GIRARDI DE LIMA GOMES	37565	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA	45402	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI MORENTE PERNA	45380	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI RODRIGUES DE CAMPOS	16698	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI RODRIGUES DE CAMPOS	18138	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI ROSA DE MENDONCA	33150	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI ROSA DE MENDONCA	18103	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLI SILVA SOARES	18121	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLY CAVALCANTE DE ALMEIDA HUNGARO	40837	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLY ELIANE REIS	37505	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLY RIBEIRO	17889	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARLY SATIN VIOLIN	32729	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARTA ANTUNES MORAES NOGUEIRA	31018	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARTA CRISTINA CARDOZO DE SOUZA	37202	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARTA DE AMORIM PRIMO	19702	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARTA GORETI LOPES RODRIGUES	31403	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARTA MALAQUIAS DA COSTA	18492	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARTA MARIA MARTINS	20743	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARTA MARIA MASSA	39023	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARTA SILVIA GOMES DE ARAUJO PELLEGRINI	40742	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARUZA OLIVEIRA FONTES	18793	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	18299	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MARY ELLEN VIEIRA DOS SANTOS	18769	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MATHEUS SERGIO DE BARROS DA SILVA	43974	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAURA ALVES DOS SANTOS SANCHES	37869	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAURA DE FATIMA RAMOS PEREIRA	16633	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAURINA JOSE DOS REIS SOARES	33129	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAURINA MACEDO DOS SANTOS	39114	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAYARA DA SILVA	42330	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAYARA FAXINA DAMINELLI RODRIGUES	40079	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAYARA FERNANDA PEPI DELIVIO	39753	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAYARA MARJORIE MARQUES SERAFIM	32735	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAYARA VIVIANE DE LIMA BARROS PEDROSA	30476	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAYCON DOUGLAS FERREIRA BENTO	43767	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MAYSE OTOFUJI	43501	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MEIRE BONO	18643	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MEIRE BONO	31391	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MEIRE KELLY DE LIMA RONQUI	35303	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MELINA TIFANI RIBEIRO MARQUES RAMOS	37106	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MELISSA DE ARAUJO FACCIN CUBA	20216	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MELISSA FERREIRA DE CAMPOS	20800	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MELISSA FERREIRA DE CAMPOS	18678	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MERIELE DA SILVA MANTENA	33982	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MERILUCY APARECIDA NUNES DA S. BARBAO	36619	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MERYSSA QUADROS DE MELLO	43858	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICAEL ALVES KRUG	42408	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELA MARIANE COELHO RAULINO	20457	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELA MARIANE COELHO RAULINO	16998	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE BORGES DA COSTA CARRARA	32899	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE CRISTIANE MARCON	41524	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE DE SOUZA MAGRI HASSIMOTO	35927	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE ELIAS SYDULOVIEZ	43768	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE LEAL DE SOUZA	18701	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE LETICIA ALVES DE SA SANTOS	37667	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE MARQUES DA SILVA	37373	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE MARQUES DA SILVA	18823	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE MENDES DA SILVA LUZ	31624	9	23/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	41853	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE SANTA ROSA DE ARAUJO	43454	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELE SANTOS AGUIAR DE SOUZA	43601	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELI ALCARRIA RE BRUNERI	20384	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELLE DE CARVALHO	41117	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELLE DE CARVALHO	36152	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELLE DE SOUZA SILVA	32183	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELLE DE SOUZA SILVA	44025	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELLE DEMITTI SANTANA MARTINHO	32947	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELLE LIANA SORIA CUESTA BAGGIO	32626	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MICHELLE MACARINI DA SILVA	34909	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
MICHELLE RENATA REGIS	20247	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MILDEVANIA ROGEL PAGGI MARTINS	44986	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MILDEVANIA ROGEL PAGGI MARTINS	43668	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MILENA CAROLINE DOMINGOS D. DE CARVALHO	42909	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MINEIA LIGIANE COSTA ANDRADE SILVA	32684	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIQUELINE BORBA COLNAGO CARDOSO	37860	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIA ALVES COELHO PONTALTI	43615	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIA CRISTINA DE LIRA ROSA CAVALHEIRO	40720	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAM DOS REIS DE SOUZA	37089	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAM FROEMING CORSI	40833	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAM FROEMING CORSI	37353	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAM MANDARINO FARIAS	31668	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAM MARCIA ALVES DE LIMA	20969	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAM MIRTES BORTOLOSSI YONAMINI	35122	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAM RODRIGUES DA SILVA PRADO	39875	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN APARECIDA OTOBONE DA SILVA	41653	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN ARAUJO DO NASCIMENTO	20425	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN BAMBINE SOUZA ABBAS	45470	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN BAMBINE SOUZA ABBAS	40832	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN CLAUDIA MAROTTI SICILIANO	37379	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN DE SOUZA ZARDETTO	39429	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN FABIANO ALVES	18317	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN MANO NASCIMENTO GOBA	43894	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN MENDES SCULTORI	43701	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN ROSIMERI GARCIA LOPES	17051	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIAN VIEIRA DA SILVA MARQUES	37888	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRIANE BENEVIDES DA SILVA	32996	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRTYS SIMEI VIDAL DE MORAES	33151	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MIRTYS SIMEI VIDAL DE MORAES	41530	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MISLEY ANGELICA DOS SANTOS OLIVEIRA	33662	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA CARVALHO DA ROCHA RODRIGUES	43333	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA CRISTINA PELLOSO MELO	32187	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA CRISTINA TEIXEIRA	34273	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA DE AMO SATORIVA DOS SANTOS	35072	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA PANCERA BERTHI	44404	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA SANTOS	39584	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA SOUSA SILVA	42533	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA TERRA SATELLI EDUARDO	43826	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONICA TERRA SATELLI EDUARDO	43603	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	41697	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MYLENA BRANDAO BUSTUS	44470	10	22/12/2022	a 31/12/2022
MYLENE CAVALLINI TREICHEL ERNESTO	39884	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIA ELAINE TEIXEIRA DE MORAES	33992	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIA MARA CAETANO	31299	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIA MARA CAETANO	42566	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIA MARIA QUALIO BRAZ	43891	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIA NOVAIS LIMA FEDEL	45539	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIELLY DE ANGELI	40371	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIR ANTONINHA ZANATA	40817	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIR ANTONINHA ZANATA	31474	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIR DE CASTRO E SOUSA	50244	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIR DE CASTRO E SOUSA	40041	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIR GUERRA ALVES BOAVENTURA	19827	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADIR OLIVEIRA RUIZ	32975	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NADYA MARIA FRASSI	39040	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAIARA RODRIGUES DE JESUS	41534	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAILDE DE CARVALHO SOARES ARAUJO	17808	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAIM MACHADO DE AGUIAR	33663	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAIR APARECIDA GESUALDO RUIZ	32174	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAIR APARECIDA GESUALDO RUIZ	31660	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAJLA CRISTINA DA SILVA	40475	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NARA CRISTIANE DA SILVA STRAMARO	31618	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NARA CRISTINA MIRANDA	41487	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NARA CRISTINA MIRANDA	44032	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA BUTINHONI FERREIRA HATAKEYAMA	35373	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA CARLOS FERREIRA MARTINS	44407	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA DAIANE CASSIANO	43852	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA GABRIEL MELON	36856	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA JULIANA ALVES DE LIMA	41654	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA JULIANA ALVES DE LIMA	32594	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA PEDRINI DE SOUZA	43672	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA PEREIRA LEME	42278	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA RIBEIRO DA PENHA	45092	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIA RIBEIRO VIEIRA	43877	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALIE DE OLIVEIRA MACIEL	44736	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALINA DE OLIVEIRA CORREIA	35757	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALINA GARCIA VIEIRA	32638	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALINA GARCIA VIEIRA	17162	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATALY DE CARVALHO FUGI	32698	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATASHA RUSSO RODRIGUES	39452	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATHALIA ASSIS GOUVEIA DA SILVA	36622	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATHALIA LOHAMY DA SILVA VIDAL	44455	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATHALIA LORENA MOLOGNI	43879	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATHALLYA GONCALVES LOPES	42344	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NATHANNA NARDIN PEREIRA	36604	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYANA CONSTANTINO MENOCI	44748	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYANA DE ALMEIDA TOLEDO	36133	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYARA CAETANO FONSECA	44637	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYARA CRISTINE SALDAN	43314	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYARA CRISTINE SALDAN	44953	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYARA MOROTTI	39390	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYARA PITA DIAS MASQUIO	41208	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYARA ROSSI MARTINS	42501	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYARA TAMBELINI PIRES	37894	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYRA CAROLINA BUENO DE MORAIS ASSUNCAO	32338	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NAYZA LILIAN DE BRITO NOGUEIRA	33415	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEDIVAN MOREIRA ROCHA RIBEIRO	43684	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIA REGINA CARNIETTO	41036	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIDE APARECIDA KLIP DEGLISPOSTI	34376	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIDE FERRAZ SIMOES	43548	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIDE FERRAZ SIMOES	41664	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIDE JOSE DE MORAES WATANABE	31302	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIDE MARIA FURLAN MARTINS	19705	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIDE MARTIN GERALDO DA ROCHA	38022	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIDE MARTIN GERALDO DA ROCHA	30660	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIDE MORENO MUNHOZ	37466	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEIVA ALVES	39402	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NELCI SCHMIDT	31661	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NELCI SCHMIDT	32644	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NELDES SILVA DE OLIVEIRA	18821	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NELI CATARINA DUTRA POLIDORO	33872	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NELI KAVATA FERNANDES	37845	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
NELIA BARBOSA ROSA TEIXEIRA	41691	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NELIANE DE JESUS PORTELA	19662	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NELMA MOREIRA RIBEIRO	34531	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NELY TEREZINHA PAZA MIGUEL	30624	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NERA LUCIA LOPES DE PAIVA	32977	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NERIAS MARTINS SANTANA DE SOUZA	36637	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NERLI TANAMATI SAGAE	17943	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NERLI TANAMATI SAGAE	32179	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEURACI APARECIDA SILVA	37993	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUSA DEMARCHI	18165	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUSA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	42312	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUSA HARUMI SUZUKI RAMOS	37435	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUSA LOPES DOS SANTOS REZENDE	18815	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUSA LUZIA CUBA DOTO	18918	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUSA PIOLA DA SILVA VICENTE	19629	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUSA TAVEIRA DA SILVA CAMARGO	35124	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUSELI PERCIO DE ARAUJO	31449	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUZA MICHELETTI BIASI	20117	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUZA PARPINELLI SIGNORINI	10970	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUZANGELA FERREIRA FONSECA	37592	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NEUZANGELA FERREIRA FONSECA	30536	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NHADIA CINTY SCARPARO PILOTO	37964	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NICIELMA APARECIDA FERNANDES FERRARI	31599	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILCEIA CONCEICAO TAMIOZZO	18245	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILCEIA CONCEICAO TAMIOZZO	16743	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILCEIA ROTA VIDOTI	20833	8	24/12/2022	a 31/12/2022
NILDA DA SILVA MARTINS	31615	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILDA DA SILVA MARTINS	19590	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILDA GOULARTE DE ALENCAR	41669	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	41199	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILVA DOS SANTOS COSTA	35421	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILVA DOS SANTOS COSTA	20163	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILVA MARIA DOS REIS CALIGARI	40996	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILZA LUZIA DE CARVALHO	34084	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILZA LUZIA DE CARVALHO	40819	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILZA MARA DO NASCIMENTO SILVA	17245	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILZA MARA DO NASCIMENTO SILVA	20944	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NILZA SCHROEDER	35069	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NIVEA CRISTINA CAMILO MAIA MARTINS	35284	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NOELHIA NORMANDA GUIMARAES DA SILVA	37929	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NOEMI GUELLES NEIVA PARA	45094	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NOEMI REGINA REGENI DE SOUZA	37542	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NOEMIA SACRAMENTO	19784	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NUBIA CRISTIAN DEL SENT	20316	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NUBIA MARA MILANI	32859	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NUBIA MARIA DO VALE MAXIMO	35851	10	22/12/2022	a 31/12/2022
NUBIA SAVANA DE ANDRADE	35381	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OCILANIA CARDEAL MAGALHAES VICENTE	34624	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ODENICE MARIA DA SILVA MULLER	38983	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ODETE APARECIDA DA SILVA	36593	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ODETE CACHONE DOS SANTOS FERNANDES	31481	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OLGA DIAS GOMES	40360	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ONDINA TEREZA MENDES NUNES	32856	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OSANA PAULA SIRINO RODRIGUES	40212	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OSANA PAULA SIRINO RODRIGUES	20815	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OSANA REGINA GUIDO MARCONDES	33947	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OSANIA MARIA DE PAULA	42541	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OSCAR WESLEY MAYNARDES MARQUES	44698	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OSMAR BORGES DA LUZ	36127	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OSMAR DIAS DE GODOY	20605	10	22/12/2022	a 31/12/2022
OZELIA ANTUNES DA SILVA BRITO	41088	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAMELA CALVO BUZZI	44700	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAMELA CRISTINA MAROSTICA RAMOS	40706	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAMELA GALDINO	41955	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAMELLA ONDINA DE MORAES CAVALCANTI	41597	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PASCOALINA MARIA DE JESUS LIMA	31445	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA ALVES DE AMORIM	34928	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA RIBAS	36858	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA APARECIDA FENILLI BOMBARDA	32739	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA APARECIDA LEONEL SOUZA RAMOS	50257	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA APARECIDA LEONEL SOUZA RAMOS	37609	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA APARECIDA MARTINS	20828	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA APARECIDA MARTINS	18656	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA APARECIDA SILVA	19607	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA APARECIDA SOARES DA COSTA	43161	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA BEATRIZ FEITOSA SANTOS	37591	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA BORGES LEITE	39323	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA BORGES LEITE	45093	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA CAMILA PAULUS VALEZI	37214	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA CAPINAN CALIARI	41023	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA CARLA DA SILVA POLETTO	39319	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA CARVALHO	45376	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA CRISTINA CAMPANHA	33057	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	42717	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA DA SILVA BUENO	40643	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA DA SILVA ROSA	30482	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA DA SILVA TALDIVO	40716	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA DE CUFFA	40209	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA DOS SANTOS SILVA FURTADO	41003	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA DUTRA DE LIMA	41735	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA ELAINE DA TRINDADE SOARES	44636	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA ETHELVINA ESTEVES R DOS SANTOS	31415	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA FABIANE DE OLIVEIRA	41677	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA FERNANDES LIMA	13292	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA GICELY MIRANDA DOS SANTOS	18578	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA GICELY MIRANDA DOS SANTOS	35755	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA GOMES DE ANDRADE	34383	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA GONGORA ROSA	33155	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA GONGORA ROSA	18333	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA HASEGAWA FUJITA	39079	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA KEIKO SHIGUEMATSU	37318	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA KELLEN RIBEIRO SANTOS	40550	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA LOFRANO	16596	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA MYSZAK XAVIER	33980	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA MYSZAK XAVIER	19235	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA NEVES SHIMAUTI	37563	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA PACHEGA DA SILVA	41079	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA PAVINATI ZANOLLO	43170	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA RACKEL BARUFFI	32688	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA RIBEIRO	34296	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA SAMBINELLI YANAKA	18151	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA SANCHEZ OLIVEIRA MILANI	37448	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA SANTOS DE SOUZA	44634	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
PATRICIA SCHWERTNER CINTI	31681	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA SOSSAI MENDES PEREIRA	32292	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA TEIXEIRA MAFRA MORAES	30619	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA THEODORO SCOLA	38990	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATRICIA VANESSA ALVES	45368	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PATROCINIA ALVES SAMPAIO	18234	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA APARECIDA MUNIZ NETTO	39054	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA CAROLINA MILANI EGEA	41126	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA CAROLINA MILANI EGEA	36258	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA CRISTIANA GALETTI MARTINS	36845	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA CRISTINA CORREIA MARTINS RAMOS	44719	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA CRISTINA LUZ BEGNOSSI	34005	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA EDICLEIA FRANCA BACARO	31426	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA	43560	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA FERNANDA DOS SANTOS	43838	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA FERNANDA HELMAN	41091	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA FERNANDA PEREIRA	42534	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA FRANCIELLE DOMINGOS RUBIM	35304	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA GEOVANNA DE CAMPOS BETIATI	38957	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA GERMANO PEREIRA TAKANO	39098	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA GIOVANNA PERES PERES	36873	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA GIOVANNA PERES PERES	41228	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA RENATA MACHADO DO NASCIMENTO	43834	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA RENATA MACHADO DO NASCIMENTO	45468	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA RENATA PEDROSO AVANCO FERREIRA	44731	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA RIBEIRO	38824	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULA VITORIA DE LIMA LEMES	39423	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULO EDUARDO DE SOUZA BRITO	37247	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULO PEDRO DA CUNHA	44754	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULO PEDRO DA CUNHA	38785	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULO ROGERIO BAPTISTELLI	45534	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PAULO VICTOR DE PAIVA DOS SANTOS	30796	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PEDRO GILBERTO BARION JUNIOR	33988	10	22/12/2022	a 31/12/2022
POLIANA FORESTIERO NASCIMENTO	37581	10	22/12/2022	a 31/12/2022
POLIANA PAMELA JUDITE BENEDICTO	35608	10	22/12/2022	a 31/12/2022
POLYANA LOURENCO CHAGAS DE SOUZA	41412	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRICILA SANTANA HIRAI	39413	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA ANTONIASSI CARDIM E DECOL	34007	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA BARBOSA VALEZI FINCO	34905	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA CAROLINA MANTOVANI ANGELI	20336	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA CAROLINE MUZOLON	31213	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA CRISTIANE SEISCENTOS GALY	37537	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA CRISTINA CHAMI	34299	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA CRISTINA DE SOUZA	42481	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA DA CRUZ PINHEIRO LOBATO	41392	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA DA ROCHA LUIZ BUENO	32639	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA DAHMER	41047	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA DAYANE DE ALMEIDA MELLO	41212	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA DOS SANTOS	19542	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA DOS SANTOS	20780	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA DOS SANTOS CASTELARI BUENO	32956	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA DOS SANTOS CASTELARI BUENO	31670	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA FRANCA DOS SANTOS	44026	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA FREIRE BONDARENCO NEIA	44976	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA FREIRE BONDARENCO NEIA	41680	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA GRANDIZOLI VICTOR ZANON	43690	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA KELLY DOS SANTOS MENDES	33126	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA LUCIEN SAYURI HARA TURCI	44961	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA ODENIQUE DA SILVA DE SOUZA	32815	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILA VIVIANE DE SOUZA FILIPIM	20598	10	22/12/2022	a 31/12/2022
PRISCILLA MAGDA BIANCA AVANCINI	43758	10	22/12/2022	a 31/12/2022
QUEREN CHILIGA DE CARVALHO	43995	10	22/12/2022	a 31/12/2022
QUEZIA GUERREIRO MARTINS	32488	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	44414	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAEL ANTONIO BERNABE ZENGO	36839	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAEL AYRES BAENA	32279	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAEL AYRES BAENA	40225	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAEL BEKER DE SOUZA	39757	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAEL BEKER DE SOUZA	41576	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAEL BERNARDO DA SILVA	20447	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAEL FERREIRA LEONEL	43468	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAELA ALICE SORRECHIO STABELINI	43772	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO	44364	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAELA MAIA CHAGAS COLELLA	18777	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAELA SANTOS FLORES SOARES	44716	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA	44415	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAELLA BARQUEIRO DOMINGUES	41569	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAELLA CAMILO GOMES	43205	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAFAELLY THAIS MENON	43503	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAMI DOS SANTOS CARTAXO	40749	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL ALESSANDRA DE DEUS SILVA	43746	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL ARAUJO DE CAMPOS	44729	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL CAMPOS DOS SANTOS GREGORIO	33937	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL FERNANDES MARTINS	40061	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL FERNANDES MARTINS	42483	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL FERREIRA LOPES KRUGER	37780	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL FRACON DE AZEVEDO	33873	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL GOMES FARIA TRASSI	39924	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL LIPE DE OLIVEIRA MARCHIOLI	16537	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL MARIANO PEREIRA DIAS	43871	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL QUERUBIM FERRAZ FERNANDES	37806	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAQUEL SANDOLI VANSO REAMI	39872	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAYANI ANTONELI DE SOUZA BASSO	41318	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAYARA CAROLINE CRAVEIRO	41066	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RAYLANE TRENTIN ZORZENON DE SOUZA	42495	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE CAZONI DOS SANTOS	43598	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE CRISTINA DA SILVA ROCHA SOUZA	37532	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE CRISTINA DA SILVA ROCHA SOUZA	45642	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE DA SILVA SANTOS	43861	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE HISSAYO ONO YAMASAKI	39109	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE HISSAYO ONO YAMASAKI	41529	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE MARTINS DA FONSECA SILVA	44632	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE PAULA DA SILVA DIAS	32893	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE REDONDO DE AVILA	35882	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANE SIMAO DIAS PINZAN	37112	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANY DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	20943	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANY DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	33656	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANY NEGRETTI DE ABREU PEREIRA	41406	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGIANY NEGRETTI DE ABREU PEREIRA	37257	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA APARECIDA VIDOTTI VILELA	39315	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA CELI MACHADO PERIOTO	18680	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA CELIA ALVES BLASQUES DIAS	20807	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA CELIA BERNARDES ZANIN	19903	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA CELIA FERRAZ PEREIRA	33397	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
REGINA CELIA NICACIO DOS SANTOS	41704	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA DE ARAUJO JULIO	18101	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA DE LOURDES GAVIOLI LELE	33051	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA DIAS CORREA SABO	19993	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA DIAS DE SOUZA	31710	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA LOPES DE SOUZA	34914	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA LUCIA TARDELLI CRUZ	31438	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA LUCIA TARDELLI CRUZ	40051	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA MARIA DA SILVA HOFFMEISTER	32762	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA MARIA DA SILVA HOFFMEISTER	39086	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA OLIMPIA DIAS FIRMINO	20779	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINA TOSHIKO AKIMOTO	40205	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINALVA JUSCELINA DA LUZ CORREA	39922	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REGINALVA JUSCELINA DA LUZ CORREA	35403	10	22/12/2022	a 31/12/2022
REINALDO REPINASI DOS SANTOS	40544	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENAN FREIRE LANDIM	40100	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA ALEXANDRA DE OLIVEIRA MORAES	16617	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA ALEXANDRA DE OLIVEIRA MORAES	50041	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA ANDREA MORESCHI KUBALAKI	34061	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA CALDEIRA DE MELO	42289	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA CARMELITA OLIVEIRA DOS SANTOS BAS	30920	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA CRISTINA DE CARVALHO SANSIM	37857	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA S CAPUCHINHO	36425	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA DA SILVA GUIMARAES	20627	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA DE CAMPOS DIAS	34654	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA DE CARVALHO ALVES BOMBA	20514	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA ELVIRA CANEDO	43160	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA FERNANDES TAVARES LEITE	33252	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA MARIA CAZATTI BARBOSA	32994	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA MARIA CAZATTI BARBOSA	20088	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA MARTINS FONTINHAS SANTOS	40781	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA MATEUS SILVESTRIN KREUTZ	39329	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA MENDONCA WENCESLAU TIBURCIO	31652	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA MENDONCA WENCESLAU TIBURCIO	36120	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA MORAES DA SILVA	37891	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA RHARIADINYS ROCHA DE O FERREIRA	40776	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RENATA SIMOES DE BRITO CARDOSO	31224	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA ALVES	43667	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA DA CRUZ	19907	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA DA SILVA	50114	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA E SILVA LIMA	37450	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA MORAES DE AZEVEDO	42313	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	19614	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA PACHECO SILVA	37685	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA PACHECO SILVA	31202	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA PENTO	37629	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA RODRIGUES	31664	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA RODRIGUES	41504	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RITA DE CASSIA SAVIO PAIVA	15769	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROBERTA ANDRESSA MONDADORI	44058	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROBERTA CAROLINE VALERIO DE SOUZA	31229	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROBERTA CRISTIANE BRAGA DA SILVA	15402	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROBERTA TAMOS	39731	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROBERTA TAVARES TAKAMOLE DE ALMEIDA	43558	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROBERTH MARCEL FABRIS	20382	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROBSON DE LARA CUNHA	41580	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RODRIGO BAVARO CASANOVA	42753	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RODRIGO CAVALCANTI SA	36926	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROGELIA DE MELLO CRUZ COUTINHO	37173	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROGERIA GRACIANA DEVECHI	18228	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROGERIO SANTOS GRISANTE	41564	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROGERIO VAZ DA SILVA	41495	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROMANA NEVES FAGUNDES	41123	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROMILDA FURLAN CELLA	41225	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROMILDA NESTOR DA SILVA	20810	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROMILDA NESTOR DA SILVA	19691	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RONALDI SERGIO CHAVES	36840	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RONALDI SERGIO CHAVES	41733	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RONALDO ADRIANO ANDRADE SILVA	38571	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RONNY ANTONIO FREGADOLLI	39410	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RONNY ANTONIO FREGADOLLI	41578	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA DA SILVEIRA SILVA	18775	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA DOROTEIA TRINDADE TIAGO	37523	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA ELICE DE BRITO DA SILVA	18348	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA FURUYAMA YAMAGUTI	44450	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA GARCIA BASSO FARIA	40841	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA GARCIA BASSO FARIA	19737	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA MARIA FERREIRA GONCALVES	19008	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA MARIA GOMES	41135	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSA TERUMI NISHIMURA	37321	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSALIA CRISTINA SENHORINI MEDEIROS	18761	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSALINA APARECIDA FULGENCIO VILLA NOVA	18180	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSALINA MARIA DE OLIVEIRA PRADO	41699	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSALINA PARRO SADDI	36616	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA P CAZATTI	37160	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA APARECIDA MAXIMO	45357	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA APARECIDA RODRIGUES GUIMARAES	43774	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA APARECIDA WAGNER VIEIRA	37714	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA AZEVEDO DOS SANTOS ALVES	45498	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA CALDEIRA ALVES	37152	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA CRISTINA DAS NEVES	19043	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA CRISTINA GUTIERRES DA SILVA	40498	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA GIMENES DE CARVALHO ARAUJO	16492	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA GIMENES DE CARVALHO ARAUJO	13250	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA MARTINS	16531	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA ROSSETTI ANTUNES DA SILVA	42277	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA SCHUCHARDT BURDA	33253	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANA TRONCOSO PEREIRA	43449	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANE PATRICIA DA FONSECA	41522	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANE PATRICIA DA FONSECA	35871	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANEA KONHEVALIKE	20151	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA APARECIDA DA ROCHA CONTI	42323	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	30916	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA APARECIDA ZANIBONI BELMONTE	39966	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA BEATRIZ CASTELHADO R HERNANDES	41559	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA BISPO DE OLIVEIRA	35913	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA BORGES DA SILVA PERIN	37502	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA CARNEIRO DOS SANTOS	40816	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA CONCEICAO DE LIMA	35931	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA DA SILVA	37593	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ROSANGELA DA SILVA FERREIRA LOURENCO	37190	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA DA SILVA MAGALHAES KAIBER	41050	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA DE AGUIAR PEREIRA	37945	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA DE JESUS SILVA	35595	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA DE MATOS GOMES	45396	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA DOS ANGELOS DE JESUS	18314	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	40073	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA LOPES DE SANTANA	18331	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA MARIA DA SILVA REINAS	41665	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA MARIA DE SOUZA BASTOS	35875	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA MARIA LIMONGI DOS SANTOS	39741	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA MARIA MEGER DA SILVA	40684	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA MAXIMIANO RODRIGUES	19646	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA PERIM CAZAROTO	20653	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA PODESTA FIORIN	37607	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA ROSA VOLPE	44401	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA SALETE BERTELI DELAPEDRA	31246	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA SALETE BERTELI DELAPEDRA	40940	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA SAMBATTI	34822	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA SAMBATTI	30640	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA SEVERINA DE ARRUDA	32647	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA SIMONE SKOWRONSKI	43163	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA TOLEDO CARNEIRO	44457	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA URSULINO	20692	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA URSULINO	32791	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA VALENTINA ALVES DOS SANTOS	36423	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANGELA VIEIRA CASSARO	43698	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSANI PEITER RIBEIRO	19707	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSARIA DE BRITO ALBINO	39973	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSARIA DE BRITO ALBINO	31686	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSE MARA BARBOSA	32926	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSE MARIA ALVES ANDRE	44410	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSE MEIRE FURLAN ROVERI	37107	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI APARECIDA DA SILVA	40753	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI APARECIDA DALLAGO	41698	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI APARECIDA DALLAGO	34057	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI APARECIDA PINHA MONTANARI	40252	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI CATARINA THOMAS	42307	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI COSTA DE SOUZA	30471	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI COSTA DE SOUZA	45132	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI DIGIORGIO DE SOUZA	43198	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI FERREIRA DE LIMA DA SILVA	41521	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI FERREIRA DE LIMA DA SILVA	39406	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI LIMA DE MOURA ROCHA	39407	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI LIMA DE MOURA ROCHA	39415	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI LOPES GOMES SOARES	41008	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI MARIA PERES AVILA	31622	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	33056	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI PRADO DA SILVA SCHIAVO	30116	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI RUZYCKI DA SILVA	34442	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELI SARAIVA FONTINI	44451	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELY APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	41423	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELY APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	19480	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELY FERREGATO DA SILVA	43840	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSELY FERREGATO DA SILVA	35591	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMAR ANDREAZZI REGINA	33666	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMARY PETRONILO MIRANDA	17806	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE CABIANCHI GREB	12879	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE CABIANCHI GREB	17095	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE DOS SANTOS	37087	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE DOS SANTOS	42568	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE GONCALVES DE ARAUJO SILVA	41553	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE JESUS PEREIRA DE MELO FAGUNDES	32682	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE OLIVEIRA DE MACEDO	38801	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE PESSOA RODRIGUES DO NASCIMENTO	37726	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSEMEIRE TEREZINHA LEITE BATILONI	41705	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSENEI IZABEL DOS SANTOS	42482	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSENEI IZABEL DOS SANTOS	39105	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSENI APARECIDA CALIXTO BONFIM	33008	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSENI POLO	18760	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSENI SILVERIO LOPES	31676	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSENILDA APARECIDA CANDIL DE SOUZA	20480	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSENILDA APARECIDA CANDIL DE SOUZA	19578	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	37222	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	40074	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSICLEISE PRUDENCIO	44680	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSICLER DOS SANTOS MACHADO	20476	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSICLER DOS SANTOS MACHADO	17969	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILAINE MARTOS CORONA	30630	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILEI GONCALVES RIBEIRO	18273	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILEIA APARECIDA QUEZINI	40930	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILEIDE DO CARMO PAIXAO FRANZINI	30786	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE APARECIDA ALVES DANTAS	39017	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE DA SILVA	34384	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE DE ALENCAR PEDRO	43186	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE DE LIMA BAVARO SILVEIRA	35386	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE FERNANDES BELLOTO	43860	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE FERNANDES BELLOTO	33987	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE LEITE MACHADO	43972	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE MIDORI SAKAMOTO OKOSHI	37453	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE NASCIMENTO POLIZELI	15765	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE PEREIRA DE MELO CHICARELLI	43494	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE RODRIGUES	36441	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSILENE TARDIN	37143	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE	17182	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMAR APARECIDA DE JESUS FERREIRA	19496	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMARA BANHO RODRIGUES	37296	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	38013	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMEIRE BRAMBILA ESTEVO	43850	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMEIRE BRAMBILA ESTEVO	39112	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMEIRE ELIANE SARAIVA	43760	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMEIRE MOCHI CROZARIOLLI	18222	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	42757	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMEIRE SOUZA DE ARAUJO SILVA	41877	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMERE DA CRUZ ALMEIDA	39427	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSIMERY SAKAGUTI KOYAMA	30948	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSINEA LOPES LIMA	32261	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSINEI APARECIDA G DOS S DA SILVEIRA	42477	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSINEI DA SILVA CANTUARIO	37623	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSINEI LOPES GOMES	30584	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSINEIA LOPES DE OLIVEIRA BARCELOS	40732	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSINEIA ROSA SOARES	43609	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ROSINEIDE CANCELIER CARDOSO	20172	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSINEIDE FERREIRA	40489	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSINEIDE TEIXEIRA BUENO DOS SANTOS	40495	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROSSIO CARLA GUILHERME DO CARMO ANTONIO	37596	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROZANE ZUFA CHAHIN	39127	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROZANGELA ZAVAN	37622	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROZELI APARECIDA CORREIA CANHAVATTI	50171	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROZELI RACHI ZANCANARO	45369	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROZELI ROMERO FARIA DOS SANTOS	39188	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROZEMERI ALVES MACHADO	37635	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROZINEDE DA CONCEICAO TOLEDO	35460	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ROZINEDE DA CONCEICAO TOLEDO	19439	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RUANA APARECIDA BOGGO LIMA	41483	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RUBIA GRAZIELA FACCIN ROMANO	39923	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RUBIA TATIANE DOS SANTOS	41114	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RUBIA TATIANE DOS SANTOS	20837	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RUTE COSTA DE SOUZA	20192	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RUTE DE OLIVEIRA RIBEIRO	20925	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RUTE DE SALLES	43810	10	22/12/2022	a 31/12/2022
RUTE SILVA DE LIMA	39316	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SABRINA COSTA ROCHA	44379	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SABRINA DA SILVA RODRIGUES	35585	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SABRINA DA SILVA RODRIGUES	31414	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SABRINA GONCALVES DE OLIVEIRA	42393	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SABRINA POLLIANNI LOPES	31551	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SABRINA TRIZOTTI NUNES	43765	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SALETE APARECIDA CAPARROZ LOZANO LIMA	18153	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SALETE APARECIDA FRANCISCON GABRIEL	39099	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SALETE APARECIDA FRANCISCON GABRIEL	37673	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMANTHA TOZIM DEMITI	36871	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMARA CRISTINA MOREIRA NERI	44938	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMARA MARTINS DA SILVA	35288	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMARA MARTINS DA SILVA	41493	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMARA VALERIA DE PAULA E MELO FERNANDES	41116	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMARA VALERIA DE PAULA E MELO FERNANDES	43604	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMIRA ABDEL AZIZ ISA	36882	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMIRA VIEIRA BARBOSA	40654	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAMUEL EDUARDO POLIQUEZI	37282	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA APARECIDA BELLUCO	43992	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA APARECIDA CAUBIANCO DA COSTA	38958	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	37500	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA APARECIDA RODRIGUES DE MELO	43552	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA APARECIDA RODRIGUES DE MELO	35475	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA BENTO NOBREGA GARCIAS	17183	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA CANALI	19971	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	19576	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	17041	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA CRISTINA DA SILVA MUTA	43497	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	30843	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA CRISTINA FORTE STAGLIANON	20748	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA CRISTINA FORTE STAGLIANON	19566	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA CRISTINA ZEFERINO	44372	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA ELISIARIO DOS SANTOS	32659	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA ERNESTA LIMONTA	30785	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA EROTIDES VIEIRA DE JESUS	20958	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA FATIMA BARBOSA DE CAMARGO	43348	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA FATIMA LOPES DE SOUZA	33211	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA FAXINA IZEPE	31645	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA FERREIRA SERGIO SANTANA	37660	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA GOMES RODRIGUES MACIEL	20110	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA LIBERATTI	37602	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA LUCIA MARTINS MANSO	39090	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARA COLHADO CAZELATO	37131	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARA DA SILVA	35401	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARA LUDERS DE SOUZA	44995	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARA LUDERS DE SOUZA	30518	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARA MARTINS	35775	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARA SANTOS MORALES	34913	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARIA BRENDOLAN	18571	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARIA DE MORAES MAIA	13119	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MARIA DOS SANTOS	33014	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MOIA BRAGUINI CHICARELLE	18597	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MOIA BRAGUINI CHICARELLE	39412	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MOREIRA BISPO FILOGENIO	32173	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA MOREIRA BISPO FILOGENIO	43459	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA PRIMAVERA	32566	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA ALTOE DOS SANTOS	18736	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA BUZUTI	20841	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA CEZAR	31293	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA CEZAR	37370	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	44751	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	41592	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA ELVIRA CANO	36608	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA GUIROTO DOS SANTOS	31475	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA MOSSINI	37927	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA SAVIO FREITAS	35756	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA REGINA SAVIO FREITAS	40250	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA ROMAO DA SILVA	32613	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA ROSILENE LIEBEL	19621	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANDRA SOARES BATISTA LUPP	38915	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANTA MORTEAN	20070	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SANTA PEREIRA DA SILVA SARAIVA	17872	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SARA CAROLINA TRENTIN PICIANI	41909	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SARA DOS REIS DA SILVA	32858	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SARA PEREIRA PEDROSO LUIZ	30526	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SARAH ALINE ALMEIDA GOMES	34291	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SARAH CASAGRANDE	45233	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAUL RICARDO SASSON MERINO	36846	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SAULO FERNANDES FERRARI	43255	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SCHEILA ALEXANDRIA ABUDI	37284	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SCHEILA ALEXANDRIA ABUDI	44055	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SCHEILA DUMON GONCALVES DA LUZ GARCIA	37909	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SEBASTIANA AP MARTINS BRAZ VOLPATO	18198	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA APARECIDA GOBE PIRAN QUINA	45446	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA BARBOSA SILVEIRA	19773	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA CASTRO RODRIGUES	32298	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA CASTRO RODRIGUES	31626	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA CRISTINA ENCARNACAO LEANDRO	18356	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA CRISTINA ENCARNACAO LEANDRO	32906	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA DARLENE GONCALVES	20271	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA DARLENE GONCALVES	39590	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
SELMA DE JESUS DOS SANTOS	35433	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA DE JESUS DOS SANTOS	36115	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA DOS ANJOS SOARES LOUZADA	19954	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA ELIZETE FARENCENA SOARES DA SILVA	19610	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA NARUMI ETO MARUYAMA	36147	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA NARUMI ETO MARUYAMA	40847	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SELMA PATRICIA MAGALHAES	31244	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHEILA CARDOSO DA ROCHA	39969	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHEILA CARDOSO DA ROCHA	33149	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHEILA CARDOSO DE ALMEIDA	39461	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHEILA CHRISTIANE DE SOUZA FRANCA	44024	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHEILA CRISTINA ANTRIUCCI DA SILVA	20537	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHEINAH ELEINE WISCHRAL SIMIONATO	35768	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHIRLEY APARECIDA DE JESUS	43549	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHIRLEY MARQUES RIBEIRO	34604	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHISLAINE VIEIRA DOS SANTOS	30058	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHISLAINE VIEIRA DOS SANTOS	42456	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SHITOMI MATSUZAKI	35796	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIBELE MILANI DA SILVA	44453	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIDINEIA EMERICH	31019	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIDNEIA DA SILVA BUENO JORGE	37689	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIGRID MARCELY SCHMITZ SILVA ALVES	33161	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIGRID MARCELY SCHMITZ SILVA ALVES	40213	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILANE VILELA ZAPONI	38825	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILMARA APARECIDA MARCHI DE SOUZA	19938	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILMARA DE FATIMA SANTANA LOPES	41922	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILMARA DE FATIMA SANTANA LOPES	35409	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILMARA MACHADO CRUZ	39010	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA ALVES DE SA MERENCIANO	41057	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA APARECIDA COLLI DIAS DA CRUZ	37125	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA APARECIDA COSTA DA CUNHA	19148	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA APARECIDA DA SILVA	40412	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	16921	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA APARECIDA MAZUREK SANDOLI	18477	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA APARECIDA PANDOLPHO	16587	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA APARECIDA PLACEMCIA	33484	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA CABRAL DIAS DE FREITAS	37721	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA COBBO	37890	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA DA SILVA RIBEIRO	36867	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA DE ANDRADE PETRICO	42418	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA DIVANEIDE PAZ DOS S DE FREITAS	41531	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA DOS REIS COSTA	32573	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA DOS SANTOS	36808	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA FERNANDES DA SILVA	44377	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA FROSINO GUILHERME	30715	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA JUSTINO DOS REIS DE MELO	38010	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA MADALENA DA SILVA LIMA	39729	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA NOGUEIRA BARBOSA	42310	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA PATRICIO DA SILVA	32811	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA PENTEADO DE SOUZA	31437	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA PENTEADO DE SOUZA	39089	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA REGINA GOULARTE DE OLIVEIRA	33781	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA RIBEIRO DA SILVA TORMEM	32155	8	24/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA SOARES FERREIRA	42502	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA SOARES FERREIRA	32730	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA VALIN DE OLIVEIRA	18187	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANA ZUBIOLI BASSO	37454	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANIA APARECIDA MANCANO BORGES	41081	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANIA TIZOLIN DE OLIVEIRA VOLPATO	35600	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANIA TIZOLIN DE OLIVEIRA VOLPATO	34071	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVANIRA DE OLIVEIRA PORTO REZENDE	37297	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVELAINE APARECIDA DA SILVA PRATES	12543	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVELAINE APARECIDA DA SILVA PRATES	34059	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA ALESSANDRA SCHAPLINSKY	44477	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA ANGELICA ALVES DA SILVA	37206	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA CARLA FERREIRA GOMES ARAGAO	32200	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA COGORNI DA SILVA	34884	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA CRISTINA ARCASA PRADO CARNEIRO	40218	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA CROTTI GUILHERME	13048	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA DE JESUS SANTANA	17918	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA DE MELO FONSECA	44027	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA FERREIRA DE CARVALHO	20259	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA FERREIRA DE CARVALHO	34054	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA GATTI DE AGUIAR	37601	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA MARIA DE AZEVEDO DOMINGOS	37946	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA MARIA DOS SANTOS LOPES	37628	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA REGINA MOURA	42458	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA REGINA MOURA	33044	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA REGINA PEREIRA	37631	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA REGINA SILVA NASCIMENTO	18290	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA ROZA DE CAMARGO DIAS	19887	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIA SUZI GONCALVES	31248	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIANE VALENTE PUSCH	42409	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SILVIO CEZAR GONCALVES	33986	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMARLEY SOARES DO NASCIMENTO FRIGO	20211	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMARLEY SOARES DO NASCIMENTO FRIGO	37550	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE APARECIDA DE MELO	36456	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	37663	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE APARECIDA STECCA DOS REIS	32217	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE CRISTINA CUSTODIO	42411	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE CRISTINA DA CRUZ MORENO	30784	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE CRISTINA FERRACIN CAMERA	30919	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE CRISTINA SAVIANE DA SILVA	44399	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE DA CUNHA YAMADA MATSUMURA	37279	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE DA SILVA NEGRI	19110	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE DA SILVA PATRIARCA	30512	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE DA SILVA RAMOS	43505	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE DA SILVA RAMOS	30845	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES BARBOSA	34605	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	35410	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	36600	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE GONZALES DA SILVA VERRENGIA	31687	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE ISABEL DE SOUZA	19955	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE ISABEL DE SOUZA	37558	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE MASSITELLI REDONDARO CELESTRINO	43706	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE MASSITELLI REDONDARO CELESTRINO	35940	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE MOREIRA DE MELO	35749	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE NOCHELLI	44376	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE PACANHELA BARBOSA	32897	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE PATRICIA MARCHIOLI BARROS	44452	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS NEVES	43692	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE RENATA GUERREIRO TIAGO FERREIRA	42413	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE SOARES DE OLIVEIRA	50174	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE STEMPNIAK DOS SANTOS VALIN	40364	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE STEMPNIAK DOS SANTOS VALIN	35934	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE ZARANTONELLI SOARES	44487	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONE ZARANTONELLI SOARES	32955	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONI CRISTINA AISSA	35420	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIMONI CRISTINA AISSA	20899	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SINTIA THALITA DOS SANTOS	43451	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SINTYA LOPES DA SILVA	37850	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIONEIA VICENTE EMIDIO RAMPAZZO	20684	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIONEIA VICENTE EMIDIO RAMPAZZO	34437	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIONI APARECIDA DA CRUZ	40384	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI ALVES	41419	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI BENTO DE SOUZA	44714	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI DE SOUZA IEQUE DOS SANTOS	40224	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI DE SOUZA IEQUE DOS SANTOS	43313	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI DERMER NORONHA	41272	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS	41142	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI GARALUZ	37267	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI SOUZA FREITAS SIMOES	34633	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEI SOUZA FREITAS SIMOES	20761	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLENE APARECIDA DE AQUINO	40731	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLENE DE CARVALHO	36117	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLENE FERNANDES	41551	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLENE SERAIN BATISTA	42426	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLENE ZANCANELA DA SILVA	43885	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIRLEY DIAS	39314	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SISLENE FELISBINO DE MORAES	33005	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SIUNEIVA EUZI CAETANO CASADO	18700	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOELLYN DA SILVA SOUZA	43458	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOFIA CARLOS GOMES BELLES S R SANTOS	42485	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOFIA MACHADO DE OLIVEIRA ARAUJO	20454	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLAIR APARECIDA LONGO DA SILVA	37239	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	39313	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	20617	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE APARECIDA MARIANO LUCAS	31613	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE APARECIDA MARIANO LUCAS	39118	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE APARECIDA VIEIRA MARTINS	38917	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE CRISTINA D ANTONIO	17146	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE DE FATIMA VIOTTO DO REGO	37724	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE MENDONCA DA SILVA	37356	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE NORBERTO DA SILVA OLIVEIRA	31044	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SOLANGE TRENTO ALMEIDA	41201	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	39946	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA APARECIDA FERMINO DE SOUZA	15250	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA APARECIDA PARENTE PIROLA	31301	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA APARECIDA SOARES	31472	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA CAMAROTTO RODRIGUES	40821	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA DA SILVA GONCALVES	30941	9	23/12/2022	a 31/12/2022
SONIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20904	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA FIORI GOMES	38248	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA MARIA ANDRETO FUGIMOTO	32789	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA MARIA DA COSTA	41708	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA MARIA DOS SANTOS LEAL	16133	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA MARIA GEAROLA	42752	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA MARIA GERALDI BAYLAO	20135	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA MARIA PEDROSO	19397	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA REGINA SOLA MATIAS	19818	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SONIA SANTANA CONTI	50168	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SORAIA CRISTINA CAMPOS FINCO	39029	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SORAIA NUNES MARQUES	20829	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SORAIA NUNES MARQUES	32158	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SORAIA PINHEIRO IDALGO CAMPOS	31443	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SORAIA PINHEIRO IDALGO CAMPOS	40842	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SORAYA APARECIDA VIEIRA	41280	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SORAYA SAYURI MATSUDA	39123	10	22/12/2022	a 31/12/2022
STEFANNY DE SOUZA MARQUES MORAES	43689	10	22/12/2022	a 31/12/2022
STEFANY TAMIAO MANTOVANI	44004	10	22/12/2022	a 31/12/2022
STEPHANY DA ROSA DOS SANTOS	32953	10	22/12/2022	a 31/12/2022
STHER MARIA DA SILVA VALERA	41000	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELEN PEREIRA ALVIM DA SILVA	37293	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELEN VICENTE VIEIRA	41589	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELENA RODRIGUES VIEIRA DA COSTA	18186	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI APARECIDA KAULE CASTRO SCARIOT	30157	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI APARECIDA RODRIGUES SPANHOL	41490	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI APARECIDA RODRIGUES SPANHOL	19969	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES	33147	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES	31220	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI CLEMENTE	45480	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI CLEMENTE	19595	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI CORDEIRO DOS SANTOS	31610	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI CORDEIRO DOS SANTOS	37355	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI CRISTINA LOCATELLI	16495	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI CRISTINA LOCATELLI	18110	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI DASSI VIANNA GUILHERME	37819	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	36149	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	39971	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI MARCELINO RIBEIRO	13299	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI MARIA BOFETE ANDRIAN	20344	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI MARIA GONCALVES PIMENTA	17907	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI MARIA GONCALVES PIMENTA	39401	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI MARIA MANTOVANI	37391	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI MARIA MANTOVANI	31298	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELI RODRIGUES GOMES	19609	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELLEN CRISTINA VALERIO	35790	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELLEN DE PAULA STECCA	37211	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELY DA SILVA ROSA	37966	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELY MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	16622	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELY MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	31633	9	23/12/2022	a 31/12/2022
SUELY NASCIMENTO FERREIRA	31442	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUELY NASCIMENTO FERREIRA	35887	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUMARA TEREZINHA GIOMO AQUINO	35394	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUSANA CORREA BARBOZA	35388	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUSANA MARIA DOS REIS VEIGA	20203	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUSELAINE DA CRUZ VIEIRA DOS SANTOS	33783	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZANA ALMEIDA DA CRUZ CAOVILLA	33117	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS BERTONI	41482	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS BERTONI	36588	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZANA ROSKOSZ MORAN	16933	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZANA SANTOS SANDOLI	34426	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZANE BARRETTO DIAS PETRUCCI	37511	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZELY APARECIDA STANKE	20964	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
SUZI CRISTINA CABRAL	39120	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZI CRISTINA CABRAL	20785	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZIANE BARBOSA ALMEIDA	45453	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZIENA DO SOCORRO VASCONCELOS DA SILVA	34055	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZIENA DO SOCORRO VASCONCELOS DA SILVA	31603	10	22/12/2022	a 31/12/2022
SUZILAINE DE OLIVEIRA SILVA	34000	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TACIANA ANTONIA CAETANO DE SOUZA	16615	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TACIANE MANTOVANI DIAS DE SOUZA	32184	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAINARA ROCHA DA FONSECA	44655	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAIS FERNANDA SILVA MARTINS	44732	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAIS PATRICIA DE LIMA PEDRONE	41671	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAIS REGINA TEIXEIRA	37886	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAIS REIS LEAL MURTA	43513	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAISI FERNANDES DA SILVA	37138	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAIZA CARLA RODRIGUES DOMINGUES	44708	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TALIANE MARA KOSIOL	40399	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TALITA APARECIDA STECEI DUENHA PELOSATO	37951	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TALITA DE MARINS PERRU PAVAN	35894	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TALITA KELLY LUZ ROCHA DE ASSIZ	37309	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TALITA MOREIRA DA COSTA	32276	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TALITA MORENO DE MELO	34293	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAMAE GONCALVES DE OLIVEIRA GREGORIO	44050	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAMARA APARECIDA N DOS SANTOS	40737	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAMIRES LAYLA CABRERA	41514	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAMIRES LEAL CORDEIRO DOS SANTOS	39326	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA APARECIDA DE MOURA	35286	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA BALADELI BORGES DA SILVA	17784	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA BEMARA DE SOUZA CASSAMALE	9588	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA CRISTINA ZARA DE MORAIS	35306	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA DELPHINO VITORINO	31605	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA MARIA LUCIO	41672	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA MARIA MESCHIARI CORIMBAVA	35487	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA PATRICIA CARDOSO BERBET	43845	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TANIA REGINA GABRIEL PEDRONI	30545	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TASSIANA BARBARA MUNHOS MANTOVAN	31606	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATHIANA YEDA LOPES PINELLI CANTAGALLI	36864	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA BARGAS RESQUETI	37562	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA BASTOS DE OLIVEIRA DAVANTEL	37965	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA BASTOS DE OLIVEIRA DAVANTEL	43599	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA DE CAMARGO BENEDITO GABRIEL	20696	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA DE NOVAES BRESSAM TORRES	40355	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA MERCADO ESPOSTI LOUREIRO	30535	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA NATALIA ZUBIOLI CRUZ	43841	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA NATALIA ZUBIOLI CRUZ	41405	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA OLIVEIRA DE ANDRADE CREMONEIS	32704	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANA ZORATI COELHO	44631	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANE ALVES MARTIM DOS SANTOS	19463	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANE DA CUNHA ZOBOLI OLIVEIRA	37676	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANE DA SILVA FUNARI	41925	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANE LUPION RAMOS	43142	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANE MICHELE SIMIONATTO	43328	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANE RODRIGUES DE LARA	37308	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANE VANESSA CERESSO	37840	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANE VAZ PEREIRA	30486	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANI PUBLIO PEREIRA LOPES	17036	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANI PUBLIO PEREIRA LOPES	19119	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIANY STRAVATI FONTINHAS	34923	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIELI INACIA NEVES DOS SANTOS	37848	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TATIELLEN ROBERTA ROGONI	41562	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TAVANIA MARA DOS SANTOS	37414	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	43738	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	45507	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TELMA LUCIMARA ALVES MANOCCHI	37402	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TELMA MATTIOLI	40696	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TELMA VICENTE	19902	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TELMA XAVIER DO NASCIMENTO	19234	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TELMA XAVIER DO NASCIMENTO	32623	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEOFILA YARA ASZALOS DOS SANTOS	41207	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEOFILA YARA ASZALOS DOS SANTOS	43743	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TERESA BATTISTA	37215	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TERESA DE FATIMA KONHEVALIKE MOURA	30117	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZA CRISTINA MARTINS	32970	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZA CUSTODIO DE CARVALHO NASCIMENTO	19546	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZA VALERIO	32190	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZA VALERIO	19696	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA ALVES SAMPAIO	40023	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA ALVES SAMPAIO	19963	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA ANDRIAN DA CRUZ	31016	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	50272	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA BORGES DE GODOI	18673	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA DE FATIMA DA CUNHA RAMALHO	34001	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA	38981	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA LOPES DA SILVA	41028	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TEREZINHA MARQUETTI PEREIRA	31428	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAINA DA SILVA CANDIDO NEIMERCK	40664	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS BIM GENERALE	33050	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS BISCHOFF DA SILVA	37834	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS BREVES FURTADO FERREIRA	42349	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS CALVI TAIT SENHORINI	43775	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS DA SILVA DOS SANTOS	41068	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS HALINE SIMONI	41566	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS HIDALGO DE SOUZA	44047	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS JORGE BOTELHO OTERO	35450	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS MARREGA WUNDERLICH GONZALES	36928	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAIS REGINA FERNANDES DA SILVA ESTEVO	38907	9	23/12/2022	a 31/12/2022
THAIS VIEIRA DA SILVA	42388	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THALITA BEATRIZ LEVORATO TAMURA	41660	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THALITA MARCHI PEREIRA	40551	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAMIRES PEREIRA DE SANTANNA	36390	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAMIRIS DE OLIVEIRA SOUZA	43450	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAUANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	43461	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THAUANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	42504	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THELMA STRESSER SCHMITT	13182	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THEREZA SEDAHIR LEITE AGUITONI	18194	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THIAGO LUIS ALVES SANCHES	44693	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THIAGO MARQUES LEAL	41219	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THIARA DE LIMA SELLIS JOANIS	37210	10	22/12/2022	a 31/12/2022
THYESKA FRANCYNNIE DE LIMA	43892	10	22/12/2022	a 31/12/2022
TUANE CARLA BUENO	42512	10	22/12/2022	a 31/12/2022
UBIRANY FEYH MARTINS	32430	10	22/12/2022	a 31/12/2022
UIARA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO TOMITA	41548	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
VAGNER ANDRADE DO NASCIMENTO	43234	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDENICE MUCIO PAVAO DOS ANJOS	36590	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDETE SEBASTIANA DURANTE	37543	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDICE PARREIRA MARQUES	18332	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDINEA APARECIDA GARCIA SANTINI	32908	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDINEA APARECIDA GARCIA SANTINI	16927	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDINEIA BRAGA DOS SANTOS	37677	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDINEIA CARVALHO DE LIMA	35841	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	35664	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	19776	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDIR ANTONIO GONCALVES	34193	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDIRENE CRISTINA GOMES DOS REIS	50275	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDIRENE DE ARAUJO PERACCINI	19599	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDIRENE FERREIRA DE SOUZA	37234	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALDIRENE MARIA NIELSEN DE CASTRO	35935	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA BATISTA BARBOZA	45524	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA BATISTA BARBOZA	20955	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA CASSIANO DE SOUSA DO ROSARIO	43890	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA CASSIANO DE SOUSA DO ROSARIO	45443	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA CORREIA DOS SANTOS	20520	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA CORREIA DOS SANTOS	19098	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAVIN	12003	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA CRISTINA DE SOUZA VALERIO	37162	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA LANGER ALVES	35413	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA LANGER ALVES	32176	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA LINO DA SILVA GENERALI	37468	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA MACHADO GOES	37782	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA ROSA FURLAN TREVIZAN	32992	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALERIA ROSA FURLAN TREVIZAN	19389	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALMIRA DE FATIMA DIAS PAVANELLI	31041	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALQUIRIA DA SILVA MELO FERREIRA	35906	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALQUIRIA DOS SANTOS FERNANDES	17106	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALQUIRIA LOPES CANO	36599	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VALQUIRIA LOPES DE OLIVEIRA	32995	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANAINA ALVES DE OLIVEIRA	42389	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDA AMORIM DOS SANTOS DIAS	32193	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDA AMORIM DOS SANTOS DIAS	31419	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDA APARECIDA CELESTINO	35369	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDA MARIA MENDES PINTO ARROIO	20499	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDA MARIANO	30014	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDA MOURA SANTOS	19556	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDA REGINA MILOCH FERREIRA	43187	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDELICE ALVES SOBRAL	37139	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDERLEIA COIMBRA DE OLIVEIRA	19678	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDERLEIA GRUBER DA CRUZ	42392	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANDERLI APARECIDA ENRIQUE	43762	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA ALESSANDRA DA SILVA LINJARDI	19416	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA ALINE LOPES RIBEIRO	44947	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA ALINE LOPES RIBEIRO	41005	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA APARECIDA BISSOLI LUCAS	35147	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA APARECIDA HENRIQUE BALAN	43642	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA CARLA EGEA DE PAULA	43595	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA CAROLYNE LUCCA	45378	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	34552	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA CRISTINA PORPETA G. MENDES	38951	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA CRIVELARO ROTA PEREIRA	39403	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA DALLA LASTA CAMPANA	41496	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA DALLA LASTA CAMPANA	32348	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA DE BRITO PEREIRA	44722	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA DE OLIVEIRA GOMES KUTSCHENKO	35278	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA DE SOUZA LUBKE	43709	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA DE SOUZA LUBKE	44945	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA FERREIRA BUENO	41060	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA GENERALE MORENO	43612	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA LUCIANA PELAGIO PIRES DE SOUZA	20803	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA MARTINS ILIES	44375	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	45502	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA MENEZES MACIAS	41129	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA MONQUERO	37863	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA PATRICIA COVRE DA SILVA SANTOS	38910	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA PEREIRA DA SILVA	37276	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA PIVATI DUTRA	42121	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA REGINA ROCHA	34596	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA RODRIGUES ANDRADE GOULART	44960	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA SANTOS DA CRUZ BISPO	43739	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA STOCO	41143	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANESSA SUZUKI LAMAS FELIX	37518	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA ANDREA DA SILVA LOPES	20009	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA BORTOLUZZI DE NOVAES	43600	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA CAROLINA MAIA	43702	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA CAROLINA MAIA	36886	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA CRISTINA FELIX VIUDES	37229	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA DE MORAIS LIMA CORTEZ	42514	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA DUARTE CAMBAUVA	17894	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA FRANCIELI DE ALENCAR	38002	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA JANETE DE SAO JOSE SANDOVAL	20941	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA TEIXEIRA DE ARAUJO INACIO	41652	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA TEIXEIRA DE ARAUJO INACIO	37376	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANIA TRAJANO DA SILVA	38263	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANILCE ANGELOSSI FUGITA	30662	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANILCE ANGELOSSI FUGITA	16805	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANILDA SANDRA CREMM PILLER	44726	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANISSE JULIA ARRUDA DOS SANTOS	37443	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANUSA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12438	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANUSA DE PAULO SOLIGO SANTANA	37908	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VANUZA MONFERRER LOPES	43164	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA BEATRIZ MEDEIROS BERTOL DE OLIVEIRA	32625	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA APARECIDA DE FREITAS	16958	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA BARBOSA ALVES	50153	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA BERBEL HERNANDES	19734	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA CAVALARO DA SILVA	19842	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA DA SILVA GOBBATO	20019	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA DE ANDRADE ALVES	35412	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA DE ANDRADE ALVES	18572	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA DIAS	13134	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA EMERICH VIANA	17912	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA FARIA	40646	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA FERNANDES ALVES	35483	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA GODOY RODRIGUES	41214	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA MAIA RAMOS	50214	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA PARMA	19444	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA REZENDE RIBEIRO	31455	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA LUCIA SIMOES	12566	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
VERA LUCIA TEIXEIRA GUEDES	45005	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA REGINA GALVAO FARIA LIMA	31088	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERA REGINA GALVAO FARIA LIMA	32619	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERIDIANA DO NASCIMENTO AMARAL	18216	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERIDIANA MOURA SANTOS	35604	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERIDIANA MOURA SANTOS	41927	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERIDIANA PEREIRA FRANCISCO DA SILVA	43445	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERINE CHRISTINA ANGELIO DA SILVA GARCIA	33981	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERONICA ALVES SIQUEIRA DE ALMEIDA	43219	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERONICA ANDRIUCI CAMBAROTTO	50247	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERONICA DA COSTA RODRIGUES SERTORIO	44974	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERONICA DA COSTA RODRIGUES SERTORIO	41676	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERONICA IRENE DE JESUS COSTA	43251	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERONICA RAYANE QUEVEDO KADLUBISCSKI	45080	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VERONICE ALVES DE SOUZA COMACHIO	19489	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VICTOR HUGO JORDAO CORREA DA SILVA	41570	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILANI LIMA DE SOUZA	40993	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA CAMARGO DE ARAUJO	18764	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA DA CRUZ BROIETTI	50049	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	37655	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA GOMES DA SILVA FURIOSO	39752	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA LISBOA GOUVEIA	30879	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA LISBOA GOUVEIA	19972	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA MARIA DO NASCIMENTO	36595	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA MONTESCHIO	31226	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMA PEREIRA BERNARDO	30991	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VILMARA ARNEIRO PASSARELLO	19509	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VINICIO NODA	43811	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIRGIANE APARECIDA BERNARDO CALEGARI	41044	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIRGINIA ALVES DA SILVA ARIYOSHI	35437	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIRGINIA FERNANDES DA CRUZ	44382	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIRGINIA MARIA BOSSO LUCA	38799	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VITORIA REGINA ROCHA DE MATOS	44394	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIAN APARECIDA MASTELINI RISSO	19591	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIAN APARECIDA MASTELINI RISSO	31434	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIAN LORENA XAVIER	43189	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIAN LUCIA DE CARVALHO FORATO	37664	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIAN PAIOLA MACEDO MIGLIORINI	37880	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANA SAMARITANO DOS SANTOS	37457	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE BATISTA LIMA TEIXEIRA	33941	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE BEATRIZ RODRIGUES GODOY	45447	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE DA SILVA SANTOS BARBOZA	42755	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE DE FATIMA COSTA	40391	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE DE FATIMA GOTARDO FRATONI	43867	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE DE OLIVEIRA BERTI	34404	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE DE OLIVEIRA PEREIRA BASTOS SILVA	34414	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE FERREIRA DO PRADO MONTRONI	32589	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE LOPES DE SOUZA	30915	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE MASSON FRANCISCO	18221	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE PEREIRA FRANCISCO SERVILHERI	44387	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE RODRIGUES BOA SORTE	20764	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE RODRIGUES BOA SORTE	18661	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE SANTOS REIS	60273	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE SEMENSATE SANTOS	37625	10	22/12/2022	a 31/12/2022
VIVIANE XAVIER DA SILVA	37433	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WALDIRENE DE ALMEIDA DA SILVA	37957	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WANDERLEA FABRICIA DOS SANTOS	37656	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WANDERLEIA MALAQUIAS DOS REIS	50204	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WANDLEIA MOREIRA CAMPOS DE BORBA	38798	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WELIDA PRISCILA DA SILVA GONCALVES	34290	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WELLINGTON BRAZ DE LIMA	36920	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WELLINGTON LUIZ SANTOS GOUVEA	41217	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WELLINGTON LUIZ SANTOS GOUVEA	44741	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WESLEY TOMAZ DE SOUZA	37312	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WIDMARK DE OLIVEIRA ENAMI	15548	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WILMARA ROCHA ELEOTERIO LIMA	20806	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WINNIE YUKIE VILAS BOAS ABUCARMA	34908	10	22/12/2022	a 31/12/2022
WIRLEY MANHOLER FIGUEIREDO	42476	10	22/12/2022	a 31/12/2022
YONE LINO DE FARIA	40836	10	22/12/2022	a 31/12/2022
YONE MARIA MADA DE OLIVEIRA	44488	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZELIA LINO DE MORAES	42513	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZELIA LINO DE MORAES	39121	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZENAIDE ALMEIDA DE ALCANTARA	20615	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZENAIDE DE SOUZA PIRES	37938	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA	41477	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZENEIDE CAETANO TEIXEIRA	32186	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZENEIDE CALDAS BOTAN	37684	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZILDA ANDREA TOZO DELMONICO	39876	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZILDA APARECIDA TAVARES SALTON	40844	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZILDA APARECIDA TAVARES SALTON	30720	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZILDA DE PAULA ALENCAR	44021	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZILDA FILOMENA TIBURCIO RAMOS	41728	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZILDA GABRIEL	32694	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZILDA MAGALI SAMPAIO SANTOS PINTO	37797	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZILDA MAGALI SAMPAIO SANTOS PINTO	19615	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZORAIDE VERZA DE CARVALHO FRANCA	36433	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZULEIDE DA SILVA RIBEIRO COLI	43848	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ZULEIDE LISBOA DA SILVA DE LIMA	37824	10	22/12/2022	a 31/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/12/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111940** e o código CRC **7540D6C1**.

Referência: Processo nº 01.22.00091447/2022.48 SEI nº 1111940

PORTARIA Nº 7785 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00090687/2022.04,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome da servidora GLEISSY KELLY ORDONHES BITTENCOURT, matrícula 43228, da Portaria nº 7532/2022-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/12/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1105519** e o código CRC **31DD1371**.

Referência: Processo nº 01.22.00090922/2022.61 SEI nº 1105519

PORTARIA Nº 7786 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
CATHIA REGINA SPERANDIO	22747	3585/2022 - SUP/SEGEP	10/06/2021 a 09/06/2022
De:	11/07/2022 a 25/07/2022	09/01/2023 a 23/01/2023	
Para:	11/07/2022 a 25/07/2022	23/01/2023 a 06/02/2023	
DIRCE COLLETI	41178	7632/2022 - SUP/SEGEP	19/11/2021 a 18/11/2022
De:	02/01/2023 a 31/01/2023		
Para:	02/01/2023 a 16/01/2023	08/05/2023 a 22/05/2023	
ELENICE GONCALVES SIMONI	20765	7534/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2022 a 31/12/2022
De:	16/01/2023 a 31/01/2023	27/02/2023 a 12/03/2023	
Para:	02/01/2023 a 15/01/2023	27/02/2023 a 14/03/2023	
ELENICE GONCALVES SIMONI	32628	7534/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2022 a 31/12/2022
De:	16/01/2023 a 31/01/2023	27/02/2023 a 12/03/2023	
Para:	02/01/2023 a 15/01/2023	27/02/2023 a 14/03/2023	
JANE CRISTINA MENEGALDI	30145	7632/2022 - SUP/SEGEP	30/11/2021 a 29/11/2022
De:	02/01/2023 a 31/01/2023		
Para:	02/01/2023 a 16/01/2023	04/09/2023 a 18/09/2023	
JULIANA DE CAMARGO BENEDITO VENTRAMELIS	20100	7534/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2022 a 31/12/2022
De:	16/01/2023 a 31/01/2023	06/03/2023 a 19/03/2023	
Para:	02/01/2023 a 15/01/2023	06/03/2023 a 21/03/2023	
JULIANA REGINA DOS SANTOS	37707	7534/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2022 a 31/12/2022
De:	16/01/2023 a 31/01/2023	22/08/2023 a 04/09/2023	
Para:	02/01/2023 a 15/01/2023	22/08/2023 a 06/09/2023	
LEILA SOARES PEREIRA	31571	7632/2022 - SUP/SEGEP	05/01/2021 a 04/01/2022
De:	02/01/2023 a 31/01/2023		
Para:	02/01/2023 a 16/01/2023	05/06/2023 a 19/06/2023	
NADIR DE LIMA	15567	7619/2022 - SUP/SEGEP	02/08/2021 a 01/08/2022
De:	16/01/2023 a 03/02/2023	11/07/2023 a 21/07/2023	
Para:	09/01/2023 a 27/01/2023	11/07/2023 a 21/07/2023	
THAIS BIM GENERALE	33050	7534/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2022 a 31/12/2022
De:	16/01/2023 a 31/01/2023	23/02/2023 a 08/03/2023	
Para:	02/01/2023 a 15/01/2023	23/02/2023 a 10/03/2023	
THALITA BEATRIZ LEVORATO TAMURA	41660	7534/2022 - SUP/SEGEP	24/03/2021 a 23/03/2022
De:	16/01/2023 a 31/01/2023	17/07/2023 a 30/07/2023	
Para:	02/01/2023 a 15/01/2023	17/07/2023 a 01/08/2023	
VALDECI PIVELLI DOS SANTOS	18738	7619/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2021 a 31/12/2021
De:	02/01/2023 a 21/01/2023	23/02/2023 a 04/03/2023	
Para:	02/01/2023 a 31/01/2023		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/12/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1105521** e o código CRC **6BE9D176**.

Referência: Processo nº 01.22.00090923/2022.34 SEI nº 1105521

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 228/2022

Processo nº 01.08.00024043/2022.08

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0578270), a contratação da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,** CNPJ nº. 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº. 5.790, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$219.984,00** (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para repasse de Recurso Federal, em parcela única, na modalidade Fundo a Fundo, através da Portaria nº 811 de 12 de Abril de 2022, que habilita o Município de Maringá Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, em atendimento a usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.08.00024043/2022.08.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 19/12/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117537** e o código CRC **0B478D11**.

Referência: Processo nº 01.08.00024043/2022.08 SEI nº 1117537

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

Processo nº 01.08.00086548/2022.76

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer Jurídico** (SEI nº 1068736), a contratação de **INGÁS - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS LTDA.,** CNPJ nº. 68.835.891/0001-30, com sede na Avenida Brasil, nº. 2398, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$13.989,50** (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de tubos em cobre e postos de consumo para ar e oxigênio, objetivando a interligação da rede de gases medicinais da UPA Zona Norte até o Pronto Atendimento a Criança (PAC), com vigência de 180 dias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.08.00086548/2022.76.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 19/12/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119637** e o código CRC **D9A41EAC**.

Referência: Processo nº 01.08.00086548/2022.76 SEI nº 1119637

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1124127/2022

Processo nº 01.08.00046220/2022.10

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 772/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, em Maringá-PR, neste ato representado nos termos de seu contrato social, mantenedor da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 772/2019, Processo nº 1553/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 211/2019.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 24 de outubro de 2022 ate 23 de outubro de 2023.

VALOR:- O valor mensal máximo do contrato é de R$ 143.500,72 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.722.008,64 (um milhão setecentos e vinte e dois mil e oito reais e sessenta e quatro centavos).

FIRMADO EM, 04 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda
Representante Legal

Maringá, 21 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Spadari**, **Auxiliar Administrativo**, em 20/12/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124127** e o código CRC **F9D26E22**.

Referência: Processo nº 01.08.00046220/2022.10 SEI nº 1124127

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00061403/2022.53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 407/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 407/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00061403/2022.53-PMM – Registro de Preço para aquisição de Concreto Usinado, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Gerência de Manutenção de Próprios Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

CONCRELAGOS CONCRETO S/A - CNPJ: 07.015.016/0075-53

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	96310	800	M3	Concreto Usinado Convencional FCK 15 MPA (Brita 1).	CONCRELAGOS	428,00	342.400,00
							Total:	342.400,00

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Secretaria de Logística e Compras (44) 3293-8207
Av. Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410
www.maringa.pr.gov.br • email: selog_expediente@maringa.pr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110185** e o código CRC **94F38B7B**.

Referência: Processo nº 01.05.00061403/2022.53 SEI nº 1110185

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00054887/2022.27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 377/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 377/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00054887/2022.27-PMM – Registro de Preço para aquisição de Produtos de Higiene e cuidado pessoal (Absorventes, Fraldas, Lenço umedecido, Toalha umedecida, Etc.) - LISTA I, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
23	1	263698	200	Embal	Toalha umedecida infantil com aloe vera e lanolina, fragrância suave, sem álcool etílico, testado dermatologicamente, embalagem contendo 100 unidades de 20cm x 15 cm com tolerância de 2 cm para mais ou para menos.	BABY BLESS	7,40	1.480,00
							Total:	1.480,00

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	270769	50720	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura	SENIOR LIFE PLUS	1,37	69.486,40

					impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 120 cm a 165 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.			
9	1	270769	16905	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 120 cm a 165 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1,37	23.159,85
20	1	270767	20446	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 80 cm a 115 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1,19	24.330,74
21	1	270766	5470	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 40 a 100 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1,15	6.290,50
							Total:	123.267,49

FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. - CNPJ: 09.427.563/0001-35

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	270768	57326	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 115 cm a 150 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	FRALDAMED	1,18	67.644,68
10	1	270768	19108	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 115 cm a 150 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	FRALDAMED	1,18	22.547,44
							Total:	90.192,12

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
22	1	270771	9936	UND	Roupa Íntima Descartável, com tecnologia antivazamento, garantindo descrição, conforto e segurança. Confeccionado em polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras de poliéster, adesivo temoplástico, fios de elastano e composta por aloe Vera. Medida da cintura no mínimo 112 a 137 cm de diâmetro, embalagem com no mínimo 16 unidades.	PLENITUD	3,20	31.795,20
							Total:	31.795,20

INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	200766	21922	PACOTE	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	MULHER ATIVA	1,79	39.240,38
2	1	110348	19107	UND	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	MULHER ATIVA	1,61	30.762,27
13	1	243159	1610	PACOTE	Absorvente para incontinência, tamanho único, largura de 5 cm, descartável, uso adulto, em três camadas de material macio, antialérgico e filtrante, camada espessa e antialérgica de pura polpa de celulose, com camada impermeável para retenção de líquidos, constituído de adesivo PVA e gel absorvente. Pacote com 20 unidades.	DRY MASTERSOFT	13,94	22.443,40
17	1	249111	20920	UND	Fralda descartável infantil pequena, de 4 a 5 KG, com sistema de extra absorção contra vazamentos, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de Gel absorvente e com Camada de Proteção Ultra Seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	EVOLUTION JUMBINHO	0,49	10.250,80
18	1	251587	5240	UND	Fralda descartável infantil RN, de 2 a 4kg, com sistema extra de absorção contra vazamento, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de gel absorvente e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter aloevera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes, aplicados na camada, que ficam em contato com a pele do bebê. Devem ser embalados em pacotes com mínimo de 20 e máximo de 36 unidades.	KARICIA MED HOUSE	0,59	3.091,60
							Total:	105.788,45

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO- ME - CNPJ: 27.479.901/0001-64

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
6	1	208887	9274	FRASCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm.	BABYBLESS	8,32	77.159,68
7	1	200766	7300	PACOTE	Absorbente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	MULHER ATIVA	1,80	13.140,00
8	1	110348	6365	UND	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	MULHER ATIVA	1,76	11.202,40
12	1	208887	3090	FRASCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm.	BABYBLESS	8,32	25.708,80
							Total:	127.210,88

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 32.237.610/0001-08

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
14	1	249108	27951	UND	Fralda descartável infantil GG ou EG, mais de 12 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores	MAMY	0,62	17.329,62

					de ponta a ponta, concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.			
15	1	249109	28914	UND	Fralda descartável infantil grande, de 9 a 12 kg, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	MAMY	0,58	16.770,12
16	1	249110	45638	UND	Fralda descartável infantil média, de 5 a 9 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	MAMY	0,54	24.644,52
19	1	1639	14000	UND	Fralda descartável infantil – Tamanho XXG, de 14 a 18 Kg, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloé Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	Q BABY	0,70	9.800,00
							Total:	68.544,26

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	270770	50165	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 120 cm a 180 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	WF	1,47	73.742,55
11	1	270770	16720	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 120 cm a 180 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	WF	1,47	24.578,40
							Total:	98.320,95

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Secretaria de Logística e Compras (44) 3293-8207
Av. Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410
www.maringa.pr.gov.br • email: selog_expediente@maringa.pr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112271** e o código CRC **4DD6E619**.

Referência: Processo nº 01.05.00054887/2022.27 SEI nº 1112271

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.13.00058947/2022.78

PREGÃO ELETRONICO Nº. 413/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 413/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.13.00058947.2022.78-PMM – Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar Oficina de Modelagem de Argila e Pintura em Tecido no Centro dia do Idoso e no Centro Pop, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa** na forma a seguir exposta:

JOSEANE ESTER DA COSTA BORNELLI ME - CNPJ: 10.683.740/0001-23

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	224918	288	HORAS	Prestação de serviço curso de artesanato em argila		R$ 62,49	17.997,12
2	1	217444	288	HORAS	Oficina de pintura em tecido		R$ 49,26	14.186,88
							Total:	32.184,00

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113503** e o código CRC **D4806396**.

Referência: Processo nº 01.13.00058947/2022.78 SEI nº 1113503

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00039015/2022.25

PREGÃO ELETRONICO Nº. 282/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 282/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00039015.2022.25-PMM – REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: agulha descartável, cateter intravenoso periférico, dispositivo para infusão intravenosa, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG** na forma a seguir exposta:

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.118.004/0001-37

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	11	243670	201240	UND	Agulha para aspiração de medicamentos, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, siliconizada, com ponta romba, com medidas de1,20mm x 25mm. Canhão que permita encaixe perfeito com seringas com bico luer slip ou luer lock (conexão universal), confeccionado em plástico, atóxico. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	AGULHA NPH / YANGZHOU MEDLINE	R$ 0,117	23.545,08
							Total:	23.545,08

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	17	87955	3880	UND	Agulha para aspiração de medicamentos, descartável, estéril,	LABOR IMPORT	R$ 0,25	970,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					confeccionada em aço inoxidável, atóxica, siliconizada, com ponta romba, com medidas de1,20mm x 25mm. Canhão que permita encaixe perfeito com seringas com bico luer slip ou luer lock (conexão universal), confeccionado em plástico, atóxico. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.			
1	18	234561	130120	UND	Agulha para aspiração de medicamentos, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, siliconizada, com ponta romba, com medidas de1,20mm x 25mm. Canhão que permita encaixe perfeito com seringas com bico luer slip ou luer lock (conexão universal), confeccionado em plástico, atóxico. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	MEDIX	R$ 0,39	50.746,80
							Total:	51.716,80

DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.922.826/0001-21

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	12	106630	55380	UND	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 24G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência	HARSORIA HEALTHCARE PVT	R$ 1,65	91.377,00
					com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.			
							Total:	91.377,00

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	3404	297300	UND	Equipo macrogotas (20 gotas/ml) com filtro lateral de ar, estéril, atóxico, para administração de soluções parenterais. Deve possuir ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa, sem causar vazamento. Possuir câmara de gotejamento transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução que está sendo administrada. Possuir filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas. Tubo de PVC flexível e transparente com comprimento mínimo de 1,50m e com filtro de fluido de 15 micras. Deverá possuir pinça rolete corta fluxo, com fechamento total do gotejamento, conector luer universal para perfeito ajuste aos dispositivos de infusão e tampa protetora. Deve ser estéril e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	MEDIX	R$ 1,10	327.030,00
1	5	1652	170000	UND	Agulha descartável 25 x 8, estéril, bisel trifacetado, cânula siliconizada, atóxica, apirogênica, constituída de canhão plástico, agulha em aço inoxidável com capa protetora externa. Embaladas individualmente, que permita abertura em pétala, apresentando o lote e a data de fabricação. O canhão deve ser de uso universal, adaptável a qualquer seringa. Registrado no ministerio da saúde.	MEDIX	R$ 0,07	11.900,00
1	9	1650	74500	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 4,5. A cânula deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel	MEDIX	R$ 0,07	5.215,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.			
							Total:	344.145,00

MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA - CNPJ: 39.239.472/0001-37

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	101146	1560	UND	Agulha descartável para acupuntura, estéril, 0,25 x 25 mm, com um aplicador para cada agulha. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº. lote e registro MS.	TONY	R$ 0,28	436,80
1	7	92942	1500	UND	Agulha descartável para acupuntura, estéril, 0,25 x 40 mm, com um aplicador para cada agulha. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº. lote e registro no ministerio da saúde.	TONY	R$ 0,28	420,00
							Total:	856,80

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.484.336/0001-47

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	234562	57600	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas (escalpe), estéril nº 23, apirogênico, atóxico, descartável, com dispositivo de segurança. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execussão da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	R$ 0,33	19.008,00
1	2	234563	5100	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas (escalpe), estéril nº 25, apirogênico, atóxico, descartável, com dispositivo de segurança. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execussão da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	R$ 0,34	1.734,00
1	3	234564	3300	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas (escalpe) estéril nº 27, apirogênico, atóxico, descartável, com dispositivo de segurança. Com agulha de aço	DESCARPACK	R$ 0,36	1.188,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
					inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execussão da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.			
1	10	1654	810000	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 40x12. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	R$ 0,09	72.900,00
1	13	102858	300	UND	Cateter intravenoso periférico, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou vylon calibre 14G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	R$ 0,68	204,00
1	14	102859	400	UND	Cateter intravenoso periférico, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou vylon calibre 16 G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	R$ 0,70	280,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	15	102866	16990	UND	Cateter intravenoso periférico, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 24G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	POLYMED	R$ 0,66	11.213,40
1	16	234560	3960	UND	Dispositivo para infusão intravenosa com asas(escalpe), estéril nº 19, apirogênico, atóxico, descartável, com dispositivo de segurança. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico, siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com protetor plástico para agulha rígido, cobrindo toda sua extensão. Tubo em PVC transparente, com conector luer lock fêmea na extremidade distal, com perfeita conexão com equipos e/ou seringas e protetor cone luer. Asa em plástico flexível, com formato de borboleta, que permita empunhadura segura e posicionamento do bisel da agulha voltado para cima na execussão da técnica, deverá trazer estampado o número do calibre da agulha e possuir perfeita fixação entre o tubo e a agulha. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	R$ 0,36	1.425,60
1	19	87907	103830	UND	Equipo para administração de dieta enteral, cor azul ou lilás, estéril, atóxico, com penetrador que se adapte aos recipientes de soluções em frasco ou bolsa, câmara com gotejamento de 20 gotas = 1ml; tubo de PVC com no mínimo 120cm, atóxico, azul-transparente. Os componentes devem ser de dimensão apropriada que possibilite a passagem livre das soluções enterais. Deve conter pinça rolete, com controle de gotejamento e conector luer macho com tampa que permita a adaptação nas sondas e cateteres para alimentação. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	DESCARPACK	R$ 1,10	114.213,00
							Total:	222.166,00

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.737.279/0001-87

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	8	102734	200	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	R$ 6,49	1.298,00
							Total:	1.298,00

ITEM FRACASSADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM FRACASSADO
1	20	265111	200	Und	Coletor para perfuro cortante, capacidade para 13 litros, descartável, em papelão, com impressão na caixa de papelão dos símbolos internacionais de Risco Químico. **Cor Laranja.**	**ITEM FRACASSADO**

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122026** e o código CRC **F645BDE0**.

Referência: Processo nº 01.05.00039015/2022.25 SEI nº 1122026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00065851/2022.43

PREGÃO ELETRONICO Nº. 425/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 425/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00065851.2022.43-PMM** – **Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada em locação de estruturas de eventos (arquibancadas, palcos, grade de proteção e outros), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal Logística e Compras – SELOG** na forma a seguir exposta:

MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ: 31.467.761/0001-81

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	24	261335	10	UND	Locação de estrutura completa de Tenda de Circo, conforme especificações (conforme especificações anexo).	R$ 27.000,00	270.000,00
						Total:	270.000,00

RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 10.494.777/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	12	251399	103	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 2m de altura por 2m de largura (conforme especificações anexo).	R$ 544,00	56.032,00
1	13	251400	45	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 1m de altura por 3m de largura (conforme especificações anexo).	R$ 496,00	22.320,00
1	14	251401	35	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 4m de altura por 2m de largura (conforme especificações anexo).	R$ 1.328,00	46.480,00
1	15	251402	35	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 2m de altura por 8m de largura (conforme especificações anexo).	R$ 1.676,00	58.660,00
1	16	251403	37	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss). A estrutura será utilizada para testeira e laterais de palco, sendo a testeira medindo 2m de altura por 10m de largura (conforme especificações anexo).	R$ 4.497,00	166.389,00
1	17	251404	50	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss). A estrutura será utilizada para testeira e laterais de palco, sendo a testeira medindo 2m de altura por 8m de largura (conforme especificações anexo).	R$ 2.800,00	140.000,00
1	19	251406	31	UND	Locação de estrutura em alumínio treliçado (Box truss) para Fundo e Palco. A estrutura deve conter identidade visual em lona tencionada com impressão digital antirreflexo (fosca) medindo 10m de largura por 5m de altura (do chão) (conforme especificações anexo).	R$ 2.800,00	86.800,00
1	20	251407	45	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual modelo Portal de Entrada com estrutura de alumínio treliçado (Box truss), pé direito de 3m (conforme especificações anexo).	R$ 3.390,00	152.550,00
1	28	263546	45	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 1,50 m de altura por 8m de largura com 3 m de pé direito, confecção de duas lonas tencionada com impressão digital antirreflexo(fosca) (conforme especificações anexo).	R$ 1.915,00	86.175,00
1	29	263547	40	UND	Locação de estrutura de Comunicação visual em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 1,50 m de altura por 4 m de largura com 3 m de pé direito, confecção de uma lona tencionada com impressão digital antirreflexo(fosca) (conforme especificações anexo).	R$ 2.815,00	112.600,00
1	30	263548	57	UND	Locação de Treliça para banner medindo 4 x 2,5 m, confecção de uma lona tencionada com impressão digital antirreflexo(fosca) devendo ser nas seguintes medidas 3,95 m de largura e 1,45 na altura fixadas e tencionadas através de ilhós (conforme especificações anexo).	R$ 2.250,00	128.250,00
						Total:	1.056.256,00

SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 06.227.610/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	203653	56	UND	Locação (conforme especificações anexo).	R$ 3.268,00	183.008,00
1	2	217707	2410	M2	Locação de Tablado de madeira elevado. Incluso montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar nivelada e firme, com rampas de acessibilidade para cadeirantes e corrimões. No caso de utilização em pisos com características especiais deverá incluir uma forração de madeirite para proteção do piso (conforme especificações anexo).	R$ 44,50	107.245,00
1	3	220901	157800	METRO	Locação de estrutura de grades de proteção (conforme especificações anexo).	R$ 11,00	1.735.800,00
1	4	234128	15	UND	Locação de Arquibancadas (conforme especificações anexo).	R$ 32.680,00	490.200,00
1	5	236324	850	METRO	Locação de Arquibancadas em estrutura metálicas de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos (conforme especificações anexo).	R$ 241,00	204.850,00
1	6	236331	200	METRO	Locação de Arquibancadas em estrutura metálica de 8 (oito) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura; com escadas de acesso de no mínimo 2,20m de largura e com parapeitos nas laterais, frente e fundos (conforme especificações anexo).	R$ 1.200,00	240.000,00
1	7	236332	150	METRO	Locação de Arquibancadas em estrutura metálica de 12 (doze) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura; com escadas de acesso de no mínimo 2,20m de largura e com parapeitos nas laterais, frente e fundos (conforme especificações anexo).	R$ 270,00	40.500,00
1	8	236333	30	METRO	Locação de Arquibancadas em estrutura metálica de 12 (doze) degraus, com Cadeiras Fixas medindo no mínimo 0,45 x 0,45 x 0,30m (LxPxA) cada, fixadas na própria estrutura da arquibancada, com observância de um espaçamento de no mínimo 0,10m entre cadeiras; em blocos (vãos) medindo de 2,10 a 2,65m de comprimento; com corredores exclusivos de no mínimo 0,55m de largura; com escadas de acesso de no mínimo 2,20m de largura e com parapeitos nas laterais, frente e fundos (conforme especificações anexo).	R$ 200,00	6.000,00
1	9	240561	27	UND	Locação de Palco - medindo 14 x 10 metros com cobertura, com grade de proteção nas laterais, com montagem e desmontagem inclusas (conforme especificações anexo).	R$ 10.630,00	287.010,00
1	10	243423	1260	M2	Locação de Palco para utilização em eventos (conforme especificações anexo).	R$ 85,00	107.100,00
1	11	249775	31	UND	Locação de Tablado com dois níveis, o inferior medindo: 4m de comprimento, 1m de largura e 0,40m de altura, e o superior medindo: 4m de comprimento, 1m de largura e 0,60m de altura em madeira com estrutura metálica e piso de compensado naval (conforme especificações anexo).	R$ 3.030,00	93.930,00
1	18	251405	26	UND	Locação de estrutura em alumínio treliçado (Box truss) para Projeto de Cinema. A estrutura deve suportar ou tencionar a tela de projeção de filme que mede 4m de largura por 3m de altura.	R$ 1.150,00	29.900,00
1	22	252398	23	UND	Locação de estrutura de camarim para músicos e artistas do show principal, conforme especificação (conforme especificações anexo).	R$ 6.750,00	155.250,00
1	23	252399	25	UND	Locação de estrutura de camarim para músicos das atrações, conforme especificação (conforme especificações anexo).	R$ 7.330,00	183.250,00
1	25	263374	710	M2	Locação de palco duas águas (conforme especificações anexo).	R$ 138,00	97.980,00
1	26	263375	31	UNID	Locação de palco geospace (conforme especificações anexo).	R$ 22.425,00	695.175,00
1	27	263376	1100	METRO	Locação de estrutura de barricadas (conforme especificações anexo).	R$ 207,00	227.700,00
1	31	90532	25	UND	Locação de equipamentos, instrumentos e demais bens móveis (conforme especificações anexo).	R$ 805,00	20.125,00
1	32	95284	12	UND	Locação de palco (conforme especificações anexo).	R$ 18.050,00	216.600,00
						Total:	5.121.623,00

ITEM DESERTO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM DESERTO
1	21	251508	48	Diaria	Locação de Painel de LED (conforme especificações anexo).	**ITEM DESERTO**

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123001** e o código CRC **7031EA48**.

Referência: Processo nº 01.05.00065851/2022.43 SEI nº 1123001

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00061410/2022.58

PREGÃO ELETRONICO Nº. 419/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 419/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00061410.2022.58-PMM – Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ: 39.727.795/0001-70

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
10	1	272470	864	UND	BARRACA INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	DM TOYS	R$ 87,90	75.945,60
13	1	272464	360	UND	ANDADOR INFANTIL DE EMPURRAR *(conforme memorial descritivo)*	TATETI	R$ 89,90	32.364,00
14	1	272466	290	UND	BALANÇA DE COZINHA ANALÓGICA *(conforme memorial descritivo)*	WELLMIX	R$ 36,49	10.582,10
17	1	272474	655	UND	BINGO DE PALAVRAS *(conforme memorial descritivo)*	ED. FUNDAMENTAL	R$ 44,48	29.134,40
26	1	272468	2276	UND	BANHEIRA PARA BONECA *(conforme memorial descritivo)*	MONTE LIBANO	R$ 14,00	31.864,00
27	1	272470	288	UND	BARRACA INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	DM TOYS	R$ 87,90	25.315,20
28	1	272473	166	UND	BICICLETA DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	WOODBIKE	R$ 340,00	56.440,00
							Total:	261.645,30

BICIQUETINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 28.836.998/0001-88

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
11	1	272473	1434	UND	BICICLETA DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	BICIQUETINHA	R$ 329,00	471.786,00
							Total:	471.786,00

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
16	1	272472	468	UND	BICHINHOS PARA BANHO 2 *(conforme memorial descritivo)*	BUBA	R$ 26,60	12.448,80
29	1	239778	248	UND	Brinquedo Pedagógico: Bingo do Alfabeto *(conforme memorial descritivo)*	CARIMBRAS REF 3140	R$ 74,09	18.374,32
							Total:	30.823,12

GUILHERME MARINHO BAUER MEI - CNPJ: 45.740.175/0001-73

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
9	1	272468	6829	UND	BANHEIRA PARA BONECA *(conforme memorial descritivo)*	ADJOMAR	R$ 9,39	64.124,31
15	1	272471	720	UND	BICHINHOS PARA BANHO 1 *(conforme memorial descritivo)*	TOY KING	R$ 15,69	11.296,80
							Total:	75.421,11

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	272457	1242	UND	ALINHAVO ANIMADO cogumelo *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	14.841,90
2	1	272458	1242	UND	ALINHAVO ANIMADO foca *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	14.841,90
3	1	272459	1242	UND	ALINHAVO ANIMADO GALINHA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	14.841,90
4	1	272460	1242	UND	ALINHAVO ANIMADO JOANINHA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	14.841,90
5	1	272461	1242	UND	ALINHAVO ANIMADO PEIXE *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	14.841,90
6	1	272462	6154	UND	ALINHAVO DE ALFABETO *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 59,15	364.009,10
7	1	272465	5509	UND	ARAMADOS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 22,75	125.329,75
8	1	272467	1670	UND	BANDINHA INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 101,95	170.256,50
12	1	239778	745	UND	Brinquedo Pedagógico: Bingo do Alfabeto *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 68,50	51.032,50
18	1	272457	413	UND	ALINHAVO ANIMADO cogumelo *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	4.935,35
19	1	272458	413	UND	ALINHAVO ANIMADO foca *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	4.935,35
20	1	272459	413	UND	ALINHAVO ANIMADO GALINHA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	4.935,35
21	1	272460	413	UND	ALINHAVO ANIMADO JOANINHA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	4.935,35
22	1	272461	413	UND	ALINHAVO ANIMADO PEIXE *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,95	4.935,35
23	1	272462	571	UND	ALINHAVO DE ALFABETO *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 59,15	33.774,65
24	1	272465	941	UND	ARAMADOS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 22,75	21.407,75
25	1	272467	510	UND	BANDINHA INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 101,95	51.994,50
							Total:	916.691,00

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123040** e o código CRC **3F10C215**.

Referência: Processo nº 01.05.00061410/2022.58 SEI nº 1123040

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00041669/2022.50

PREGÃO ELETRONICO Nº. 371/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 371/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00041669.2022.50-PMM – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PROCESSO IV, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	12	105803	40	UND	Tubo de aspiração yankauer, adulto 27 a 29 cm, em aço inoxidável..	AD	R$ 70,00	2.800,00
1	25	248894	20	UND	Pinça Mayo Robson Curva 25cm, atraumática, , produto confeccionado em aço inoxidavel AISI-420, fabricado conforme os padrões internacio-nais de qualidade, normas da ABNT.	AD	R$ 146,00	2.920,00
1	26	248895	20	UND	Pinça Mayo Robson Reta 25cm, atraumática, , produto confeccionado em aço inoxidavel AISI-420, fabricado conforme os padrões internacio-nais de qualidade, normas da ABNT.	AD	R$ 146,00	2.920,00
							Total:	8.640,00

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	93004	200	UND	Clip para instrumentos mayo bunt 14 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. Deve apresentar o certificado do fornecedor	ABC	R$ 23,99	4.798,00

					do aço para o fabricante. Garantia de no mínimo 10 anos, devendo o código de garantia e o nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Impressão eletroquímica em cada peça, sem criação de ranhuras com sigla da instituição a ser definida posteriormente. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no ministerio da saúde.			
1	11	103107	10	UND	Porta agulha Mayo Hegar sem videa, aço inox 20 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. Deve apresentar o certificado do fornecedor do aço para o fabricante. Garantia de no mínimo 10 anos, devendo o código de garantia e o nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Impressão eletroquímica em cada peça, sem criação de ranhuras com sigla da instituição a ser definida posteriormente. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no ministerio da saúde.	ABC	R$ 60,51	605,10
1	22	242854	50	UND	Pinça Anatômica, com serrilha, 12 cm, em aço inoxidável.	ABC	R$ 15,79	789,50
1	23	242856	15	UND	Pinça Anatômica, com serrilha, 25 cm, em aço inoxidável.	ABC	R$ 34,99	524,85
1	24	242857	100	UND	Pinça Anatômica, delicada, 14 cm em aço inoxidável.	ABC	R$ 16,13	1.613,00
							Total:	8.330,45

MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	93599	50	UND	Pinça foerster, reta, com serrilha, 18 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 34,00	1.700,00
1	3	93600	50	UND	Pinça foerster, curva, com serrilha, 18 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 34,00	1.700,00
1	5	103037	70	UND	Pinça Allis delicada, 5 x 6 dentes, 16 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 36,00	2.520,00
1	6	103041	300	UND	Pinça Collin, ponta em anel,16 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 56,00	16.800,00
1	7	103047	200	UND	Pinça Kelly, curva, 16 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 30,00	6.000,00
1	8	242883	200	UND	Pinça Kelly delicada, reta, 16 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 24,00	4.800,00
1	9	103052	100	UND	Pinça Mixter, 23 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 59,00	5.900,00
1	15	242887	50	UND	Pinça Kocher, curva, 14 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 22,00	1.100,00
1	21	242853	50	UND	Pinça Allis, 5 x 6 dentes, 23 cm, em aço inoxidável.	MCN	R$ 47,00	2.350,00
							Total:	42.870,00

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME - CNPJ: 05.247.406/0001-97

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	103059	10	UND	PPinça Magill 25 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1.	PINÇA MAGUIL/WELDON	R$ 63,40	634,00
1	14	223383	50	UND	Pinça Sheron, aço inox 25 cm.	PINÇA CHERRON REUSAVEL WELDON/WELDON	R$ 58,90	2.945,00
1	18	223458	100	UND	Pinça kelly, curva, 14 cm, em aço inoxidável.	PINÇA KOCHER WELDON/WELDON	R$ 24,90	2.490,00
1	19	242851	50	UND	Pinça Adson anatômica 12 cm, em aço inoxidável.	PINÇA ADSON WELDON/WELDON	R$ 13,50	675,00
1	20	242852	50	UND	Pinça Allis delicada, 5 x 6 dentes, 19 cm, em aço inoxidável.	PINÇA ALLIS WELDON/WELDON	R$ 36,99	1.849,50
1	29	88173	100	UND	Pinça adson com serrilha 12 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer as normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. Deve apresentar o certificado do fornecedor do aço para o fabricante. Garantia de no mínimo 10 anos, devendo o código de garantia e o nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Impressão eletroquímica em cada peça, sem criação de ranhuras com sigla da instituição a ser definida posteriormente. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no ministerio da saúde.	PINÇA ADSON WELDON/WELDON	R$ 13,60	1.360,00
							Total:	9.953,50

URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	95185	30	UND	Pinça para tubo reinold, 20 cm, em aço inoxidável.	SEC*URSA/07-730-20	R$ 70,00	2.100,00
1	13	106344	20	UND	Porta Agulha Mayo-Hegar, sem videa, 14 cm, em aço inoxidável.	SEC*URSA/11-314-14	R$ 30,00	600,00
1	16	223390	20	UND	Pinça duval 18 cm.	SEC*URSA/18-200-18	R$ 97,00	1.940,00
1	17	223391	50	UND	Pinça babcock 16 cm.	SEC*URSA/18-190-16	R$ 65,00	3.250,00
1	27	248898	3	UND	Martelo para exames de reflexo neurológico, com cabeça triangular de borracha sintética com encaixe perfeito para manter a borracha fixada firmemente, fabricado conforme os padrões in-ternacionais de qualidade, normas da ABNT. Em-balagem individual, constando os dados de identi-ficação e procedência. REG. MS.	SEC*URSA/01-100-18	R$ 64,00	192,00
1	28	242911	20	UND	Porta Agulha Derf, c/videa, 12 cm, em aço inoxidável.	SEC*URSA/11-546-12	R$ 155,03	3.100,60
							Total:	11.182,60

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124156** e o código CRC **8400C25C**.

Referência: Processo nº 01.05.00041669/2022.50 SEI nº 1124156

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 019/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 019/2022-PMM – PROCESSO Nº. 2038/2022-PMM, referente à Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para a CONSTRUÇÃO (3.012,50 m²) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARIDM MONTE REI, no município de Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos. SEMOP, conforme segue:

Para o LOTE ÚNICO: em 1º lugar a proposta da empresa CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP no valor global de R$ 11.931.875,00 (onze milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Maringá, 20 de dezembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022-PMM – PROCESSO Nº. 1645/2022-PMM, referente à Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura, para a execução das Obras de Reforma de Acessibilidade na Escola Municipal Deputado Federal Doutor Ulysses Guimarães, localizada na Rua Pioneira Ana Pastori Buzzo, 273 x Avenida das Torres, 1310 x Rua Pioneiro Olindo Alcini, 873, conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos parte integrante do Edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP., conforme segue:

Para o LOTE ÚNICO: em 1º lugar a proposta da empresa CONS-

TRUTORA PLANOSUL LTDA ME no valor global de R$ 795.025,18 (setecentos e noventa e cinco mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Homologo e Adjudico o presente edital, conforme decisão da Comissão.

Maringá, 15 de dezembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022-PMM - PROCESSO Nº. 310/2022-PMM, referente à Contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, consertos, calibração e treinamento operacional de mão de obra e fornecimento de peças, acessórios e componentes de equipamentos médicos hospitalares, de uso do Hospital Municipal de Maringá, Unidades de Pronto Atendimento (UPA Zona Sul e UPA Zona Norte) e Laboratório Central, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que:

I. A empresa ALGET ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA-ME apresentou recurso (Protocolo 1311/2022-DL-PMM) contra sua INABILITAÇÃO no certame;

II. Cabendo às ora Notificadas, apresentarem, querendo, contrarrazões ao recurso em questão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante estabelece o § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

III. O processo e as razões do recurso da recorrente em questão, estão à disposição dos interessados nesta Diretoria de Licitações, para as consultas que se fizerem necessárias, a partir desta data.

Maringá, 19 de dezembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 021/2022-PMM - PROCESSO Nº. 2037/2022-PMM, referente à CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, que:

I. A empresa GKF GOOD KICK SERVIÇOS LTDA. apresentou recurso (Protocolo 1484/2022-DL-PMM) contra a HABILITAÇÃO da empresa ACF AUTO SOCORRO LTDA., no certame;

II. Cabendo às ora Notificadas, apresentarem, querendo, contrarrazões ao recurso em questão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante estabelece o § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

III. O processo e as razões do recurso da recorrente em questão, estão à disposição dos interessados nesta Diretoria de Licitações, para as consultas que se fizerem necessárias, a partir desta data.

Maringá, 20 de dezembro de 2022.

Amanda Fiorillo

Diretora de Licitações

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00053528/2022.54

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes convocadas para apresentação de amostras no certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 424/2022-PMM**, referente ao Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Linguiça de frango, Músculo bovino moído, Nhoque de mandioca, Mortadela em embalagem com até 2 kg, Salsicha de frango, etc.) (Processo III de III), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito neste Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, para a Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme segue:

I. Notificamos a empresa SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA a apresentar amostras dos ITENS 01, 05 e 08, de acordo com item XV do Edital;

II. Notificamos a empresa ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA a apresentar amostras dos ITENS 02 e 04, de acordo com item XV do Edital;

III. Notificamos a empresa ANJO´S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA a apresentar amostras dos ITENS 06, de acordo com item XV do Edital;

IV. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item XV do edital, até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação, no seguinte endereço: RUA VAZ CAMINHA, 117 – ZONA 02 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8H00MIN ÀS 11H30MIN E 13H30MIN ÀS 17H00MIN

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 20/12/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124266** e o código CRC **82E72E9D**.

Referência: Processo nº 01.05.00053528/2022.54 SEI nº 1124266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022/2022

Processo nº 01.05.00042783/2022.42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 313/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 363/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00042783/2022.42-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (conectores, caixa de medição, dentre outros), destinados à Gerência de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.584.641/0001-90, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Manoel Máximo dos Santos, nº 42 Loja 01, Cajuru, CEP 82.960-050, fone/fax (41) 3261-1159, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 67.753,20 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	205001	54	CJT.	Conjunto de Reator e lâmpada, sendo a Lâmpada vapor metálico tubular 2.000W/220V, soquete E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 190.000 lm; vida média igual ou superior a 9.000 h. E o reator para lâmpada vapor metálico de 2.000 W, com alça de fixação lateral, galvanizado a fogo, sem base para relê. Obs.: Os produtos deverão ser compatíveis entre si.	REATOR INBRAX INVSMT2000W/LAMPADA STARLIGHT-STAR-2000W	882,85	47.673,90
3	1	204999	10	UND	Caixa de medição em policarbonato, com lente para leitura de consumo de energia, para energia trifásica padrão Copel.	TAF/CMD3-P2C/LENTE	418,80	4.188,00
23	1	205001	18	CJT.	Conjunto de Reator e lâmpada, sendo a Lâmpada vapor metálico tubular	REATOR INBRAX-INVSMT2000W/LAMPADA STARLIGHT STAR 2000W	882,85	15.891,30

					2.000W/220V, soquete E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 190.000 lm; vida média igual ou superior a 9.000 h. E o reator para lâmpada vapor metálico de 2.000 W, com alça de fixação lateral, galvanizado a fogo, sem base para relê. Obs.: Os produtos deverão ser compatíveis entre si.			

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213 Loja 01, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44) 3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.805,20 (três mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	237984	456	M	Duto elétrico com diâmetro de 1 ¼" em polietileno de alta resistência na cor preta, com corrugação tipo paralelo externo e interno (rolo de 50 m).	CIMFLEX	3.20	1,459.20
21	1	247840	183	UND	Conector tipo sindal em barra de 12 vias, em polietileno, para cabo 6 mm².	SINDAL	6.00	1,098.00
22	1	247841	156	UND	Conector tipo sindal, em porcelana tripolar, para cabo 10 mm².	SINDAL	8.00	1,248.00

Fornecedor: **DINÂMICA SHOP EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.651.162/0001-50, com sede na cidade de Itupeva/SP, à Avenida Itália, nº 275, Parque Amarylis, CEP 13.295-192, fone/fax (11) 4496-6814/97322-8793, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.427,36 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	234381	50	UND	Conector terminal de pressão para cabo, 120 mm² para barramentos e quadros, em liga de cobre.	AXT	13.20	660.00
18	1	234380	200	UND	Conector terminal de pressão para cabo 25/35 mm², para barramentos e quadros, em liga de cobre.	AXT	4.24	848.00
19	1	234379	72	UND	Conector terminal de pressão para cabo 50/70 mm², para barramentos e quadros, em liga de cobre.	AXT	7.24	521.28
20	1	234378	192	UND	Conector terminal de pressão para cabo 95 mm², para barramentos e quadros, em liga de cobre.	AXT	12.49	2,398.08

Fornecedor: **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479 Sala 02, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax (44) 3288-0693/99929-9927, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 32.673,72 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	204179	204	UND	Chuveiro elétrico; tensão 220 V; potência 5.400 W com certificado do INMETRO.	FORUSI	41.90	8,547.60
9	1	113288	3.204	UND	Conector de derivação tipo cunha, fabricado em liga de cobre com acabamento estanhado. Deverá ser fornecido em embalagem individual, com pasta antioxidante Inteltrox e possuir ficha técnica na Copel. Modelo: tipo "C".	INCESA	7.53	24,126.12

Fornecedor: **IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.070.472/0001-77, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Praça Ipiranga, nº 255 Loja B, Centro, CEP 87.111-005, fone/fax (44) 3264-2136, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 125.852,98 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	94220	204	UND	Caixa CN padrão Copel.	FERRAGENS JORDAO	143.90	29,355.60
5	1	227594	156	UND	Caixa CN em chapa de aço para muro frontal.	FERRAGENS JORDAO	237.00	36,972.00
6	1	213395	50	UND	Caixa de passagem 20x20 cm em chapa de aço (sobrepor).	FERRAGENS JORDAO	30.00	1,500.00
10	1	237982	50	UND	Conector para haste terra, padrão Copel.	MS	7.55	377.50
11	1	220886	2.460	UND	Conector perfurante para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre. Condutor Principal (mm²) 25 a 120, condutor derivação (mm²) 25 a 120, com cadastro técnico na Copel.	MCI	11.40	28,044.00
12	1	204931	2.500	UND	Conector perfurante para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre. Condutor Principal (mm²) 10 a 150; Condutor Derivação (mm²) 1,5 a 10; Com cadastro técnico na Copel.	MCI	9.21	23,025.00
13	1	213402	108	UND	Conector Split Bolt, para cabo 70 mm.	MCI	16.00	1,728.00
14	1	103249	180	UND	Conector split bolt, para cabo 10/16 mm².	MCI	5.92	1,065.60
15	1	88912	48	UND	Conector split bolt, para cabo 25 mm².	MCI	8.18	392.64
16	1	107460	192	UND	Conector split bolt, para cabo 35 mm².	MCI	8.91	1,710.72
17	1	103250	144	UND	Conector split bolt, para cabo 50 mm².	MCI	11.68	1,681.92

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (conectores, caixa de medição, dentre outros), destinados à Gerência de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00042783/2022.42** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S./A.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.5.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
l) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60.025, portador (a) da CI/RG nº. 5.065.931-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.155.179-34 e Suplente Valdenir José Milles, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 8.776, RG nº. 3.913.111 da SSP/Pr e CPF nº. 527.684.069-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

14.2. A Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o email: selog_notas@maringa.pr.gov.br;

14.3. Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 06 de Dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

DINÂMICA SHOP EIRELI – EPP

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **André Pires Ramalho**, **Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigo da Silva**, **Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/12/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/12/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1068993** e o código CRC **D6F54BFA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

Processo nº 01.05.00047018/2022.60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 346/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00047018/2022.60-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de Computadores e Notebooks, para atendimento de todas as secretarias e autarquias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.664.239/0001-10, com sede na cidade de Farroupilha/RS, à Rua Barão do Rio Branco, nº 459, Centro, CEP 95.170-404, fone/fax (54)2628-8300/ (54)99237-9892, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	203590	4	UND	Computador completo (Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do edital)	DELL PRECISION 3660	15,990.00	63,960.00

Fornecedor: **HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.930.119/0002-60, com sede na cidade de Cariacica/ES, à Avenida dos Camarás, nº 935, Santo Antônio, CEP 29.156-837, fone/fax (51)3371-9398/ (51)3687-2166, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	20621	139	UND	Notebook (Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do edital)	POSITIVO MASTER N4350	5,000.00	695,000.00

Fornecedor: **IRMAOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.228.232/0001-98, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Coronel Ângelo Mello, nº 371, Jardim Gisela, CEP 85.905-110, fone/fax (45)3055-3500, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 9.594.000,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	95197	1.989	UND	Microcomputador (Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do edital)	POSITIVO C6300	4,797.00	9,541,233.00
4	1	95197	11	UND	Microcomputador (Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do edital)	POSITIVO C6300	4,797.00	52,767.00

Fornecedor: **MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.599.785/0001-72, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Interlagos, nº 7054, Interlagos, CEP 04.777-000, fone/fax (11)5669-1000, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	20621	11	UND	Notebook (Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do edital)	POSITIVO MASTER N4350	5,070.00	55,770.00

Fornecedor: **TORINO INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.619.767/0005-15, com sede na cidade de Serra/ES, à Avenida 600, S/N, TIMS, CEP 29.161-399, fone/fax (15) 3238-9520/(15)3233-9320, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	203590	56	UND	Computador completo (Conforme memorial descritivo no Anexo VIII do edital)	HP Z2 G9 / AOC	13,000.00	728,000.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Computadores e Notebooks, para atendimento de todas as secretarias e autarquias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 346/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00047018/2022.60-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
a) Em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor

5.1.2. Local de entrega:
a) Diretoria de Patrimônio – Avenida Rebouças, 200 – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelo whatsapp (44) 984020647 – Dúvidas (44) 3293-8219.

5.1.3. Certificações:
a) Certificações e quesitos a serem comprovados ao fiscal do contrato, na ocasião da entrega do produto:
a.1) O fabricante do equipamento deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", para comprovar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
a.2) O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria "Promoters" ou "Contributors". O certificado será conferido através de acesso à página http://www.trustedcomputinggroup.org/members;
a.3) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
a.4) O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;
a.5) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
a.6) O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
a.7) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

5.2. Recebimento do objeto:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de garantia:

5.3.1. Os equipamentos propostos para os itens 01 e 02 deverá possuir garantia de 36 meses em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.
5.3.2. O equipamento proposto para o item 03 deverá possuir garantia de 36 meses (12 meses para bateria) em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

5.3.3. Deverá ser apresentada, junto com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

5.3.4. A garantia ofertada deverá abranger todos os itens do conjunto proposto, como: monitor, teclado e mouse.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;
l) A empresa vencedora deverá disponibilizar após a assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, 01 (uma) unidade do equipamento a qual venceu o Pregão, para que o setor de Informática da Secretaria Municipal de Logística e Compras possa criar uma imagem padrão, que deverá ser replicada pela Contratada em todos os equipamentos que fazem parte deste edital;
m) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico em manutenção, matrícula nº. 33.260, portador (a) da CI/RG nº.9.699.139-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.190.889-07 e Suplente Rodrigo Cesar Prado, Técnico em manutenção, matrícula nº. 33.259, RG nº. 9.545.852-1 da SSP/PR e CPF nº. 066.299.379-96, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 08 de dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

IRMAOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA

MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

TORINO INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/12/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/12/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1079480** e o código CRC **004B97FF**.

Referência: Processo nº 01.05.00047018/2022.60 SEI nº 1079480

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022

Processo nº 01.05.00034845/2022.95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 318/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 375/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00034845/2022.95-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo **HERCULES MAIA KOTSIFAS,** Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e a empresa abaixo relacionada, para contratação de empresa especializada na limpeza de janelas, vidros e esquadrias, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços no Paço Municipal e Auditório Hélio Moreira, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.909.560/0001-88, com sede na cidade de Assis/SP, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 720, Centro, CEP 19.806-150, fone/fax (18) 99622-1182/(44) 99123-3022, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 129.450,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	243152	12.945	m²	Prestação de serviço - Limpeza de vidro (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	10,00	129.450,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na limpeza de janelas, vidros e esquadrias, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços no Paço Municipal e Auditório Hélio Moreira, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00034845/2022.95** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço requisitado;
d) Local e hora de execução;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/efetuados em até 05 (cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os serviços serão executados no Paço Municipal e Auditório Hélio Pereira, ambos situados na Av. XV de Novembro, 701 – Maringá -PR.

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado contendo a metragem individual dos serviços realizados ao fiscal de Contrato, após aceite, em no máximo 02 (dois) dias úteis, será autorizada a emitir a nota fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.4. Quando da efetivação dos serviços, o fornecedor deverá descrever serviços prestados, na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1.Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
9.1.2.Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
9.1.3.Manter as mesmas condições de habilitação;
9.1.4.Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
9.1.5.Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

9.1.6.Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.1.7.Obriga-se a manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
9.1.8.Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
9.1.9.Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
9.1.10.A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
9.1.11.A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por danos causados durante a execução dos serviços, nas dependências, utensílios e equipamentos, provenientes do manejo inadequado dos equipamentos e produtos químicos, devendo ressarcir a CONTRATANTE de qualquer dano.
9.1.12.A CONTRATADA deve fornecer os produtos e equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade e obedecendo a voltagem padrão do local.
9.1.13.A CONTRATADA deve manter o local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza e organização, não sendo permitido o acúmulo de materiais, equipamentos, os quais deverão ser mantidos sempre nas quantidades estritamente necessárias a adequada prestação dos serviços.
9.1.14.Todos os prestadores de serviços da CONTRATADA são obrigados a portar crachá, uniforme e EPI's adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho.
9.1.15. A CONTRATADA deverá incentivar e promover ações para mobilizar os funcionários quanto às boas práticas ambientais e de otimização de recursos na redução de desperdícios e poluição.
9.1.16.Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução deverão ser refeitos por conta exclusiva da Contratada no prazo determinado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional.
9.1.17.É de responsabilidade exclusiva da Contratada, qualquer acidente que venha a ocorrer com funcionários ou a terceiros por esta Contratada durante a vigência do contrato em razão dos serviços. É ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do Contratante, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução nos serviços.
9.1.18.Todo o material a ser empregado na execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.
9.1.19.É de inteira responsabilidade da empresa em caso de dúvidas, fazer download do Memorial Descritivo, a fim de ter(em) conhecimento total do objeto licitado. Toda a mão de obra a ser empregada é de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo toda e qualquer mão de obra especializada.
9.1.20.A Fiscalização do contrato poderá solicitar as intervenções corretivas que julgar necessárias para a conservação da qualidade do serviço, mediante ofício ou e-mail à Contratada.
9.1.21.A contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica com qualificação e experiência profissional para execução dos serviços.
9.1.22.A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na medida em que se fizerem necessários.
9.1.23.A Contratada responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.1.24.A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.25.A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao serviço.
9.1.26. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.27.Deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.1.28.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.29.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.30.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.31.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.1.32.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.1.33.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.1.34.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.35.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.36.A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
9.1.37.Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
9.1.38.A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
9.1.39. A vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a Adjudicação do objeto, em protocolo ao fiscal de contrato, cópias do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), das Ordens de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (OSSMT) assinadas pelos funcionários, dos Certificados de treinamento sobre prevenção de acidentes e doenças do trabalho, e cópia do Certificado de Treinamento de Altura conforme NR35, Cópias dos Atestados de saúde Ocupacional, cópia das Fichas de EPI, dos funcionários que executarão as atividades objeto deste processo, sendo que a não apresentação acarretará em sanção administrativa.
9.1.40. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a "Prestação de Serviços", deverá(ão) obrigatoriamente entregar na ocasião da 1º prestação de serviço "Planilha(s) de Formação de Custos" na forma sugerida no Documento nº 1, para cada item arrematado.
9.1.41.A Planilha de Custo e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
9.1.42. A Planilha de custo não tem finalidade de fazer análise de melhor técnica, mantendo assim o critério de julgamento de menor preço da proposta.
9.1.43.Na Planilha de Custo e Formação de Preços deverão estar inclusas todas as despesas com uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários para sua composição.
9.1.44.A Licitante deverá encaminhar a Planilha de Custo e Formação de Preços para o Fiscal do Contrato no prazo máximo de até 10 dias uteis após a Assinatura do Contrato.
9.1.45.Quando da formalização do instrumento do Contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

9.2.1.Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
9.2.2.Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
9.2.3.Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
9.2.4.Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
9.2.5.Aderir a ata de registro de preços e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
9.2.6.Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
9.2.7.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8.Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
9.2.9.Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
9.2.10.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
9.2.11.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Serafim da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.604.162-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 035.031.679-19 e suplente o (a) servidor (a) Moisés Rebolças Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.843, portador (a) da CI/RG nº. 41.588.008-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.150.609-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
Advertência;
Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:
12.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
12.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
12.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.9. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação oudo Contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.11. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.12. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 08 de Dezembro de 2022.

HERCULES MAIA
Secretário Municipal de
Decreto nº. 02/2021-

KOTSIFAS
Governo
GAPRE

MULT SERV SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/12/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/12/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082188** e o código CRC **6CAEADDD**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

Processo nº 01.05.00032822/2022.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 388/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00032822/2022.08-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e a empresa abaixo relacionada, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância desarmada, diurna, noturna e motorizada, para atuar em até 57 postos de trabalho, conforme estabelecido neste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **H SEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.377.683/0001-40, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 454, Zona 08, CEP 87.050-465, fone/fax (44) 3354-9484, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 5.586.755,20 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	263324	64.280	HRS	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	26.00	1,671,280.00
1	2	263325	112.320	HRS	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	28.00	3,144,960.00
1	3	269021	17.280	HRS	Prestação de serviço - Vigilante Desarmado, Motorizado, Noturno - de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	32.60	563,328.00
1	4	271875	12.672	HRS	Prestação de serviço: Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a sexta-feira, compreendendo o horário das 18h30min às 22h30min, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	16.35	207,187.20

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância desarmada, diurna, noturna e motorizada, para atuar em até 57 postos de trabalho, conforme estabelecido neste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00032822/2022.08** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

A. Número da Ata de Registro de Preços;
B. Quantidade do serviço;
C. Descrição do serviço requisitado;
D. Local e hora de execução;
E. Forma de recebimento;
F. Dotação orçamentária onerada;
G. Valor;
H. Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços deverão Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias contados da entrega da Nota de empenho ou ordem de serviço ao fornecedor.

5.1.1. Os serviços poderão ser prestados por postos de trabalho ou por área de abrangência, conforme conveniência da administração.

5.1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, sendo previamente informados na nota de empenho entregue ao fornecedor.

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.2.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente para o total de horas de serviço de vigilância realizada durante o mês para cada posto/setor, diferenciando horas de vigilância diurnas e noturnas, conforme relatório emitido e assinados pelos fiscais do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar equipamentos, e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
m) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e desaparecimento de bens, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
p) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
q) A CONTRATADA deverá designar um responsável para acompanhar o contrato e a execução dos serviços, devendo manter seu contato, tais como: telefone, e-mail, atualizado junto ao Fiscal de Contrato. Além de um número de telefone fixo para os contatos necessários e rotineiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, um ou mais números de telefone celular para atender a chamadas durante as 24 horas do dia, em todos os sete dias da semana, a fim de que a CONTRATANTE possa reportar a necessidade de execução de serviços emergenciais. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do Responsável Técnico, a quem serão dirigidos primariamente os chamados feitos pela CONTRATANTE.
r) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
t) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
u) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
w) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

x) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
aa) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
ab) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco asegurança de pessoas ou bens de terceiros.
ac) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
ad) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
ae) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
af) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
ag) Prestar os serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a Contratante possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções.
ah) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, cuidando, ainda, para que o supervisor controle e coordene a execução dos serviços contratados.
ai) Os vigilantes deverão possuir formação técnica especifica, comprovada através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores, bem como a escolaridade mínima exigida, por meio da apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente
aj) credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.
ak) A Contratada deverá manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.
al) A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.
am) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.
an) Designar o Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e horário, bem como a apresentação pessoal dos empregados e, ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, a qual terá acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário.
ao) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
ap) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, efetivando a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo as mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído.
aq) Notificar à Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados.
ar) A empresa deverá seguir todas as normas e regulamentação, inclusive quando se tratar da execução dos serviços em eventos, inclusive, para os de grande porte.
as) A(s) CONTRATADA(s) deverá designar um responsável para acompanhar o contrato e a execução dos serviços, devendo manter seu contato, tais como: telefone, e-mail, atualizado junto ao Fiscal de Contrato.
at) Na execução dos serviços deverá ser observado a legislação, em especial a Lei n.º 7.102/83 que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de segurança, regulamentado pelo Decreto n.º 89.056/83 e Portaria n.º 387/06, bem como outras normas específicas para a execução dos serviços.
au) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.
av) A empresa vencedora deverá apresentar sua Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo apresentado no Documento 1 do Termo de Referência, para o Fiscal do Contrato no prazo máximo de até 10 dias uteis após a assinatura da ata de registro de preços.
aw) Prevenir, controlar e combater delitos.
ax) Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.
ay) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso;
az) Controlar o acesso de entrada e saída de veículos, conforme orientações da administração.
ba) Cumprir a programação dos serviços fixados pela administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, servidores e de visitantes, se houver.
bb) Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
bc) Verificar a existência de objetos, bolsas, malas, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria da área;
bd) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
be) Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Guarda Municipal, Polícia Militar, Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
bf) Colaborar com Guarda Municipal, as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
bg) Ficar atento para quaisquer atitudes suspeitas de pessoas, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados;
bh) Atender com prontidão quaisquer determinações do Órgão;
bi) Manter a guarda no posto;
bj) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço;
bk) Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques a servidores, visitantes ao local da prestação de serviços, evitando exposição destes a situações de risco;
bl) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender aos servidores e visitantes da CONTRATANTE com atenção e presteza.
bm) Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido;
bn) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
bo) Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
bp) Levar ao conhecimento do fiscal de contrato ou preposto da Contratante, imediatamente, qualquer informação considerada importante ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
bq) Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
br) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares;
bs) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço.
bt) Não se ausentar do posto antes da chegada do vigilante que assumirá o posto de trabalho.
bu) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos acordados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, seja bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
bv) Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao superior da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.
bw) Interditar e desinterditar áreas em caso de incêndios, acidentes, obras, sabotagens e outras ocorrências, conforme determinações emanadas da Contratante.
bx) Ligar e desligar a iluminação interna e externa, área de uso comum, salas administrativas e demais locais que julguem necessário.
by) Fechar portas e janelas em virtude da constatação de estarem abertas após a saída de servidores.
bz) Realizar atendimento telefônico quando houver necessidade.
ca) Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar a Guarda Municipal quando necessário.
cb) Apoiar, quando necessário, os demais agentes de segurança em situações relacionadas à segurança.
cc) Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço.
cd) Responder, junto à contratada, pelos bens patrimoniais da contratante, que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento.
ce) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.
cf) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.
cg) A empresa vencedora da licitação ficará responsável por toda e qualquer despesa que venha a decorrer da execução do serviço, tais como: alimentação, transporte, uniformes,seguro de vida, equipamentos, e demais encargos.
ch) Os profissionais contratados pela empresa deverão ser capacitados para a execução dos serviços, com curso de formação técnica, conforme normas instituídas pelos Órgãos competentes.
ci) O profissional deverá apresentar-se ao posto de vigilância devidamente uniformizado, com crachá e todos instrumentos necessários para o trabalho;

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a afetuar a(s) contratações registradas dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sinara Victor Braglia, Diretora, matrícula nº. 36.900, portador (a) da CI/RG nº. 5.664.520-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 758.369.209-15 e suplente o (a) servidor (a) Suelen Teixeira Faria, Gerente de Assistência a Saúde, matrícula nº. 31.282, portador (a) da CI/RG nº. 8.702.406-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 042.726.029-93 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº. 9.451.157-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.459.519-10 e suplente o (a) servidor (a) Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40.299, portador (a) da CI/RG nº. 8.626.045-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.206.859-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. 429.626-4-MG e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e suplente o (a) servidor (a) Maris Stella Sencio Paes, Técnica Desportiva, matrícula nº. 20.198, portador (a) da CI/RG nº. 3.510.053-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 648.749.669-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Aparecido Parolin, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.406, portador (a) da CI/RG nº. 3.438.053-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 474.188.859-20 e suplente o (a) servidor (a) Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, portador (a) da CI/RG nº. 5.239.542-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 822.127.409-72 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 8.944.497-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e suplente o (a) servidor (a) Lucas Alher Marques, Agente Administrativo, matrícula nº. 43.572, portador (a) da CI/RG nº. 10.155.402-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 076.281.879-43 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;

- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-à aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 13 de Dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS

MAIA KOTSIFAS

Prefeito

Municipal

H SEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Adauto Silva Barros**, **Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/12/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/12/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098007** e o código CRC **B21B6CF7**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/22/2022

Processo nº 01.05.00027862/2022.68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 327/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 417/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00027862/2022.68
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS,** Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descupinização e descorpionização, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **BLITZ DESINSETIZADORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.809.158/0001-10, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Avenida Governandor Parigot de Souza, nº 1785, Zona VII, CEP 87.503-410, fone/fax /(44)99970-7979, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 39.565,20 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	269459	300.000	M2	Prestação de serviço - Descupinização: combate e controle de cupins de solo		0.02	6,000.00
2	1	269460	300.000	M2	Prestação de serviço - Descupinização: combate e controle de cupins de madeira seca		0.02	6,000.00
3	1	269461	559.000	M2	Prestação de serviço - Descorpionização: controle e combate a escorpiões		0.02	11,180.00
4	1	263390	5.480	UND	Prestação de Serviços: Combate e controle de cupins em árvores das áreas urbanas do Município de Maringá.		2.99	16,385.20

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descupinização e descorpionização, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento da **SELOG** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00027862/2022.68** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço requisitado;
d) Local e hora de execução;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de execução dos serviços:

5.1.1. Prazo de execução dos serviços:
a) Em até 10 dias, nos locais indicados na ordem de serviço.
b) Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Após a expedição da ordem de serviço, será providenciado o agendamento prévio dos serviços, evitando-se interferência nas atividades.

5.1.2. Local de execução dos serviços:
a) Por se tratar de prestação de serviço para diversas unidades desta municipalidade, o local da prestação do serviço será informado, em lista para as ordens de serviços e/ou notas de empenho.

5.1.3. Das condições para o início da execução dos serviços:
a) A proponente vencedora deverá protocolizar junto à Administração Escolar (SEDUC) ou (SELURB) em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Ata de Registro de Preços que a declarar vencedora do certame, os seguintes documentos dirigidos ao Gerente Sr. Rodrigo Pessin, ou quem vier a substituir:
a.1) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o recebimento definitivo pela contratante.
a.1.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata esta alínea poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
a.1.2) O requerimento de substituição deverá ser protocolizado em petição com as mesmas formalidades da cláusula anterior.

a.2) Comprovante de registro junto ao conselho profissional em nome da empresa e do responsável técnico, conforme RESOLUÇÃO – RDC Nº 622/2022/ANVISA.

5.2. Condições de recebimento do objeto:

5.2.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de garantia dos serviços:

5.3.1. O prazo de garantia da descupinização e da descorpionização serão de no mínimo 90 (noventa) dias, após cada aplicação do produto, podendo, no decorrer deste período, ser aplicado reforço por solicitação da Contratante.

5.3.2. Durante o período de garantia fica a Contratada obrigada a repetir, sem ônus para a Contratante, as aplicações nos locais julgados necessários. Tais reforços poderão ser solicitados quantas vezes forem necessárias, devendo ocorrer em datas/horários conforme conveniência da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. A Contratada deverá estar de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015.

9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

9.1.13. Deverá haver reaplicação dos produtos, às custas da contratada, caso a aplicação seja ineficaz em determinado ambiente.

9.1.14. Atender as revisões extras solicitadas pelo Município, em função do reaparecimento eventual de alguma praga em locais onde já forem realizados os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.1.15. Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas no Edital.

9.1.16. Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.17. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.

9.1.18. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente, as normas e especificações constantes no Edital, as normas da ABNT, as normas da ANVISA, a Resolução ANVISA nº 622/2022.

9.1.19. Avaliar os locais onde serão realizados os serviços de descupinização e descorpionização, para diagnosticar o grau de infestação e identificar as espécies de insetos existentes, com fins de avaliação e planejamento das ações de controle a serem implementadas, devendo elaborar a apresentar ao órgão responsável, antes de qualquer aplicação, cronograma de autocontrole, contendo a descrição dos produtos a serem utilizados bem como das precauções a serem tomadas e respectivo tratamento e/ou antídoto adequado.

9.1.20. Apresentar, sempre que for solicitado, o Relatório Resumo das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome do cliente; Endereço do imóvel; Praga(s) alvo; Data de execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; Grupo químico dos produtos utilizados; Nome e concentração de uso dos produtos utilizados; Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.1.21. Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.

9.1.22. Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de primeira qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente para não interromper a execução dos serviços.

9.1.23. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

9.1.24. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da Contratada e às expensas o fornecimento desses equipamentos. A Contratante poderá paralisar os serviços até que os empregados estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada.

9.1.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante atendendo prontamente todas as reclamações.

9.1.26. Utilizar produtos com as seguintes características para os serviços: não causarem manchas, serem inofensivos à saúde humana, não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados e os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências acima, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

9.1.27. Quando os serviços forem realizados em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a Contratada deverá afixar cartaz informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

9.1.28. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização.

9.1.29. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.30. Com objetivo de conferência e acompanhamento do serviço pelo gestor e fiscal do contrato a contratada deverá registrar fotos onde apareçam a faxada com identificação do local a ser executado o serviço, os produtos tais como a manipulação desses para aplicação, bem como fotos da execução do mesmo e lista com o nome do local de aplicação, data e assinatura legível do responsável da unidade escolar.

9.1.31. Cabe a CONTRATADA, quando em posse de empenho, enviar cronograma da prestação de serviço para a gerência responsável por fiscalizar o processo informando os locais e a data de realização dos serviços. Após aprovado o cronograma, conforme lista de contatos fornecida pela SEDUC a empresa ficará responsável por entrar em contato com o(a) diretor(a) responsável pela unidade escolar agendando data e passando as orientações para realização do serviço. Na ocorrência de imprevistos e impossibilidade de execução do trabalho, a CONTRATADA deverá entrar em contato o mais breve possível com o responsável da unidade escolar para informar e reagendar outra data junto ao local em que o serviço ocorreria, bem como informar o gestor do contrato do imprevisto que alterará o cronograma.

9.1.32. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a “Prestação de Serviços”, deverá(ão) obrigatoriamente entregar na ocasião da primeira prestação de serviços, sua(s) “Planilha(s) de Formação de Custos” na forma sugerida no ANEXO IX para cada item arrematado. Semelhante(s) planilha(s) com valores atualizados, deverá(ão) ser apresentada(s) quando de eventuais solicitações de ajustes (reequilíbrio) de preços.

9.1.33. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.34. Cabe a contratada orientar o responsável (diretores das unidades de ensino) dos locais de aplicação que alguns Produtos Químicos podem provocar o efeito desalojante, levando os escorpiões a procurar abrigo no interior do estabelecimento em locais que por ventura não receberam a aplicação do produto, por isso é recomendado inspecionar visualmente o local após aplicação a fim de diminuir o risco de acidentes.

9.1.35. Atendendo o disposto na Resolução 622/2022-ANVISA, para todos os itens a Contratada deverá encaminhar, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preço diretamente ao Fiscal do Contrato, os seguintes documentos:

a) Licença Ambiental – concedida pelo Órgão competente, licenciando a empresa especializada a exercer atividades de Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
b) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária competente da localidade da empresa;
c) Registro na ANVISA do fabricante do produto que será disponibilizado;
d) Registro na ANVISA do produto que será disponibilizado;
e) Ficha técnica do produto que será disponibilizado;
f) Apresentar Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
g) Comprovação de que o Responsável Técnico indicado está devidamente habilitado, para o exercício das funções pertinentes ao controle de pragas urbanas, apresentando:
 g.1) Documento de registro do profissional junto ao respectivo conselho;
 g.2) Comprovante de anotação de responsabilidade técnica específica para a atividade, junto ao respectivo conselho;
 g.3) Comprovante de registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
h) Comprovação de que o Responsável Técnico indicado faz parte do quadro permanente da proponente através de:
 h.1) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, ou;

h.2) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;
h.3) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou;
h.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. Da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, desde que conste a anuência formal do profissional.

i) Atestado de Capacidade Técnica dos últimos 12 meses, comprovando no mínimo 25% de atendimento do total do item licitado, código nº 269461 (559.000 m ²).
j) Em relação aos documentos só serão aceitos os que apresentarem validade vigente e definitiva no ato de habilitação.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº.41.194, portador (a) da CI/RG nº.08.944.197-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.057.676.749-22 e Suplente Izadora Pereira da Silva de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.34,141, RG nº.8.794.042-0 da SSP/Pr e CPF nº.058.440.949-48 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 15 de Dezembro de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

- BLITZ DESINSETIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS :

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lucas de Omena**, **Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/12/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/12/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1106666** e o código CRC **BBDD673B**.

Referência: Processo nº 01.05.00027862/2022.68 SEI nº 1106666

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

Processo nº 01.05.00063899/2022.76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 382/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00063899/2022.76-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de Parques Infantis para atendimento das Escolas Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil da rede escolar e novos estabelecimentos que serão inaugurados, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - SEDUC:

Fornecedor: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 79.788.766/0001-32, com sede na cidade de Colombo/PR, à Rua Napolis, nº 149, Atuba, CEP 83.413-220, fone/fax (41)3052-8804/(41)3052-7171, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.267.285,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	272775	25	und	Parque infantil pequeno *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	BRINK MOBIL	13,018.00	325,450.00
1	2	272776	30	und	Parque infantil médio *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	BRINK MOBIL	19,600.00	588,000.00
1	4	272778	15	und	Parque infantil tipo 3 torres *(conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital)*	BRINK MOBIL	23,589.00	353,835.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Parques Infantis para atendimento das Escolas Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil da rede escolar e novos estabelecimentos que serão inaugurados, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - SEDUC, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 382/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00063899/2022.76-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de ensino descritos no empenho, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolizar junto ao fiscal do contrato, diretamente na Secretaria de Educação, em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, os seguintes documentos:
g.1) Catálogo ou folder ilustrativo, contendo a descrição do produto ofertado com área de ocupação, marca e prazo de garantia;
g.2) Certificado emitido por laboratório creditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – NBR 16.071 e NBR 16.071-8, para os itens inclusivos, a não apresentação da documentação no prazo acarretará em desclassificação da empresa;
g.3) A não apresentação da documentação no prazo acima descrito acarretará na desclassificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
h) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
j) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
k) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
l) Os equipamentos deverão seguir os procedimentos normativo 14250 playground e NBR 16071, conforme legislação vigente;
m) Os equipamentos deverão ser instalados conforme a tipologia de piso e deverão ser fixados pela empresa de forma que se garanta a estabilidade do conjunto e a segurança dos usuários;
n) É de total responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) que se fizerem necessário para a execução do objeto, a fiscalização da obrigatoriedade de seu uso pelos colaboradores envolvidos, bem como os respectivos encargos trabalhistas e sociais, dentre outros;
o) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
p) Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada;
q) A análise será solicitada se no curso da execução contratual, verificada a qualidade do produto fornecido, estiver diferente daquelas (alterados e / ou adulterados);
r) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e/ou a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e/ou na prestação dos serviços contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 12.658.315-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 085.825.789-03 e Suplente Izadora Pereira da Silva de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.141, RG nº. 8.794.042-0 da SSP/PR e CPF nº. 058.440.949-48, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 15 de dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 20/12/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 20/12/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109984** e o código CRC **322007E3**.

Referência: Processo nº 01.05.00063899/2022.76 SEI nº 1109984

SECRETARIA DE FAZENDA

PAUTA DE REUNIÃO Nº 33/2022

DELIBERAÇÃO 33, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Presidente do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, designada pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/2022, de 30 de março de 2022, cuja edição encontra-se na Portaria nº 002/2022 – SEFAZ, de 07 de Abril de 2022, deliberou o seguinte:
Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2022, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, para análise e deliberação dos seguintes processos:

1. Processo 01.06.00090311/2022.43
Interessado: ANTONIO GUTIERREZ PERES
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

2. Processo 01.06.00090852/2022.83
Interessado: ROBERTO IUJI NOGAMI
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

3. Processo 01.06.00091993/2022.25
Interessado: JOSE MODOS
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

4. Processo 01.06.00092151/2022.27
Interessado: GLAUCIA REGINA FANTUCCI DE MATTOS
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

5. Processo 01.06.00092339/2022.92
Interessado: AMILTON DOMINGUES DE MORAIS
Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022.
SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 20/12/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128594** e o código CRC **503E581D**.

Referência: Processo nº 01.99.00092819/2022.51 SEI nº 1128594

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 66/2022 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Instituir calendário de reuniões extraordinárias das Comissões de Análise de Defesa de Autuação – CADA's para o mês de janeiro de 2023, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 10.887/2019 e artigo 13, Parágrafo Único do Decreto Municipal 1.036/2019;

II – Cronograma de reuniões:

2023	CADA's 1 e 2	CADA's 3 e 4	Servidor com curso de grafotecnia
Janeiro	Dias 10 e 24/01/2023	Dias 10 e 24/01/2023	Dias 10 e 24/01/2023

III – Determinar que as reuniões mencionadas deverão ocorrer com o objetivo de diminuir a fila de processos aguardando julgamento e promover maior celeridade e eficiência na gestão de processos administrativos de defesa de autuação frente a grande demanda de processos acumulados.

IV – Futuras alterações ao presente calendário poderão ocorrer no interesse da administração pública, devendo, a portaria reformadora fazer menção específica aos trechos revogados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário de Mobilidade Urbana**, em 19/12/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119998** e o código CRC **7E319A96**.

Referência: Processo nº 01.11.00092132/2022.81 SEI nº 1119998

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Auto de Infração: Nº 27/2022

Nome: Samuel Alves da Silva Ferreira

Data da Constatação: 02/12/2022

End. Local da Infração: Rua Belo Horizonte, 266 – Jardim Ipiranga – Maringá/PR

Cad. Imob: 07113300

Prazo para Regularização: 10 (dez) dias úteis.

Irregularidades: Abandono de animal.

Irregularidades Cometidas: No dia 02/12/2022, foi constatado abandono de 2 (dois) gatos e 2 (duas) calopsitas, na qual durante a fiscalização os felinos estavam desprovidos de alimento e água e as calopsitas estavam presas em gaiola sem alimento e água suja, bem como todo o local estava com fezes, urina e forte mau cheiro.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Embasamento Legal: Art. 1º, Art. 2º, Art. 5º, § 1º – II, da Lei Municipal 10.467/2017.

A íntegra do documento fiscal emitido poderá ser obtida pessoalmente, na Secretaria de Proteção e Bem – Estar Animal (SEBEA), através do autuado/notificado.

Auto de Infração: Nº 25/2022

Nome: Micheli Gavioli

Data da Constatação: 31/07/2020

End. Local da Infração: Rua Airton Senna, 286, Distrito de Iguatemi – Maringá/PR

Cad. Imob: 33402800

Prazo para Regularização: 10 (dez) dias úteis.

Irregularidades: Maus – Tratos.

Irregularidades Cometidas: No dia 31/07/2020, foi constatado quatro cachorros em estado de abandono com falta de alimento, água e local com muitas fezes, além de cinco filhotes mortos encontrados no fundo da residência. No momento da vistoria, a tutora estava ausente e em contato com o pai da autuada o mesmo informou que estava diariamente alimentando e limpando o local, entretanto, isso não foi constatado. Portanto, este auto é em substituição a Multa Nº 14/2020, conforme parecer no Processo Administrativo Fiscal Nº 51123/2020.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Embasamento Legal: Art. 5º, § 1º – II, da Lei Municipal 10.467/2017.

A íntegra do documento fiscal emitido poderá ser obtida pessoalmente, na Secretaria de Proteção e Bem – Estar Animal (SEBEA), através do autuado/notificado.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 32/2022 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 014/2021, no uso de suas atribuições, visando democratizar e dar transparências às ações nos campos das artes e cultura,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00092208/2022.04,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os nomes abaixo para compor a Comissão de seleção de vagas para matriculas nos cursos ofertados pelo Centro de Ação Cultural (CAC)/Secretaria Municipal da Cultura.

I - Antonio Luis Tramarim, CPF.: 669.276.509-97
II - Carlos Henrique Meira, CPF.:02647725128
III - Ester Bello da Silva Escudeiro, CPF.: 006.829.949-44
IV - Marcia Regina Sousa de Oliveira, CPF.: 840.913.129-34

Art. 2º A referida comissão terá como objetivo acompanhar todas as fases de realização das inscrições, habilitação, seleção, análise de recursos e divulgação de resultados do Edital 03/2022 de vagas para cursos livres e oficinas ofertados pelo Centro de Ação Cultura (CAC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura**, em 20/12/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120879** e o código CRC **A46DE431**.

Referência: Processo nº 01.14.00092208/2022.04 SEI nº 1120879

EDITAL Nº003/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA OS CURSOS LIVRES DO CENTRO DE AÇÃO CULTURAL (CAC) 2023

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, em atendimento ao Art. 9º do Decreto nº 1774/2020, que regulamenta as condições gerais de funcionamento de todas as atividades desenvolvidas no Centro de Ação Cultural (CAC), e em acordo com os princípios da Lei Complementar nº 1.124/2018, torna público este EDITAL de seleção de alunos para os cursos livres ofertados pelo Centro de Ação Cultural (CAC) no 1º semestre de 2023.

Convidando os interessados a se inscrever cientes dos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste edital a disponibilização de cursos livres de artes ofertados de forma gratuita pelo Centro de Ação Cultural, conforme dias, horários e faixas etárias apontados na tabela abaixo.

Programa infantil:					
Curso	**Detalhamento**	**Dia**	**Horário**	**Faixa etária**	**Nº de vagas**
Desenho Mangá	Para iniciantes	4ªfeira	8h30 às 10h30	10 a 12 anos	10
Desenho Mangá	Para iniciantes	6ªfeira	15h45 às 17h15	10 a12 anos	10
Desenho de Moda	Introdução ao desenho de moda e seus processos criativos	5ªfeira	8h30 às 10h30	10 a12 anos	10
Arte: Processos criativos	Proposta de criação e investigação criativa a partir de movimentos lúdicos	4ª feira	10h às 11h30	9 a 12 anos	10
Arte: Processos criativos	Proposta de criação e investigação criativa a partir de movimentos lúdicos	5ª feira	8h30 às 10h	9 a 12 anos	10
Criança Fazendo Arte	Iniciação às artes, corte, colagem, desenho, etc.	6ª Feira	8h30 às 10h	6 a 08 anos	10
Criança Fazendo Arte	Iniciação às arte, corte, colagem, desenho, etc.	6ª Feira	13h30 às 15h	6 a 08 anos	10
Decoupage Infantil	Transformação de Objetos	5ª feira	13h30 às 16h	9 a 13 anos	10
Origami I	Dobradura: iniciante	2 ªfeira	13h30 às 15h	9 a 12 anos	10
Origami II	Dobradura: iniciante	2 ªfeira	15h30 às 17h	9 a 12 anos	10
Origami I	Dobradura: iniciante	3 ªfeira	15h30 às 17h	6 a 8 anos	10
Violino	Para Iniciantes	4ª feira	14h à 15h	6 a 8 anos	5
Violino	Para Iniciantes	4ª feira	15h à 16h	6 a 8 anos	5
Violino	Para Iniciantes	4ª feira	16h às 17h	9 a 13 anos	5
Violino	Para Iniciantes	5ª feira	8h30 às 9h30	6 a 8 anos	5
Violino	Para Iniciantes	5ª feira	10h às 11h	6 a 8 anos	5
Violino	Para Iniciantes	6ª feira	8h30 às 9h30	9 a 13 anos	5
Violino	Para Iniciantes	6ª feira	10h as11h	9 a 13 anos	5
Violino	Para Iniciantes	6ª feira	14h30 às 15h30	9 a 13 anos	5

Total de vagas para o programa infantil = 150					
Programa juvenil:					
Curso	**Detalhamento**	**Dia**	**Horário**	**Faixa etária**	**N° de vagas**
Arte com Feltro	Bonecos, chaveiros, animais, páscoa, etc	3ª feira	13h30 às 15h	12 a17 anos	10
Customização	Elaborações artísticas em vestuário	2ª feira	14h às 15h	15 a 18 anos	10
Customização	Elaborações artísticas em vestuário	2ª feira	15h30 às 16h30	15 a 18 anos	10
Customização	Elaborações artísticas em vestuário	3ª feira	8h30 às 10h30	15 a 18 anos	10
Mangá	Desenho Mangá para iniciantes	4ª feira	14h às 15h30	13 a 15 anos	10
Mangá	Desenho Mangá para iniciantes	4ª feira	15h45 às 17h15	15 a 18 anos	10
Desenho de Moda	Introdução ao desenho de moda e seus processos criativos	5ª feira	14h às 15h	13 a 15 anos	10
Desenho de Moda	Introdução ao desenho de moda e seus processos criativos	5ª feira	15h30 às 17h	15 a 18anos	10
Mangá	Desenho Mangá para iniciantes	6ª feira	8h30 à 10h30	15 a 18 anos	10
Mangá	Desenho Mangá para iniciantes	6ª feira	14h às 15h30	13 a 15anos	10
Mandalas	Desenho e Pontilismo	4ª feira	8h30 às 10h	Acima de 14 anos	10
Mandalas	Desenho e Pontilismo	4ª feira	15h30 às 17h	Acima de 14 anos	10
Mandalas	Desenho e Pontilismo	6ª feira	15h30 às 17h	Acima de 14 anos	10
Pintura em Aquarela	Introdução à pintra em Aquarela	4ª feira	8h30 às 10h	12 a 17 anos	10
Pintura em Aquarela	Introdução à pintra em Aquarela	5ª feira	10h30 às 11h30	12 a 17 anos	10
Violino	Para Iniciantes	2ª feira	16h às 17h	14 a 17anos	5
Violino	Para Iniciantes	6ª feira	13h30 às 14h30	14 a 17anos	5
Total de vagas para o Programa Juvenil = 160					
Programa Adulto:					
Curso	**Detalhamento**	**Dia**	**Horário**	**Faixa etária**	**N° de vagas**
Arte com Feltro	Bonecos, chaveiros, animais, páscoa, etc	3ª feira	8h30 às 11h	Acima de 18 anos	10
Aromatizados	Sachês, aromas, sabonete, velas	4ª feira	13h30 às 15h	Acima de 18 anos	10
Découpage	Transformação de objetos	5ª feira	8h30 às 11h	Acima de 14 anos	10
Pintura em Tecido	Para iniciantes	2ª feira	13h30 às 15h	Acima de 14 anos	6
Pintura em Tecido	Para alunos avançados	2ª feira	15h30 às 17h	Acima de 14 anos	8
Peach Apliquê - Alunos iniciantes	Projeto de Extensão: Espaço - Céu das Artes em IGUATEMI	3ª feira	8h30 às 10h30	Acima de 14 anos	10
Pintura em Tela - Acrílica	Pintura em tela para iniciantes	3ª feira	13h30 às 15h	Acima de 14 anos	8
Pintura em Tela - Acrílica	Para alunos avançados	3ª feira	15h30 às 17h	Acima de 14 anos	8
Pintura em Tela	Pintura em tela à óleo para iniciantes	4ª feira	08h30 às 10h30	Acima de 14 anos	8
Porcelana Fria	Modelagem artística	4ª feira	13h30 às 15h	Acima de 14 anos	10
Pintura em Madeira	Pintura em madeira orgânica	4ª feira	15h30 às 17h	Acima de 14 anos	10
Desenho Realista		5ª feira	15h30 às 17h	Acima de 18 anos	10
Boneca de Pano		6ª feira	8h30 às 11h	Acima de 14 anos	10
Peach Apliquê	Alunos iniciantes	6ª feira	13h30 às 15h	Acima de 14 anos	10
Peach Apliquê	Alunos avançado	6ª feira	15h30 às 17h	Acima de 18 anos	10
Quilling	Produção de artesanato de fino acabamento	2ª feira	13h30 às 15h	Acima de 18 anos	10
Quilling	Produção artesanal de fino acabamento	2ª feira	15h30 às 17h	Acima de 18 anos	10
Produção de caixas e bandejas decoradas com pedrarias, papeis e/ou espelhos	Caixas Decoradas - Projeto de Extensão: Espaço Céu das Artes em IGUATEMI	3ª feira	8h30 às 10h30	Acima de 18 anos	10
Caixas Decoradas	Produção de caixas e bandejas decoradas com pedrarias, papeis e /ou espelhos.	3ª feira	13h30 às 15h	Acima de 18 anos	10
Caixas Decoradas	Produção de caixas e bandejas decoradas com pedrarias, papeis e /ou espelhos.	3ª feira	15h30 às 17h	Acima de 18 anos	10
Cachecol e Tapeçaria em tear	Artesanato	4ª feira	8h30 às 10h30	Acima de 18 anos	10
Cachecol e Tapeçaria em tear	Artesanato	4ª feira	13h30 às 15h	Acima de 18 anos	10
Cachecol e Tapeçaria em tea	Artesanato	4ª feira	15h30 às 17h	Acima de 18 anos	10
Pirografia	Desenho e gravuras com aparelho de queima	5ª feira	8h30 às 10h30	Acima de 18 anos	10
Pirografia	Desenho e gravuras com aparelho de queima	5ª feira	13h30 às 15h	Acima de 18 anos	10
Pirografia	Desenho e gravuras com aparelho de queima	5ª feira	15h30 às 17h	Acima de 18 anos	10
Mosaico	Produção de quadros com pastilhas de vidro e retalhos de cerâmica	6ª feira	8h30 às 10h30	Acima de 18 anos	10
Mosaico	Produção de quadros com pastilhas de vidro e retalhos de cerâmica	6ª feira	13h30 às 15h	Acima de 18 anos	10
Mosaico	Produção de quadros com pastilhas de vidro e retalhos de cerâmica	6ª feira	15h30 às 17h	Acima de 18 anos	10
Total de vagas Programa Adultos = 278					

1.2 Total geral de vagas =588
1.3 As descrições dos cursos estão no **Anexo I**.

2. DOS PARTICIPANTES
2. 1. Os cursos são destinados a crianças, jovens e adultos, preferencialmente matriculados em escolas públicas da rede de ensino formal interessados em frequentar as aulas ofertadas em acordo com dias, horários e idades mínimas e máximas definidas neste edital.
2.2 Menores de 18 anos, para concorrer a vagas nos cursos, deverão ser representados por seus responsáveis legais.
2.3 As faixas etárias serão consideradas tendo como base a idade mínima ou máxima do candidato no ato de sua inscrição prévia.
2.4 Parte das vagas serão ofertadas a Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online pelo preponente ou seu responsável legal, do dia 20 de dezembro à 15 de Janeiro de 2023, no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/BDQ6YkXiYDe7zCA98
3.2. O proponente a(s) vaga(s) deverá preencher todos os campos solicitados, bem como disponibilizar todas as informações solicitadas no ato da inscrição.
3.3. O proponente poderá se inscrever em até 02 (dois) cursos, salvaguardando que ao ser selecionado para um dos cursos, somente poderá frequentar o segundo se houver vagas não preenchidas por outros concorrentes e de acordo com a lista de classificação.
3.4. O proponente que desejar concorrer a 02 (dois) cursos, deverá executar 02(duas) inscrições.

4. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
4.1. Será criada uma comissão de habilitação com o propósito de analisar e providenciar a lista de habilitados conforme normas deste edital.

4.2. A comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais de notório conhecimento técnico, ligados a Secretaria Municipal de Cultura de Maringá ou por ela indicados.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1. Todos os proponentes que efetivarem suas inscrições nas condições estabelecidas neste edital terão suas inscrições habilitadas, entretanto, em razão da quantidade limitada de vagas, serão definidos como aprovados ou suplentes.
5.2. Para efeitos de desempate de classificação, serão adotados os seguintes critérios:
a. Estar matriculado em escola pública ou ser bolsista integral em escola privada;
b. Não ter participado de outro curso do Centro de Ação Cultural;
c. Ordem de inscrição na plataforma (data e horário).
5.3. Será publicada uma lista contendo os nomes e ordem de classificação de todos os inscritos. A lista será enviada pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição do link apontado no item 3.1.

6. DOS RECURSOS
6.1. Após a publicação da lista de classificação, os proponentes que divergirem do resultado terão um prazo de 05(cinco) dias para apresentarem seus recursos.
6.2. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: semuc_cac@maringa.pr.gov.br contendo o seguinte:
a. Nome do proponente;
b. Curso escolhido;
c. Motivo da contestação.
6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de habilitação (conforme §4.)
6.4. Após a análise dos recursos e apresentação dos resultados, será disponibilizada a lista definitiva dos proponentes selecionados.

7. DA MATRÍCULA
7.1. As matrículas serão realizadas na sede do Centro de Ação Cultural – Av. Getúlio Vargas, 26, esquina com a Av. XV de Novembro- Zona 01, Maringá - PR, 87013-130, em data e hora previamente estabelecidas e agendadas.
7.2. O NÃO comparecimento na data estabelecida será interpretado como DESISTÊNCIA, perdendo o direito à matricula no curso.
7.3. Para efetivação das matrículas deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a. Cópia da Certidão de Nascimento (quando menor de 18 anos);
b. Cópia do RG ou outro documento oficial com foto do aluno selecionado;
c. Cópia do RG ou outro documento oficial com foto do representante legal do aluno (quando menor de 18 anos);
d. Somente serão aceitos documentos emitidos por autoridades governamentais brasileiras. Sendo necessária a apresentação do Registro Nacional de Estrangeiros quando tratar-se de matrículas de não brasileiros;
e. Comprovante de endereço do aluno ou do representante do aluno, ou declaração de endereço (conforme Anexo II);
f. Comprovante/declaração de matrícula em escola de ensino formal para os alunos que no ato da inscrição apontaram estar matriculado na rede pública de ensino, ou comprovante de ser bolsista integral em instituição privada;
g. Laudos médicos para alunos com situações de saúde específicas e que se cadastraram como Pessoa com Necessidade Especial (PNE);
h. 01 (uma) foto 3x4 recente do aluno.
7.4. Após a primeira fase das matrículas, as vagas remanescentes serão ofertadas aos suplentes conforme classificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
8.1. Todos(as) os (as) alunos(as) deverão observar o princípio do bom comportamento e disciplina, bem como o respeito às normas de boa convivência coletiva com qualquer integrante do CAC.
8.2. No ato da matrícula, o(a) aluno(a) ou seu representante legal, assinará um termo de compromisso (anexo III) contendo informações e regramento do curso que frequentará, bem como sobre a utilização do equipamento cultural Centro de Ação Cultural.
8.3. O CAC não se responsabilizará por pertences trazidos ou esquecidos no interior do estabelecimento ou em outros locais que tenha havido ações ligadas ao curso, como por exemplo: celular, máquina fotográfica,

filmadora, relógios, guarda-chuvas etc.
8.4. Fica já estabelecido que com no ato da matrícula o aluno ou seu representante dá a autorização, sem direito a qualquer tipo de indenização, para o uso da imagem do estudante em publicações ou ações audiovisuais ligadas ao Centro de Ação Cultural, Secretaria Municipal de Cultura de Maringá e Prefeitura de Maringá, desde que não haja fins lucrativos.
8.5. Caberá ao participante inscrito ou responsável, tomar ciência das normas de frequência, calendário com início e término das atividades, faltas injustificadas permitidas para garantia da vaga.
8.6. Caberá ao participante inscrito providenciar os materiais individuais a ser adquiridos caso a oficina necessite.

9. CERTIFICAÇÃO
9.1. No término de cada curso, o participante que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) receberá uma declaração de participação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Dúvidas e informações sobre este edital poderão ser esclarecidas ou obtidas por meio do telefone (44) 31276059 ou pelo e-mail: semuc_cac@maringa.pr.gov.br
10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de habilitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Maringá.

11. ANEXOS
11.1. ANEXO I - Descrição dos cursos;
11.2. ANEXO II – Modelo de declaração de endereço;
11.3. ANEXO III – Modelo do termo de compromisso.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS

ARTESANATO COM FELTRO:
Produção artesanal de bonecos e outros objetos, utilitários e decorativos visando desenvolver a criatividade e a coordenação motora fina.
AROMATIZADOS
Capacitação técnica na produção de aromatizados com intuito de incentivar a criatividade, a economia criativa e geração de renda.
BONECA DE PANO:
Confecção de bonecas de pano (costura, montagem e acabamentos).
*Objetivo: Desenvolvimento do trabalho manual que se integra à programas terapêuticos e ocupacionais, ao mesmo tempo que promove as relações de produção e trabalho gerando renda familiar com a comercialização da mesma
BORDADO E PEATCH APLIQUE:
Ensino do bordado com diversos pontos e Pacht aplique (colagem em tecido, técnicas e outras possibilidades).
Atendimento com atenção para o desenvolvimento do trabalho como proposta terapêutica e ocupacional.
*Objetivo: Desenvolvimento do trabalho manual que se integra à programas terapêuticos e ocupacionais, ao mesmo tempo que promove as relações de produção e trabalho gerando renda familiar com a comercialização da mesma.
CACHECOL TAPEÇARIA EM TEAR
Elaboração artesanal de trama em fios dispostos e intercalados, sustentados por um bastidor de madeira e cravado centímetro a centímetro por pregos, que, por sua disposição permite a feitura de trama de fios que se consolida em uma tecelagem multicolorida permitindo a produção de adereços decorativos e utilitários. O trabalho em si exige e contribui para ao desenvolvimento do olhar observador as regras matemáticas, a racionalidade, a respiração e a paciência.

CAIXAS DECORADAS: Produção de caixas e bandejas com recursos da cartonagem e sobre artefatos de MDF com revestimento e acabamentos finos, decoradas com pedrarias, papeis e /ou espelhos.
CRIANÇA FAZENDO ARTE
Iniciação à arte através de atividades amplas que envolverão; recorte, pintura, colagem, modelagem, desenho, abrangendo artes visuais e artes plásticas, música, dança e teatro com incentivo ao desenvolvimento da criatividade, da coordenação motora e sociabilidade.

CUSTOMIZAÇÃO; Trabalho experimental de pesquisa e elaborações de processos criativos, voltadas para o vestuário e adereços com recursos de corte e colagem aplicações e pinturas, visando o desenvolvimento do potencial criativo e da valorização dos trabalhos produzidos com valor agregado.
DECOUPAGE (Infantil): Capacitação técnica de transformação artística de objetos, com intuito de desenvolver a criatividade, a coordenação motora, bem como incentivar a o desenvolvimento e a sociabilidade.
DESENHO / MANGÁ: Instruções para o desenvolvimento da técnica do desenho de personagens do universo Geek, por meio das formas mais usuais, de acordo com as convesões de formas e volumes mais comuns nos conteúdos dos animes.
.
DESENHO DE MODA: Introdução de recursos e das técnicas para o desenho direcionado para a produção do vestuário e da moda como forma de capacitar pessoas para o desenvolvimento de potencial criativo que poderá vira ser a base para seu ingresso em cursos tecnicos e profissionalizantes.
DESENHO REALISTA: Instruções da técnica do desenho para alunos inicinates com base nas proporções naturais dos objetos vistos e analizados com sua geometrização de formas e volumes.

QUILLING
Técnica artesanal da cultura medieval que utiliza tiras de papel para criar diferentes imagens detalhadas em 3D. Sua origem é incerta, mas sua feitura e a paciência de quem a faz, lembra a arte asiática. O quilling é considerado por muitos como a arte de trabalhar com papel, pois utiliza tiras de papel de diferentes cores e

gramaturas para criar as ilustrações.
Quilling é um trabalho manual realizado com tiras de papel enroladas e modeladas. Os trabalhos com as tirinhas de papel parecem realmente ouro e prata. A ligação religiosa com o quilling foi mantida quando a arte foi difundida na Inglaterra com o desenvolvimento do papel.

MANDALAS: Produção artística, a partir de propostas geométricas em geral circulares, elaboradas com requinte por suas medidas , distribuição exatas e cores harmoniosas que remete a obras com equilíbio, o que contribui para as percepções da belezade suas formas.
MOSAICOForma de arte que envolve a montagem de pequenos pedaços de rocha, concha, azulejo ou vidro juntos para criar um padrão que pode ser abstrato ou figurativo. É uma arte milenar que remete à época greco-romana, na qual teve o seu apogeu. Hoje é amplamente utilizada na produção de artesanato, em cerâmica projetos de decorativa e designer de interiores.
MÚSICA (violino):
Apresentar ao aluno o que é o instrumento, suas carcterísticas e possibilidades; instruir com dicas importantes de como zelar e manusear o instrumento de maneira correta para preservação do mesmo. Ensinar aspectos básicos de postura do arco e do violino para o bom desenvolvimento técnico do aluno. Iniciar o ensino de teoria e percepção musical para associar o aprendizado no instrumento com a música escrita. Apresentar importantes obras escritas para o instrumento para o desenvolvimento da apreciação e percepção auditiva
PINTURA EM AQUARELA: Proposta experimental de produção de arte por meio da pintura sobre papel, com tintas e pinceis específicos que tem por objetivo o desenvolvimento da criatividade por meio de traços leves e precisos
PINTURA EM TECIDO
Pinturas em tecidos diversos: panos de prato, camisetas, tapetes etc. Temas diversos: frutas, flores aves etc...
*Objetivo:
Trabalhar a coordenação motora, habilidade e memória, contribuindo com propostas terapêuticas e ocupacionais.
PINTURA EM TELA / À ÓLEO.
A pintura a óleo é uma técnica artística, que se utiliza de tintas a óleo, aplicadas com pincéis, espátulas, ou outros meios, sobre telas de tecido, superfícies de madeira ou outros materiais. Pintura a partir de observação da natureza em locais diferentes da cidade com objetivo de trabalhar com os alunos a perspectiva, luz e sombra, observação das diferenças tonais, in loco.
PINTURA EM TELA / TINTA ACRÍLICA - Pintura em tela com o uso de pincéis e/ou espátulas, colagem de materiais diversos.
*Objetivo: Desenvolver a produção com riqueza de recursos, processos e técnicas
PIROGRAFIA.
Técnica antiga de gravuras queimadas sobre estrutura de madeira e couros que tem a função de fazer demarcações e gravuras artísticas por meio de inscrições como se á lápis fosse feito o desenho a grafite. Na pirogravura se utiliza caneta de pinta metálica e incandescente que marca a superfície de leve ou mais intensamente de acordo com a pressão da ponta e a queira rápida ou demorada.
PORCELANA FRIA: De acordo com as informações mais comuns a massa de biscuit, muito usada para criar artesanato e também é conhecida como porcelana fria, devido ao fato de não precisar ir ao forno porque a sua secagem se dá ao ar livre. A massa é o resultado de uma mistura de amido de milho, cola branca (específica para porcelana fria), limão (ou vinagre) e vaselina

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, (nome do declarante),……, portador do CPF: , residente e domiciliado no endereço,……, número: , (complemento se houver)…….., bairro , de Maringá-PR, declaro para todos os fins legais que a/o cidadã(o) (nome do proponente)……., portador do CPF:……., reside neste endereço. Por expressão da verdade firmo o presente.

Maringá-PR, ____ de _____ de 2023.

nome do declarante

Obs. No envio desta declaração é necessário anexar os respectivos comprovantes de endereço do declarante.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC, E _____ .

1. de um lado, O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxxx/xxxx, residente e domiciliados em Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO;
2. de outro lado, , brasileiro, inscrito como pessoa física, portador da Cédula de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n° , residente na, neste ato representando o(a) aluno(a) doravante denominado CONTRATANTE.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas no Decreto nº 1774/2020, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a participação do CONTRATANTE ou seu REPRESENTADO no CURSO LIVRE: _____a ser realizado todas as (dia da semana) , das____às _____ horas no Centro de Ação Cultural (CAC) no período de ___ de fevereiro a ____ de junho de 2023.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor ANTONIO LUIS TRAMARIN, matrícula 9836, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.241.714-9SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 669.276.509-97, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao CONTRATADO:
a) Disponibilizar instrutor para o curso no período e na quantidade estipulada;
b) fornecer o conteúdo programático do curso;
c) ministrar aulas e demais atividades, em conformidade com o conteúdo programático;
d) disponibilizar espaço físico condizente com o curso em voga;
e) controlar a frequência do aluno e o cumprimento de todas as normas estabelecidas;
f) providenciar declaração de participação a(o) aluna(o) se ela(e) obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO não poderá exigir nenhuma forma de cobrança financeiro ao CONTRATANTE visando o pagamento de mensalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA(O) ALUNA(O) E/OU SUA/SEU REPRESENTANTE.
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao CONTRATANTE:
a) Observar o princípio do bom comportamento e disciplina, bem como o respeito às normas de boa convivência coletiva com os outros alunos ou qualquer integrante do Centro de Ação Cultural/Secretaria Municipal de Cultura de Maringá;
b) Observar o regramento do curso que frequentará, bem como sobre a utilização do equipamento cultural Centro de Ação Cultural;
c) Tomar ciência das normas de frequência, calendário com início e término das atividades, faltas injustificadas permitidas para garantia da vaga;
d) Providenciar os materiais individuais necessários para a participação no curso;
e) Autorizar, sem direito a qualquer tipo de indenização, o uso de sua imagem em publicações ou ações audiovisuais ligadas ao Centro de Ação Cultural, Secretaria Municipal de Cultura de Maringá e Prefeitura de Maringá, desde que não haja fins lucrativos;
f) Participar de ações (apresentações, exposições, palestras etc) que tenha ligação com o curso do qual participa e que seja promovida ou apoiada pela Secretaria Municipal de Cultura/CAC.
PARAGRÁFO ÚNICO: Para o cumprimento do item "f" o CONTRATADO deverá observar as questões dos horários da frequência do aluno no ensino formal no qual ele está matriculado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas uma vez mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação feita pelo Centro de Ação Cultural/SEMUC, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – Advertência:
a. não observar o princípio do bom comportamento e disciplina;
b. não observar o respeito às normas de boa convivência coletiva com os outros alunos ou qualquer integrante do Centro de Ação Cultural;

c. não participar das ações promovidas pelo Centro de Ação Cultural/CAC; II – Cancelamento da matrícula:
a. não estar presente no primeiro dia de aula para confirmação da matrícula;
b. receber 02(duas) advertências sem a comprovada defesa;
c. cometer 02(duas) faltas consecutivas ou alternadas sem as devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA:- CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste documento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTES

JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO
Secretário Municipal de Cultura

ANTONIO LUIS TRAMARIN
Coordenador do Centro de Ação Cultural (CAC)

CONTRATADO
(nome do contratante ou representante) representante legal

TESTEMUNHAS:-

.....
CPF:

.....
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 20/12/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1114647** e o código CRC **FBB8F1D3**.

Referência: Processo nº 01.14.00091668/2022.34 SEI nº 1114647

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

I APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 942/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, doravante denominada de Município em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 78.191.848/0001-32, com sede na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 8973, Jardim Bertioga, em Maringá, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: A alteração do Plano de Trabalho, atendendo ao ofício nº225/2022, as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam o I Apostilamento ao Termo de Fomento nº942/2022. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Fomento nº942/2022, não alteradas pelo presente Apostilamento.

FIRMADO EM, 13 de dezembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com o Decreto n°1584/2016,com a Lei Federal nº8.666/93, Lei n°13.019/2014, Lei Complementar nº101 e também com as Leis Orçamentárias vigentes.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal da Secretaria de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

Evandro Ricardo de Castro
Representante Legal

Maringá, 13 de dezembro de 2022.

AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL Nº003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM OBJETIVO DE PROTOCOLAR PROJETOS PARA ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA ISS TECNOLÓGICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 975/2013:

I– O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, com sede à Avenida XV de Novembro nº 701 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001- 06, através da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia, torna público, para conhecimento dos interessados em protocolar **PROJETOS** para enquadramento no **PROGRAMA ISS TECNOLÓGICO**, conforme previsto em Lei Complementar nº 975/2013, que institui benefícios fiscais para **empresas prestadoras de serviços que realizarem investimentos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Município de Maringá**;

II– Para esse fim, a Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia, receberá do **DIA 01 DE FEVEREIRO ATÉ AS 16 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2023**, os **PROJETOS** dos interessados para o enquadramento no **PROGRAMA ISS TECNOLÓGICO**;

III– Este ato de convocação tem caráter de cadastro prévio;

IV– Os projetos serão avaliados utilizando os critérios estabelecidos no Art.6° da Lei Complementar 975/2013;

V– O projeto para enquadramento no ISS Tecnológico deve seguir os parâmetros previstos na Lei nº 975/2013 e do Decreto nº 240/2014.

VI– Sobre o Art.4° da Lei Complementar 975/2013, para PROJETOS protocolados no mês de Fevereiro de 2023 a COMPETÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS deverá ser de Janeiro/2022 a Dezembro/2022 e para PROJETOS protocolados no mês de Março de 2023 a COMPETÊNCIA é de Fevereiro/2022 a Janeiro/2023.

VII - O protocolo do **PROJETO** devera ser realiado pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informação (site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento - clicar em "Peticionamento - Acesso Usuário Externo").

VIII - Os interessados deverão selecionar o tipo de processo ("Tecnologia: Apresentação de Proposta de Chamamento Público"). Apresentar como anexo, os seguintes documentos:

a) Proposta de Credenciamento - ISS Tecnológico;
b) Consolidação do Contrato Social;
c) Cartão do CNPJ;
d) Balanço Patrimonial;
e) Demonstrativo de Resultado;
f) Documentos pessoais RG e CPF dos sócios da empresa;
g) Comprovante de endereço atual da empresa;
h) Alvará de licença da empresa;
i) Certidões das Negativas de tributos municipais, estaduais, federais, previdenciário, FGTS e Trabalhista;
h) 03 (três) orçamentos dos equipamentos, softwares ou serviços a serem contratados para execução do projeto (os orçamentos deverão conter a identificação completa do fornecedor);
i) Relação de Empregados;
j) Requerimento de Homologação da Certidão de Crédito;

IX – DAS OBRIGAÇÕES:
a) Fica autorizado a entrada de servidores da AMITECH (Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia) ou indicados por ela, a qualquer hora e momento, a fim de fiscalizar a execução do projeto de acordo com o inciso II do Art. 12, da Lei Complementar 975/2013;

b) Deverá fixar em cada equipamento adquirido com recurso do **PROGRAMA** etiqueta com o seguinte dizer **"este produto foi adquirido com recurso do programa ISS tecnológico"** de acordo com o inciso II do Art. 12, da Lei Complementar 975/2013;

X – Na Prestação de contas deverão ser apresentados os seguintes documentos, obrigatoriamente:

a) Comprovantes dos indicadores de resultados no **RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO**, bem como seu faturamento e qual foi a geração de emprego.
a1) Caso os indicadores apresentados na análise da proposta não tenham sido alcançados, deverá ser enviado uma justificativa, a qual será analisada pela CAJ - Comissão de Análise e Julgamento.

b) Em caso de consultoria, deverá conter relatório do consultor acerca do serviço realizado.

c) Em caso de treinamento, deverá conter os seguintes documentos:
c1) Local, Data e hora do treinamento realizado.
c2) Folha de presença dos participantes.
c3) Plano de treinamento.

d) Notas fiscais dos produtos e ou serviços realizados.

XI - Ficará a CAJ, responsável pela emissão de parecer aprovando ou não a prestação de contas apresentada.

a) Será aplicada às empresas que tiverem a prestação de conta desaprovada o Artigo 15, Item II da Lei nº 975/2013.

XII – A análise da documentação apresentada será divulgado posteriormente.

XIII - Sobre o Art.4° da Lei Complementar 975/2013, para PROJETOS protocolados no mês de Fevereiro de 2023 a COMPETÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS deverá ser de Janeiro/2022 a Dezembro/2022 e para PROJETOS protocolados no mês de Março de 2023 a COMPETÊNCIA é de Fevereiro/2022 a Janeiro/2023.

XIV – O resultado da prestação de contas apresentada será divulgado em até 60 dias após seu encerramento.

Documento assinado eletronicamente por **Edney Mossambani**, **Secretário(a) de Inovação e Tecnologia**, em 19/12/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031120** e o código CRC **C2BE6B0D**.

Referência: Processo nº 01.35.00084400/2022.90 SEI nº 1031120

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

PROCESSO 75/2022-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 54/2022-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 84/2022-SBMG, a contratação da empresa HIMOINSA DO BRASIL IND. E COM. DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.078.814/0001-77, com endereço na Rua Paulo Costa, 51, Betim - MG, Cep:32.669-712, apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R$ 5.293,92 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), tem por objeto a a aquisição de um equipamento elétrico industrial (disjuntor motorizado MCCB 400A, 3P, T5N) a ser utilizado na Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA), localizada na subestação elétrica no Aeroporto Regional de Maringá por solicitação da Diretoria de Infraestrutura da Terminais Aéreos De Maringá SBMG S/A, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 75/2022-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCIO FERNANDO VIERO
Diretor de Infraestrutura da SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de MARCIO FERNANDO VIERO, Diretor de Infraestrutura da SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Maringá-PR, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 25/2022

O Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Normas e Instruções emanadas da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A e a sua responsabilidade pela organização e aplicação das normativas estatutárias, resolve:

1. DESCLASSIFICAR:

MAYARA DE QUEIROZ MARTINS, inscrição nº 49501789, portadora do RG nº 1013••••0 do cargo de Auxiliar de Operações Aeroportuárias (12x36) da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, com base no item 14.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019.

2. CONVOCAR:

A. HELOISA VIEIRA PAPA, inscrição nº 49501464, portador do RG nº 896••••6 classificada em 3º lugar, no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Órgão Oficial de Município de Maringá, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019. O não comparecimento implicará na eliminação da candidata no concurso público.

B. FERNANDO CARBONERA, inscrição nº 49502983, portador do RG nº 970••••3 classificado em 6º lugar, no Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Operações Aeroportuárias (12x36), do quadro permanente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Órgão Oficial de Município de Maringá, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019. O não comparecimento implicará na eliminação da candidata no concurso público.

C. IGOR PEREIRA MARTINS, inscrição nº 49503678, portador do RG nº 2213•••••6 classificado em 7º lugar, no Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Operações Aeroportuárias (12x36), do quadro permanente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Órgão Oficial de Município de Maringá, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019. O não comparecimento implicará na eliminação da candidata no concurso público.

Maringá/PR, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 487/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo das férias regulamentares do servidor **Eduardo Escaliante**, portador da matrícula funcional n. 5545, lotado no Gabinete do Vereador Mário Sergio Verri, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, deferido e oficializado através da Portaria 474/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, de 09/01/2023 a 23/01/2023 para o período de **13/01/2023 a 27/01/2023**, com retorno ao trabalho no dia **30/01/2023 (segunda-feira)**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 19 de dezembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/12/2022, às 12:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 19/12/2022, às 13:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0281526** e o código CRC **1790E7D0**.

22.0.000008459-3 0281526v2

PORTARIA Nº 488/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença-paternidade concedida ao servidor **Odacir Cristovan Fiorini Junior**, portador da matrícula funcional n. 5519, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 16 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 112 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 20 de dezembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 20/12/2022, às 12:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 20/12/2022, às 12:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0281635** e o código CRC **7430BAD0**.

22.0.000008627-8 0281635v2

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 38/2021-CMM

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 38/2021-CMM
PROCESSO N. 49/2021-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2021-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG, Avenida Barão Homem de Melo, n. 3382, 2º Andar, Bairro Estoril, CEP 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.400.465/0001-04.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação de serviços de leitura das publicações editadas nos diários oficiais em nome da Câmara Municipal de Maringá e dos advogados que compõem a Procuradoria Jurídica deste Poder.

ADITAMENTO: Conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e na cláusula terceira do instrumento contratual originário, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, ou seja, entre 26/01/2023 a 26/01/2024.

VALOR: O valor global deste aditamento é de **R$ 1.524,97 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).**

FIRMADO EM: 20 de dezembro de 2022.

PRAZO: O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura e permanece vigente até 26/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00 - Assinatura de Periódicos e Anuidades.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditamento ao referido contrato está em conformidade com a disposição legal do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como previsão contratual disposta na Cláusula Terceira do referido instrumento e com a Dispensa de Licitação n. 26/2021-CMM.

FISCAL DO CONTRATO: Ana Maria Brenner Silva, Advogada da Câmara Municipal de Maringá.

MOTIVO DO ADITAMENTO: Salienta-se que a legalidade do presente ato fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Terceira do instrumento contratual firmado, nos termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa. Além disso, por tratar-se de um serviço contínuo, com autorização para prorrogação contratual, verifica-se mais vantajosa a prorrogação pelo período de 12 meses a realização de novo certame licitatório. Além de observar o pressuposto da economia de recursos quanto à eventual promoção de novo certame licitatório, a prorrogação contratual mantém estabilizado o valor global dos serviços contratados.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 20 de dezembro de 2022.

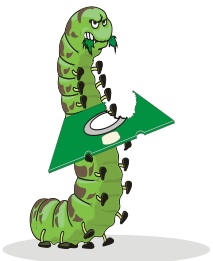
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 20/12/2022, às 15:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0281568** e o código CRC **05E6576A**.

22.0.000008570-0 0281568v5

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.